



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02000.208237/2017-19

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais nas dependências do Bloco “B” na Esplanada dos Ministérios (Ministério do Meio Ambiente - MMA e Ministério da Cultura – MinC), compreendendo:

1.1.1. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações hidráulicas, elétricas, lógicas e telefônicas, incluindo grupo gerador, no-breaks e estabilizadores, existentes ou que venham a ser instalados.

1.1.2. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de prevenção e combate a incêndio, incluindo sistema de proteção contra descargas atmosféricas, existentes ou que venham a ser instalados.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O conjunto da obra do arquiteto Oscar Niemeyer, do qual consta o Edifício dos Ministérios da Cultura e Meio Ambiente, Bloco “B”, é protegido pelo tombamento 1550-T-07, Decreto-Lei nº 25/37. Por tais razões, esse patrimônio nacional mundialmente conhecido e reconhecido por seu valor exige um cuidado de conservação especial. A falta de manutenção dos elementos construtivos evolui para uma reforma futura ocasionando um maior gasto para o erário.

2.2. O Bloco B da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, possui unidades administrativas que utilizam sistemas, máquinas e equipamentos que apresentam determinada complexidade e que, por isso, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos mesmos, de forma ininterrupta e continuada. A Portaria nº 116, de 24 de junho de 2015 da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA do Ministério do Meio Ambiente já define como continuado o serviço de manutenção predial, conforme item XIX do art. 1º (**Encarte L, SEI 0232015**).

2.3. Considerando a acomodação/instalação no referido prédio, justifica-se a contratação do serviço tendo em vista a contínua necessidade de operar e manter em perfeito funcionamento as instalações e equipamentos dos sistemas elétricos, hidro sanitários e civil.

2.4. Em função da complexidade e especialização da atividade, a manutenção deverá ser realizada por empresa especializada em engenharia.

2.5. A constante modificação na estrutura organizacional dos Ministérios e a ampliação das atividades destes órgãos, impõe a necessidade de adequações nos sistemas citados de maneira a atender à demanda dos ambientes de trabalho, como por exemplo, a

instalação de pontos elétricos e de rede lógica, a instalação elétrica para uma nova luminária ou a necessidade de substituição da instalação existente.

2.6. Principalmente em função da idade do prédio, justifica-se a contratação de equipe fixa para realizar a manutenção preventiva, preditiva e corretiva do Bloco B da Esplanada dos Ministérios. Neste contexto de edificação com muito tempo de uso e sem modernização de vários sistemas, as instalações preveem uma periodicidade menor entre as rotinas preventivas que precisam ser realizadas, com o objetivo fim, de reduzir, a médio prazo, as manutenções corretivas necessárias. Além disso, os serviços corretivos de origem elétrica e hidráulica, também por conta da idade da edificação, são críticos e de necessidade de resolução imediata, o que demanda uma equipe de prontidão. Como exemplo, podemos citar alguns serviços: vazamento em tubulações de água potável, vazamento em tubulações de esgoto, entupimento de vasos sanitários, curto-circuito em tomadas elétricas, pane elétrica em quadros gerais, disjuntores com defeito, etc. Muitos destes problemas já ocorreram/ocorrem na edificação e precisam de intervenção imediata para solucionar o problema na maior brevidade possível.

2.7. Para minimizar esta criticidade dos sistemas, estamos providenciando, concomitantemente, projetos de modernização dos sistemas elétrico e hidráulico desta edificação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Conforme disposto no Art. 4º do Decreto nº 5.450/05 e em consonância com o disposto no art. 12, do Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, que deu nova redação ao § 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, o enquadramento da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra-se delineado no rol de atividades consideradas comuns, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente nele definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, podendo, assim, serem licitados na modalidade de Pregão Eletrônico.

3.2. Os serviços de manutenção predial, objeto deste presente Termo de Referência, é definido como serviço continuado, de acordo com o inciso XIX, art. 1º da Portaria nº 116/SPOA/SECEX/MMA de 24/06/2015.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Ministério do Meio Ambiente, não inerentes às categorias funcionais abrangidas em seus respectivos planos de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A pretendida contratação é concernente à prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia, objetivando a operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidro sanitários e civil que atendem os ambientes do Bloco "B" da Esplanada dos Ministérios, merecendo ser destacado que o padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, sendo os serviços de manutenção preventiva, corretiva e conservação permanentemente necessários, considerados, portanto, serviços especializados de engenharia.

4.1.1. Entende-se por controle preditivo de manutenção, a determinação do ponto ótimo para executar a manutenção preventiva num equipamento, ou seja, o ponto a partir

do qual a probabilidade do equipamento falhar assume valores indesejáveis. A determinação desse ponto traz como resultado, índices ideais de prevenção de falhas, tanto sob o aspecto técnico como pelo aspecto econômico, uma vez que a intervenção no equipamento não é feita durante o período que ainda está em condições de prestar o serviço, nem no período em que suas características operativas estão comprometidas.

4.1.2. A manutenção preventiva consiste em um conjunto de operações que antecipem as ocorrências de falhas de componentes ou equipamentos das edificações, que deverá ser executada de acordo com as rotinas de manutenção definidas no Plano de Manutenção, recomendações dos fabricantes e relatórios próprios emitidos pela empresa Contratada.

4.1.2.1. No **Encarte D (SEI 0231984) - Rotinas de Manutenção Preventiva**, temos as rotinas de manutenção preventiva para os principais equipamentos instalados. Este descritivo das rotinas é básico, o que permite a Contratada a adotá-lo e aperfeiçoá-lo sempre que possível junto aos fabricantes e/ou fornecedores dos equipamentos.

4.1.3. A manutenção corretiva que consiste nas ações executadas após a ocorrência de falha do componente ou equipamento da edificação. A manutenção corretiva será executada para correção de falhas que acarretaram ou estão na iminência de acarretar a paralisação dos equipamentos, incluindo reparos de bombas, substituição de disjuntores, substituição de tomadas, interruptores, desentupimento de tubulações, substituição de conexões e tubos, assim como, correção de defeitos em componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos dos equipamentos.

4.1.4. Serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água e análise da qualidade da água da edificação do Bloco "B" da Esplanada dos Ministérios, com periodicidade semestral;

4.1.5. Serviço de emissão de laudo de análise das instalações elétricas, incluindo o SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas), com periodicidade anual e emissão de ART pelo CREA-DF, da edificação do Bloco "B" da Esplanada dos Ministérios. Neste serviço deverá ser incluso o serviço de termografia dos quadros elétricos deste prédio, na mesma periodicidade;

4.2. Para acompanhamento e controle dos serviços de manutenção preventiva, a empresa vencedora do certame deverá implantar um software de manutenção, no qual serão cadastrados todos os equipamentos dos edifícios. O software deverá ser capaz de emitir as rotinas de manutenção preventiva e de permitir o registro das rotinas de manutenção corretiva, executadas nos equipamentos previamente cadastrados. Qualquer alteração, seja uma substituição de equipamento ou de localização deste equipamento, deverá ser registrado no software, com a respectiva data de alteração e esta informação deverá ser formalizada à Fiscalização.

4.2.1. No **Encarte B (SEI 0231980) – Modelo de Ficha do Histórico dos Equipamentos**, deve-se preencher todas as intervenções realizadas nos equipamentos, tanto as rotinas preventivas como as rotinas corretivas, gerando assim, um histórico destes equipamentos.

4.3. Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas solicitadas pelo Ministério do Meio Ambiente ou pelo Ministério da Cultura, o Órgão que estiver responsável pelo Bloco "B" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília - Distrito Federal.

4.4. A empresa atenderá aos pedidos considerados de rotina, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, assinada por servidor

devidamente designado pelo Ministério do Meio Ambiente ou pelo Ministério da Cultura, cujo modelo segue anexo no **Encarte I (SEI 0232010)**.

4.5. Os chamados emergenciais para sanar os defeitos apresentados no sistema, deverão ser atendidos a qualquer hora do dia, em qualquer dia da semana, inclusive feriados e/ou finais de semana, respeitando-se o limite máximo de 02 (duas) horas para o atendimento a contar do contato realizado pelo Contratante.

4.6. Os serviços estabelecidos neste Termo de Referência serão realizados pela empresa contratada, não se admitindo recusa da parte daquela, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.7. Os serviços serão fiscalizados e aceitos, ou não, pelo Setor de Engenharia e Arquitetura – CODAP - Coordenação de Administração Predial, do Ministério do Meio Ambiente, em Brasília/DF, localizado no Bloco “B” da Esplanada dos Ministérios, ou pela área correlata do Ministério da Cultura, se necessário, no horário das 8 às 12 h e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Estes serviços deverão estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo e com as normas técnicas e legais vigentes na data de execução dos serviços.

4.8. As Ordens de Serviço referentes aos **serviços contínuos** serão emitidas por meio do Software de Gerenciamento.

4.8.1. Não sendo possível o uso do Software de Gerenciamento, por razões justificadas e aceitas pela Contratante, serão utilizadas as Ordens de Serviço contidas no modelo do **Encarte I (SEI 0232010)** respeitando os procedimentos nela estabelecidos.

4.9. Para aprovação da Ordem de Serviço pela Fiscalização e/ou Autorizador de Despesas, a Contratada fornecerá, previamente, orçamento detalhado, com o código, descrição, quantidades e valores unitários e totais de peças e materiais não básicos e da mão de obra a serem utilizados, em conformidade com as planilhas anexas ao Contrato.

4.10. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

4.11. A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.

4.12. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

4.12.1. Provisoriamente: em até 2(dois) dias úteis, contados da data de comunicação, por escrito ou por meio de Software de Gerenciamento, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

4.12.2. Definitivamente: em até 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, ou por meio de Software de Gerenciamento, para que seja configurado o recebimento definitivo.

4.13. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

4.14. A critério da Contratante, os recebimentos provisório e definitivo serão realizados de forma eletrônica, por meio de Software de Gerenciamento de Manutenção.

4.15. A Contratada obrigará-se ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, conforme item **7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. Prestação de serviços contínuos de engenharia, especializados em manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas elétricos, telefônicos, de rede lógica, sistemas hidro sanitários e de prevenção e combate a incêndios, existentes ou que venham a ser instalados, bem como reconstituição das partes civis afetadas, nas instalações prediais da Contratante. Estes serviços serão executados pela equipe fixa (residente) no contrato.

5.1.2. Prestação de serviços de manutenção de equipamentos específicos como: no breaks, estabilizadores, geradores, bombas e outros que estão instalados, ou que venham a ser instalados, poderão ser realizados por empresas especializadas na execução destes serviços, subcontratadas pela empresa Contratada, sem nenhum ônus para a Contratante.

5.1.3. A descrição dos equipamentos, instalações e sistemas existentes encontra-se detalhada no **Encarte A (SEI 0231978) – Características Gerais do Imóvel** do presente Termo de Referência.

5.1.4. A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a Contratada da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas, substituídas e/ou alteradas, desde que estas sejam partes integrantes dos sistemas mantidos.

5.2. A Contratada obrigará-se a registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-DF, relativa aos serviços de manutenção prestados ao Órgão, objeto deste Termo de Referência, e apresentar o comprovante do registro e quitação à Fiscalização, sem ônus adicional para a Contratante.

6. EQUIPE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada deverá disponibilizar e manter nas dependências da Contratante toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços contínuos, objeto deste Termo de Referência.

6.2. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, encontram-se descritos no **Encarte C (SEI 0231982) – Equipe Técnica para Execução dos Serviços Contínuos**.

6.2.1. Os requisitos e a descrição das principais atividades que cada um dos profissionais irão exercer estão no **Encarte K (SEI 0232013) - Requisitos dos Profissionais**.

6.3. A escala de trabalho será estabelecida pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, podendo acontecer dentro do período das 6:00 h às 21:00 h, todos os dias da semana, sendo que aos sábados, domingos e feriados será admitida a presença de apenas um funcionário em caráter de plantão, devidamente capacitado na área de instalações

elétricas, e desde que isso não implique em riscos à segurança do edifício ou atrasos na execução das ordens de serviço. A jornada de trabalho deverá respeitar o intervalo de, no mínimo, 1(uma) hora para almoço.

6.4. Os eletricitas plantonistas deverão cumprir sua jornada de trabalho noturna, de segunda a domingo, no horário das 19:00 h às 7:00 h, enquanto os eletricitas plantonistas com jornada de trabalho diurna, cumprirá o horário das 7:00 h às 19:00 h, também de segunda a domingo, sem interrupção, incluindo os feriados.

6.5. Os demais profissionais necessários à realização dos serviços, e aqui se incluem os serviços emergenciais, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, na medida em que as solicitações forem feitas.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos a seguir:

7.1.1. Atendimento de, no mínimo, 95% das ordens de serviço preventivas programadas para o período (mês);

7.1.2. Atendimento de, no mínimo, 85% das ordens de serviço corretivas dentro do prazo determinado em contrato;

7.1.3. Comprovação mensal do descarte correto dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades neste Contrato;

7.1.4. Comprovação mensal de treinamento para seus funcionários nas áreas ambiental e de segurança do trabalho.

7.2. Estes parâmetros serão medidos através de documentos entregues à Fiscalização, no caso dos treinamentos e do descarte.

7.3. Para medição dos outros itens, será utilizado o software de manutenção, o qual deverá emitir relatórios que contenham estas informações.

7.3.1. A empresa Contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para implementar e entregar o software com todas as suas funcionalidades, com a previsão de penalidade, caso isto não ocorra no prazo determinado.

7.3.2. Durante este período, as medições serão realizadas por amostragem, escolhidas aleatoriamente pela Fiscalização.

7.4. A metodologia de avaliação dos serviços levará em consideração todos os subitens do item **7.1**, dispostos na equação abaixo:

$$\text{IMR} = \text{Execução das rotinas preventivas (ERP)} + \text{Execução das rotinas corretivas (ERC)} + \text{Comprovação de descarte dos resíduos (CDR)} + \text{Comprovação dos treinamentos (CT)} + \text{Bonificação (B)}, \text{ onde:}$$

IMR = Instrumento de Medição de Resultado

ERP = 1, se a empresa comprovar a execução de, no mínimo 95%, das rotinas preventivas previstas para o período mensal.

ERP = 0,8, se a empresa comprovar a execução de 80 a 94,9% da execução das rotinas preventivas dentro do prazo previsto.

Abaixo de 80% das rotinas preventivas previstas executadas, a empresa não pontuará neste

item.

ERC = 1, se a empresa comprovar a execução de, no mínimo 95%, das rotinas corretivas dentro do prazo previsto em contrato.

ERC = 0,8, se a empresa comprovar a execução de 80 a 94,9% das rotinas corretivas dentro do prazo previsto em contrato.

Abaixo de 80% das rotinas corretivas executadas no prazo previsto em contrato, a empresa não pontuará neste item.

CDR = 1, se a empresa comprovar o descarte correto dos resíduos gerados nos prédios de competência deste contrato, referente ao período mensal do faturamento.

Caso a empresa não consiga comprovar, não pontuará neste item.

CT = 1, se a empresa comprovar o treinamento em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente de, no mínimo 90% da equipe, cumprindo um cronograma anual de treinamento. Este cronograma anual deverá ser elaborado pela empresa e entregue para a Fiscalização aprová-lo.

B = 1, se a empresa entregar o Plano de Manutenção dos Equipamentos, com o seu respectivo cronograma, no prazo previsto em contrato e mantê-lo atualizado no período em que estiver sendo avaliado.

IMR = 5 = nota máxima.

IMR entre 5 e 4,6, incluindo estes valores – Faturamento mensal integral;

IMR menor que 4,6 e maior ou igual a 3,6 – Desconto de 2% do faturamento mensal;

IMR menor que 3,6 – Desconto de 5% do faturamento mensal e notificação da Coordenação de Administração de Contratos (COAC), com indicação de que a empresa necessita melhorar a qualidade de execução dos seus serviços.

Obs.: IMR abaixo de 3,6 por 3 (três) meses consecutivos incidirá em multa contratual por inexecução parcial do contrato.

8. UNIFORMES

8.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

8.1.1. O uniforme deverá compreender, no mínimo, por um conjunto com as seguintes peças do vestuário:

8.1.1.1. 3 (três) camisas ou camisetas com emblema / logo da empresa;

8.1.1.2. 2 (duas) calças;

8.1.1.3. 2 (dois) pares de sapatos ou botina com sola de borracha, de acordo com a categoria profissional;

8.1.1.4. 3 (três) pares de meias;

8.1.1.5. 1(um) casaco ou blazer para o período mais frio.

8.1.2. O conjunto de uniformes completo deverá ser fornecido pela empresa contratada aos funcionários, no início da prestação dos serviços e substituído por novos, a cada 6 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

8.2. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Brasília e com o posto de serviço, durável e que não desbote nem amasse facilmente.

8.3. Todos os sapatos deverão oferecer conforto aos funcionários e dificultar a proliferação de bactérias pelo suor.

8.4. Os uniformes, de todas as categorias, deverão conter o emblema da empresa, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa, podendo, para isto, conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação.

8.5. É vedado à empresa utilizar modelos de uniformes que causem constrangimento aos empregados.

8.6. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-se sempre que estiverem apertados.

8.7. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidade necessárias (**Encarte E - SEI 0231986**), promovendo sua substituição sempre que houver necessidade.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias após o resultado do certame licitatório.

10.1.1. Durante este período, a vencedora do certame deverá contratar a equipe, providenciar uniformes, ferramentas e equipamentos, necessários a boa execução dos serviços aqui descritos.

11. DA VISTORIA

11.1. Para que as empresas licitantes tenham melhores condições na elaboração de suas propostas, reduzindo as possibilidades de falhas ou dúvidas quanto à forma de prestação do serviço e padrões de qualidade existentes no MMA, além de garantir condições de ampla concorrência sem a perda de qualidade, é recomendado que a empresa faça a vistoria técnica para identificar as possíveis dificuldades e despesas a serem consideradas no momento da formação dos preços para a composição de suas propostas.

11.1.1. Por ocasião da vistoria técnica (não obrigatória) será emitida uma **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, conforme modelo constante do **Encarte J (SEI 0232012)**, atendendo o inciso III do art.30 da Lei nº 8.666/1993 e que deverá ser apresentada na fase de habilitação.

11.1.2. No caso da empresa não efetuar a vistoria técnica, deverá preencher o mesmo modelo do **Encarte J (SEI 0232012)** como **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**, a qual deverá ser apresentada na fase de habilitação.

11.1.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes em caso de não realização da vistoria.

11.2. A visita técnica é de grande importância para que os licitantes possam sanar todas as suas dúvidas com a área técnica do MMA. Deverá ser marcada com antecedência, data e hora, em dias úteis (segunda a sexta-feira), das 8:00 às 11:00 h e das 14:00 às 17:00 h, pelo telefone (61)2028-1133. Deverá ser realizada por representante da empresa, portando documento de identificação pessoal. **O prazo final para realização da vistoria coincidirá com o prazo final para recebimento das propostas**, em respeito ao inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e ao item 9.2.5 do Acórdão 1306/2003 Primeira Câmara.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.

12.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.4. Colocar à disposição da Contratada, local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.

12.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

12.6. Não permitir a execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

12.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

12.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.10. Efetuar retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI (Do Processo do Pagamento) da IN nº 05, de 26 de maio de 2017.

12.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

12.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.11.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.12. Analisar a documentação relacionada no item 2.1.d) do Anexo VIII-B (Da Fiscalização Administrativa) da IN-05, de 26 de maio de 2017, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados habilitados e qualificados, no quantitativo necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade e quantidades mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5. Designar preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos, relativos ao objeto do Contrato.

13.5.1. O engenheiro Responsável poderá acumular a posição de Preposto da Contratada.

13.6. Submeter à Contratante, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela Contratante.

13.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

13.9. Manter um Encarregado no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens à equipe alocada e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.

13.10. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.

13.10.1. Caberá à Contratante, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido às intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Fiscalização.

13.10.2. Caberá à Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

13.11. Substituir, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação da Contratante concedendo prazo superior.

13.12. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

13.13. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

13.14. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho da cada etapa dos serviços.

13.15. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.16. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras Contratadas.

13.17. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

13.18. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

13.19. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados por ela, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

13.20. Fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico, elaborado e assinado pelo Engenheiro Responsável, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

13.20.1. Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

13.20.2. Descrição das manutenções corretivas realizadas.

13.20.3. Apresentação dos dados, na forma de tabelas e gráficos, das medições realizadas nos sistemas e equipamentos da Contratada, inclusive com a apresentação de gráficos comparativos com os meses anteriores.

13.20.4. Descrição de quaisquer anormalidades / dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.

13.20.5. Apresentação de sugestões para melhorar a execução dos serviços.

13.21. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da

Contratante, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

13.22. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações pertinentes ao contrato.

13.23. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.

13.24. Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas em até 24 (vinte e quatro) horas, anterior à data de início do trabalho.

13.25. Substituir os empregados em casos de falta, ausência legal, férias ou treinamento, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços dentro do cronograma de execução.

13.26. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.

13.27. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.

13.28. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante.

13.29. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

13.30. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

13.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

13.32. Prover de meio de comunicação de telefonia celular o Encarregado Geral, às expensas da Contratada.

13.33. Disponibilizar sistemas de comunicação por rádio, ou tecnologia similar, para comunicação remota entre os funcionários da equipe permanente de manutenção, a fim de

agilizar e otimizar as atividades da equipe.

13.34. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências nos locais dos serviços.

13.35. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

13.36. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

13.37. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

13.38. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive em greves do setor de transporte.

13.39. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais, efetuado pela Contratante.

13.40. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.41. Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade de seus equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pela equipe permanente ou pelo plantonista.

13.42. Apresentar à contratante, em até 30(trinta) dias corridos da assinatura do contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA.

13.43. Disponibilizar software específico e apropriado para gerenciamento e controle das atividades, preferencialmente livre, com as seguintes características mínimas:

13.43.1. Operar em ambiente web internet;

13.43.2. O acesso ao sistema deve ser realizado a partir de uma URL (Uniform Resource Locator) válida na internet e não por endereço IP;

13.43.3. Utilizar servidor próprio e exclusivo, ou de terceiros, desde que garantida a segurança, integridade e confiabilidade das informações lançadas;

13.43.4. Trabalhar em ambiente Windows;

13.43.5. Trabalhar em língua portuguesa;

13.43.6. Operar em rede TCP/IP;

13.43.7. Monitorar os equipamentos e/ou sistemas prediais cadastrados através do consumo de energia ativa e reativa, consumo de água, corrente e voltagem por fase de alimentação dos equipamentos, etc., com disponibilização dos dados através de tabelas e gráficos;

13.43.8. Gerenciar programas de manutenção preventiva de equipamentos e/ou

sistemas prediais com emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (check list);

13.43.9. Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, agilizando a implementação das rotinas;

13.43.10. Permitir o cadastramento de solicitação de serviços pela internet pelos usuários e pela Fiscalização;

13.43.11. Permitir o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens e autorizações de serviços;

13.43.12. Permitir a disponibilização histórica de indicativos de qualidade de atendimento em forma gráfica;

13.43.13. Emitir relatórios das quantidades de chamadas recebidas por usuários, com possibilidades de filtragem por período e tipo de problema/solicitação;

13.43.14. Emitir relatórios e gráficos das chamadas, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor, solicitante, etc.;

13.43.15. Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via web, sobre a situação das suas solicitações;

13.43.16. Emitir relatório mensal quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva e gráficos de acompanhamento do atendimento;

13.43.17. Emitir relatórios de utilização de materiais, por tipo ou período;

13.43.18. Possuir interface gráfica de fácil utilização;

13.43.19. Permitir a limitação de acesso a módulos e funcionalidades específicas por meio de senha pessoal;

13.43.20. Este software deverá ser apresentado à Contratante, para efeitos de aprovação, em no máximo 30(trinta) dias corridos, sendo que deverá estar plenamente operacional em no máximo 60(sessenta) dias, sendo todos os prazos contados a partir da data de assinatura do contrato;

13.43.21. O banco de dados contendo todas as informações sobre os serviços executados deverá ser entregue mensalmente à Contratada, quando da apresentação das Notas Fiscais para pagamento;

13.43.22. Todo o banco de dados relativo aos serviços ou demandas associadas ao contrato é de propriedade do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério da Cultura.

13.44. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente.

13.45. Utilizar para o transporte e deslocamento de materiais somente os elevadores de serviço.

13.46. Entregar mensalmente à Contratante a escala de trabalho dos empregados, de modo a facilitar a fiscalização do Contrato.

13.47. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, ressalvados os casos de prestação de serviços eventuais.

13.48. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

13.49. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante.

13.50. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Emprego, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à Contratante.

13.51. Apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, comprovantes por meio das cópias das folhas de pagamento ou contracheques etc., relativos aos empregados alocados na execução do serviço contratado, bem como comprovante/guia de recolhimento dos tributos incidentes sobre esse serviço, observando-se no tocante ao INSS e ao FGTS.

13.52. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

13.53. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.54. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

13.54.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

13.54.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

13.54.3. Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;

13.54.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

13.54.5. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), referentes aos funcionários que estiverem lotados neste Contrato, e sua atualização anualmente.

13.55. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada, cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.56. Substituir, no prazo 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como: faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

13.57. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.58. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.59. Autorizar a administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.59.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.60. Autorizar que as provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, tratados no Anexo XII (Conta Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação) da IN-05, de 26 de maio de 2017, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela Administração em Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço. o

13.60.1. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

13.60.1.1. 13º (décimo terceiro) salário;

13.60.1.2. Férias e um terço constitucional de férias;

13.60.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

13.60.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, de acordo com o grau de risco de acidente do trabalho.

13.60.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN-05, de 26 de maio de 2017.

13.60.2. O saldo da conta depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção

implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

13.60.3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

13.60.4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

13.60.5. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no item 2 do Anexo XII da IN-05 ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

13.60.5.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

13.60.5.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

13.60.5.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

13.60.6. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

13.61. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.62. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.63. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.64. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.64.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.64.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.64.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.65. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.65.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório em Brasília, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

13.66. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

13.67. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.68. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.69. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.70. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.71. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.71.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.72. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.73. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da

prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos dos art. 64 a 66, da Seção IV (Das Hipóteses da Garantia e de Créditos da Contratada), Capítulo V (Da Gestão do Contrato) da IN-05, de 26 de maio de 2017.

13.74. Os serviços de manutenção deverão ser prestados pela equipe residente de segunda a sexta-feira, das 6:00 h às 21:00 h, com intervalo para almoço, respeitando a jornada de 44(quarenta e quatro) horas semanais. Os intervalos para almoço e os horários de entrada e saída deverão ser intercalados, de forma a manter no posto sempre um dos profissionais.

13.75. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de plantão 24(vinte e quatro) horas, incluindo sistema de comunicação móvel (rádio ou telefone), com o responsável técnico para atendimento em situações emergenciais. Os plantonistas terão jornada variável, de acordo com a escala de serviço ou conforme determina a Convenção Coletiva da categoria.

13.76. O atendimento telefônico deverá estar disponível 24(vinte e quatro) horas todos os dias da semana.

13.77. A Contratada deverá executar os serviços de manutenção corretiva nos fins de semana, feriados ou em horário noturno, em caso de urgência, sempre que for necessário para assegurar a continuidade das atividades.

13.78. A responsabilidade técnica dos Engenheiros, responsáveis pela realização dos serviços de operação e manutenção dos sistemas, não cessará na conclusão do serviço respectivo, estando ele sujeito a todas as normas estipuladas pelo órgão controlador de suas atividades.

13.79. A Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, a realização de perícia, a ser realizada por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Previdência Social, a fim de indicar os postos de trabalho que realizam atividades perigosas e/ou insalubres. No caso de atividades enquadradas como insalubres, deverá ser atestado o seu grau (máximo, médio ou mínimo).

13.79.1. Caso haja inclusões e/ou exclusões de atividades perigosas e/ou insalubres, a Comissão de Fiscalização deverá instruir proposta de alteração contratual, com o fim de se realizar as adaptações necessárias na planilha de custos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

14.1.1. Nos serviços de limpeza dos reservatórios de água;

14.1.2. Nos serviços de manutenção de no breaks e estabilizadores;

14.1.3. Nos serviços de enrolamento de motores;

14.1.4. Nos serviços de manutenção de grupos geradores;

14.1.5. Nos serviços de impermeabilização de pisos;

14.1.6. Outros serviços que necessitem de laudo ou relatório especializado, que não sejam de competência direta da Contratada.

14.2. A subcontratação depende da autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.1.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da Contratante, devidamente nomeado pelo Ministério do Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Contratada, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

16.4. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII (Da Fiscalização Técnica e Administrativa) da IN-05, de 26 de maio de 2017.

16.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no item 1 do Anexo VIII-A (Da Fiscalização Técnica) da IN-05, de 26 de maio de 2017, quando for o caso.

16.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no item 2 do Anexo VII-B da IN-05, de 26 de maio de 2017.

16.11. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

16.11.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

16.11.2. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

16.11.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

16.12. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio-alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

16.12.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

16.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação,

pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15.1. A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Contrato.

16.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 5 (cinco) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.17. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratada deverá possuir compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências da Instrução Normativa nº01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, adotando práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos materiais pertinentes a execução do objeto deste Termo de Referência.

18.2. A contratada deverá respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas de inteira responsabilidade da contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

18.2.1. Tal exigência visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como proporcionar e incentivar a inserção de novos produtos de natureza sustentável no mercado nacional, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes contratantes.

18.3. Ainda como item de obrigação, observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

18.3.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos pela Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

18.3.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas Visando o Conforto da Comunidade, ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 – Níveis de Ruído para Conforto Acústico, ambas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 1, de 08/03/1990, e legislação correlata;

18.3.3. Nos termos do artigo 4º, parágrafo 3º, da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

18.4. A empresa deverá observar, sempre que possível, e até mesmo sugerir à Administração:

18.4.1. Práticas sustentáveis nas rotinas de operação e manutenção predial;

18.4.2. Ações para aumentar a eficiência e reduzir os impactos ambientais gerados pelos sistemas prediais;

18.4.3. Propostas de redução de consumo de água potável no edifício;

18.4.4. Sugestões de operação para todos os sistemas do edifício, utilizando conceitos e práticas sustentáveis;

18.4.5. Sugerir níveis de desempenho de eficiência energética dos edifícios, buscando redução no consumo de energia elétrica;

18.4.6. Acompanhar os sistemas elétricos, garantindo que eles estejam sendo mantidos e operados de forma efetiva, para otimizar a performance energética do prédio;

18.4.7. Benefícios de redução das emissões através das medidas de eficiência energética na edificação;

18.4.8. Implementar política de compras sustentáveis para reduzir o impacto gerado pelos materiais adquiridos para a utilização na operação e manutenção do edifício;

18.4.9. Relatar semestralmente e apresentar à Contratante, em seção específica do relatório de manutenção, os resultados e benefícios obtidos através das medidas adotadas para melhorar a eficiência energética da edificação.

18.4.9.1. Estas medidas implementadas e, comprovadas a eficácia destas ações, poderão valer ponto na avaliação mensal de desempenho da empresa, através do IMR (Instrumento de Medição de Resultado).

18.5. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 444/2012, ambas do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, parágrafos 2º e 3º, Da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

18.5.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

18.5.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, DE 05/07/2002, A Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas específicas.

18.5.2.1. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, restos de tintas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, conforme preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

18.6. Em nenhuma hipótese, a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como áreas não licenciadas.

18.7. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de

Resíduos, em conformidade com as NBRs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, todas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

18.8. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

18.8.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

18.8.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

18.8.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

18.8.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

18.9. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como evitar a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

18.10. A Contratada deverá instruir e conscientizar seus funcionários quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho das suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, autorizando a participação destes funcionários em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela Contratante.

18.11. A Contratada deverá apresentar mensalmente a documentação referente ao desfazimento dos resíduos de forma correta para comprovação e pontuação no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

18.12. A Contratada deverá estabelecer, em comum acordo com a Contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento, controle e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica das edificações e de seus equipamentos.

18.13. A Contratada deverá apresentar à Contratante, periodicamente e sempre que demandada, dados sobre o desempenho elétrico e hidráulico das edificações e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência destes.

18.14. Realizar periodicamente treinamento da equipe no que diz respeito ao tema Meio Ambiente (normas, legislações ambientais, sustentabilidade, educação ambiental) para que os funcionários se conscientizem da importância de participação contínua no processo, lembrando que estes treinamentos serão ponto de avaliação mensal no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

19. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações, quantitativos dos postos de serviço, materiais de reposição e demais condições e demais condições definidas neste Termo de Referência e em todos os seus Encartes.

19.1.1. O **Encarte F - Materiais de Reposição (SEI 0231988)** está preenchido com os valores máximos de referência para cada item. As empresas proponentes deverão preencher a mesma tabela com os preços propostos para cada item, não sendo permitido valor superior ao máximo definido. A soma dos valores de cada item mais o valor de BDI é que será considerado como o valor global da parcela de materiais de reposição, e que será transportado para o **Encarte H - Quadro Demonstrativo Valor Global dos Serviços (SEI 0231993)**.

19.1.2. No **Encarte G - Planilha de Custo e Formação de Preços (SEI 0231990)**, temos o modelo de planilha que deverá ser preenchida para cada posto de trabalho e no **Encarte H - Quadro Demonstrativo Valor Global dos Serviços (SEI 0231993)**, no qual serão preenchidos os resumos dos valores dos postos, o valor dos materiais com BDI, conforme descrito no item 19.1.1, e o valor global da proposta.

19.2. A contratação do objeto do presente Termo de Referência, somente será aceita se estiver de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro dos fornecedores do MMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, o licitante e a adjudicatária que:

- I - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II - Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- III - Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- IV - Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- V - Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo;
- VII - Cometer fraude fiscal;
- VIII - Prestar declaração falsa.

20.2. Será considerado como falta grave, caracterizada como falha em sua execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

20.3. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no ato convocatório, bem como, erro ou mora na execução, garantida prévia defesa, o licitante a ser contratado ficará sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência por escrito.

II - Multa moratória e compensatória, na forma a seguir especificada:

a) para efeito de aplicação serão atribuídos graus às infrações, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais em qualquer local ou unidade de atendimento.	05
02	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, inclusive sem atualização profissional.	03
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
04	Zelar pelas instalações e equipamentos das edificações.	03
05	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	01
06	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do setor competente.	02
07	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades.	01
08	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	04
09	Efetuar o pagamento de salários, auxílio-transporte, auxílio-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas legalmente.	05

10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas.	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo setor competente.	02

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, motivado por culpa da contratada, garantida prévia defesa.

b.1) O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias, sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada o descumprimento ou cumprimento irregular contratual, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato, bem como ensejando a aplicação das sanções previstas.

b.2) A aplicação de multa por inexecução dos serviços independe da multa eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

c) O valor da multa referida na alínea “a” deste Inciso será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no MMA em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

III - Suspensão temporária, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, de participação em licitações e impedimento de contratar com o MMA, nesse período.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.4. A aplicação da sanção estabelecida no Inciso IV é da competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.2, poderão ser aplicadas concomitantemente com as multas previstas no inciso II.

20.7. As sanções impostas somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificadas por escrito, com fundamento em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do MMA, e formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato pela Administração.

20.8. O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(ão) ser descontado(s) da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no Ministério do Meio Ambiente em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da

lei.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, previsto para o Ministério do Meio Ambiente, no exercício do ano de 2018 e posteriores, por se tratar de serviços continuados.

22. DA VIGÊNCIA

22.1. O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em doze meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2. Após o recebimento formal da autorização do contratante para início dos serviços, a contratada deverá implantar imediatamente a mão de obra nos respectivos locais a serem fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir os serviços contratados.

22.3. Será elaborado 1(um) contrato administrativo para o Bloco B (Condomínio) em nome do Ministério do Meio Ambiente. Caso o Ministério da Cultura venha a ser responsável pelo condomínio ainda na vigência contratual, haverá a necessidade de sub-rogação do contrato do Bloco B, dispensando assim a necessidade de um novo processo licitatório.

23. DOS CUSTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

23.1. Consta no **Encarte F - Planilha de Materiais de Reposição (SEI 0231988)**, o quantitativo e preço máximo de referência para cada item da planilha. Os preços foram extraídos da tabela SINAPI e do SISPREL, sendo este último, o sistema utilizado no contrato de manutenção predial vigente. O custo unitário constante da planilha será considerado como valor unitário máximo que poderá ser ofertado pelas licitantes.

23.1.1. Utilizamos como série histórica, os materiais utilizados nos anos de 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017, extraídos do SISPREL, atinente a execução do contrato de manutenção predial vigente.

23.2. Os materiais necessários à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, e que serão de responsabilidade da empresa, estarão referenciados no **Encarte F - Planilha de Materiais de Reposição (SEI 0231988)**.

23.2.1. Esta relação de materiais não é exaustiva, podendo, durante a execução contratual, haver a necessidade de aquisição de quaisquer outros tipos de materiais, nela não existentes.

23.3. Havendo necessidade de outros materiais que **não constem** na **Planilha de Materiais de Reposição - Encarte F** e na tabela SINAPI, deverão ser apresentados, previamente, 3 (três) orçamentos à Administração, com vista a escolha do preço mais vantajoso para o CONTRATANTE.

23.4. O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

(SINAPI) é indicado pelo Decreto Federal nº 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo.

23.5. O pagamento para a CONTRATADA referente a utilização de materiais será realizado mensalmente, de acordo com as ordens de serviços encerradas, devendo constar a descrição dos itens utilizados, conforme descrição existente na tabela do Encarte F, código do produto/material, quantitativo, unidade de medida, valor unitário e valor total em R\$ (reais). O BDI - Benefício e Despesas Indiretas deverá ser calculado sobre o valor total do material utilizado no mês de faturamento referenciado.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

24.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

24.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017;

24.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

24.3. No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

24.3.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

24.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

24.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

24.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

24.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

24.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

24.6.1. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a

incapacidade de corrigir a situação.

24.6.2. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

24.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

24.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

24.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. Os preços propostos poderão ser objeto de reajustes entre as partes, nos termos da legislação vigente e conforme as regras estabelecidas no Termo de Contrato.

25.2. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei.

25.3. Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

26.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

26.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

26.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

26.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

26.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

26.3.2. prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

26.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

26.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

26.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os

eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

26.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

26.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

26.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

26.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

26.9. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

26.9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

26.10. Será considerada extinta a garantia:

26.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

26.10.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1. Documentação relativa à capacidade técnica operacional:

27.1.1. Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste certame, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

27.1.2. A empresa deverá demonstrar que tem experiência na execução do objeto deste Termo de Referência, apresentando atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) que o Licitante tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em edificações não residenciais, com fornecimento de todo o material de

reposição, observados os seguintes parâmetros, considerados como os itens de maior relevância técnica e valor significativo:

27.1.2.1. Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 1.000 kVA em edificações com área construída mínima de 10.000 m²;

27.1.2.2. Operação e manutenção de grupos geradores automáticos de energia elétrica de emergência, com capacidade unitária mínima de 160 kVA;

27.1.2.3. Operação e manutenção de estabilizadores eletrônicos de tensão trifásicos, com potência mínima unitária de 40 kVA, e equipamentos no-break eletrônicos trifásicos, com potência unitária mínima de 60 kVA;

27.1.2.4. Operação e manutenção de rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos com, no mínimo de 1.500 pontos estabilizados e aterrados;

27.1.2.5. Operação e manutenção de QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) com capacidade mínima de 1.000 A;

27.1.3. Entendemos que a parte elétrica do prédio em referência, Bloco B da Esplanada dos Ministérios, dentre todos os serviços do escopo da manutenção predial, seja o de maior criticidade e relevância para a segurança do prédio. Desta forma, justifica-se a necessidade de comprovação, por parte das empresas, de experiência anterior em itens da área elétrica em prédios com mesmo porte do Bloco B.

27.1.4. Será aceito o somatório de atestados para comprovar o cumprimento das exigências relativas às capacidades ou dimensões definidas nos subitens **27.1.2.1** a **27.1.2.5**, desde que prestados em período concomitante.

27.1.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica a que se referem os itens **27.1.2.1** a **27.1.2.5**, deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente.

27.1.6. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

27.1.7. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

27.1.8. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

27.1.9. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados de **capacidade técnico-operacional** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

27.1.10. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

27.1.11. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

27.1.12. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

27.1.13. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

27.1.14. O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) em número de postos equivalentes ao da contratação, no caso um total de 26 (vinte e seis) postos, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

27.1.15. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

27.1.16. O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

27.1.17. Serão aceitos como comprovantes de Capacidade Técnica, as CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou ART (Atestado de Capacidade Técnica), nos quais conste como prestadora dos serviços a própria licitante, desde que as informações constantes nesses documentos permitam aferir a similaridade e compatibilidade dos serviços.

27.1.18. Declaração da licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequado, suficiente e disponível para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

27.1.19. Declaração da licitante de que, caso seja declarada vencedora da licitação, manterá em Brasília – DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência do contrato, conforme modelo constante nos **Encartes M (SEI 0232018) N (SEI 0232019)** deste Termo de Referência.

27.1.20. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou de RENÚNCIA**, conforme modelo constante do **Encarte J (SEI 0232012)**, atendendo o inciso III do art.30 da Lei nº 8.666/1993, e o inciso IV do art. 19 da IN nº02/2008 da SLTI (MPOG), que deverá ser apresentada na fase de habilitação.

27.2. **Documentação relativa à capacidade técnica profissional:**

27.2.1. Declaração da licitante de que apresentará, no ato da assinatura do

contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, responsável técnico pelos serviços constantes na proposta, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência. O responsável técnico, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto deste Termo de Referência, deverá estar habilitado na área de Engenharia Elétrica.

27.2.2. A comprovação do vínculo do responsável técnico deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das carteiras de trabalho ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

27.2.3. Os profissionais, indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico profissional, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

27.2.4. No ato da assinatura do contrato, o responsável técnico deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA que comprove ter atuado como responsável técnico de serviços de manutenção em instalações com as características mínimas listadas nos subitens **27.1.2.1** a **27.1.2.5**.

27.2.5. Declaração da licitante, sob assinatura do representante da empresa, de que, sendo vencedora da licitação, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, apresentará à Contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/DF, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

27.2.6. A eventual substituição do responsável técnico será realizada mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE, e o novo profissional deverá atender aos requisitos mínimos definidos no item **6.2**.

27.3. Será aceito o somatório de documentos para a comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

27.4. Declaração de que, no ato da assinatura do contrato, a licitante disponibilizará de pessoal técnico especializado previsto no **Encarte C (SEI 0231982)**, além dos equipamentos, aparelhos e ferramental básicos elencados no **Encarte E (SEI 0231986)**, para a execução do objeto da licitação, de forma a garantir o pleno atendimento dos serviços descritos neste Termo de Referência.

28. DOS VALORES ESTIMADOS

28.1. Conforme tabela abaixo, seguem os valores estimados para a contratação em comento, de acordo com a pesquisa de preços realizada:

Tipo de serviço		Valor estimado por empregado	Qtde. de empregados por posto	Valor estimado por posto	Qtde. de postos	Valor estimado total do serviço
(A)		(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F) = (D x E)
1	Engenheiro Eletricista	R\$ 23.676,97	1	R\$ 23.676,97	1	R\$ 23.676,97
2	Encarregado de	R\$ 0.625,02	1	R\$ 0.625,02	1	R\$ 0.625,02

2	Manutenção Elétrica	R\$ 9.023,03	1	R\$ 9.023,03	1	R\$ 9.023,03
3	Eletricista	R\$ 6.515,31	1	R\$ 6.515,31	3	R\$ 19.545,93
4	Eletricista – Plantonista 12x36 h - Diurno	R\$ 6.732,45	2	R\$ 13.464,90	1	R\$ 13.464,90
5	Eletricista – Plantonista 12x36 h - Noturno	R\$ 6.764,34	2	R\$ 13.528,68	1	R\$ 13.528,68
6	Instalador/Reparador de Rede de Dados	R\$ 7.081,36	1	R\$ 7.081,36	2	R\$ 14.162,71
7	Encarregado de Manutenção Civil	R\$ 9.233,82	1	R\$ 9.233,82	1	R\$ 9.233,82
8	Bombeiro Hidráulico	R\$ 6.259,83	1	R\$ 6.259,83	2	R\$ 12.519,67
9	Pedreiro	R\$ 5.594,57	1	R\$ 5.594,57	2	R\$ 11.189,15
10	Pintor	R\$ 5.664,71	1	R\$ 5.664,71	2	R\$ 11.329,41
11	Serralheiro	R\$ 6.516,59	1	R\$ 6.516,59	1	R\$ 6.516,59
12	Marceneiro	R\$ 7.391,43	1	R\$ 7.391,43	1	R\$ 7.391,43
13	Ajudante Geral de Manutenção	R\$ 3.025,52	1	R\$ 3.025,52	6	R\$ 18.153,09
VALOR ESTIMADO MENSAL DA MÃO DE OBRA						R\$ 170.337,39
VALOR ESTIMADO ANUAL DA MÃO DE OBRA (12 MESES)						R\$ 2.044.048,72
CUSTO ESTIMADO ANUAL DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (COM VALOR MÁXIMO DE BDI)						R\$ 325.044,21
VALOR ESTIMADO GLOBAL						R\$ 2.369.092,93

Brasília, 20 de junho de 2018.

LUCIA CRISTINA ALMEIDA DOS REIS

SIAPE 1906947

FRANCISCO GOMES DA SILVA

SIAPE 0160538

ALAN CLÉCIO QUEIROZ FIGUEIREDO

SIAPE 1906777

29. ANEXOS

- 29.1. Anexo 1: Encarte A - Características Gerais do Imóvel **(SEI 0231978)**;
- 29.2. Anexo 2: Encarte B - Modelo de Ficha Histórico dos Equipamentos **(SEI 0231980)**;
- 29.3. Anexo 3: Encarte C - Equipe Técnica para Execução dos Serviços Contínuos **(SEI 0231982)**;
- 29.4. Anexo 4: Encarte D - Rotinas de Manutenção Preventiva **(SEI 0231984)**;
- 29.5. Anexo 5: Encarte E - Materiais de Consumo, Equipamentos, Aparelhos e Ferramentas Básicos **(SEI 0231986)**;
- 29.6. Anexo 6: Encarte F - Relação dos Principais Materiais de Reposição **(SEI 0231988)**;
- 29.7. Anexo 7: Encarte G - Planilha de Custo e Formação de Preços (Posto de Serviço) e Forma de Composição e Apresentação da Proposta **(SEI 0231990)**;
- 29.8. Anexo 8: Encarte H - Quadro Demonstrativo - Modelo de Proposta Global dos Serviços **(SEI 0231993)**;
- 29.9. Anexo 9: Encarte I - Modelo de Ordem de Serviço **(SEI 0232010)**;
- 29.10. Anexo 10: Encarte J - Declaração de Vistoria ou Renúncia **(SEI 0232012)**;
- 29.11. Anexo 11: Encarte K - Requisitos dos Profissionais **(SEI 0232013)**;
- 29.12. Anexo 12: Encarte L - Portaria nº 116, de 24/06/2015 **(SEI 0232015)**;
- 29.13. Anexo 13: Encarte M - Declaração Disponibilização de Pessoal Técnico Especializado **(SEI 0232018)**;
- 29.14. Anexo 14: Encarte N - Declaração Disponibilização de Instalações e Escritório no Distrito Federal **(SEI 0232019)**.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcia Cristina Almeida dos Reis, Fiscal de Contrato - Administrativo**, em 29/06/2018, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Clécio Queiroz Figueiredo, Coordenador(a)**, em 29/06/2018, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gomes da Silva, Chefe de Divisão**, em 29/06/2018, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0231574** e o código CRC **16A39F44**.

Referência: Processo nº 02000.208237/2017-19

SEI nº 0231574

ENCARTE A

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

O imóvel no qual a Contratada prestará os serviços, objeto deste Termo de Referência, é o seguinte:

1. Edifício Sede – Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Cultura - Esplanada dos Ministérios – Bloco B

As atuais dependências apresentam as características gerais abaixo descritas. Todavia, tais características são meramente orientativas, podendo sofrer modificações e/ou acréscimos em função da necessidade dos Órgãos.

1. Edifício Sede – Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Cultura - Esplanada dos Ministérios – Bloco B

1.1. Áreas de Ocupação

1.1.1. O imóvel possui 11(onze) pisos, compreendendo o subsolo, térreo, 1º ao 9º andares, além da Cobertura, onde estão instalados o telhado e algumas áreas técnicas.

PAVIMENTO	ÁREA (m²)
SUBSOLO	3.800
TÉRREO	1.830
1º ANDAR	1.480
2º ANDAR	1.830
3º ANDAR	1.830
4º ANDAR	1.830
5º ANDAR	1.830
6º ANDAR	1.830
7º ANDAR	1.830
8º ANDAR	1.830
9º ANDAR	1.830
COBERTURA	1.830
TOTAL (área construída)	21.750

1.2. Instalações Cíveis

1.2.1. Telhado

A laje é protegida por uma manta asfáltica, a estrutura do telhado é em madeira e é forrada por uma telha de alumínio galvanizada (dupla com isopor). A conexão entre telhas são feitas com parafusos de metal.

Na cobertura, estão instaladas:

- 4 (quatro) caixas d'água, dispostas duas de cada lado. As caixas d'água possuem acesso através de portas de aço;
- 3 (três) para-raios, dois na Ala Norte e o maior na Ala Sul.
- No telhado da edificação também se encontram os condensadores do sistema VRF, instalados no prédio (que totalizam em 22 condensadores);

1.1.1. Fachada Oeste

A fachada é predominantemente de vidro fixo transparente comum 6 mm, com esquadria de ferro pintada em esmalte sintético na cor cinza. A fachada é protegida por peças de brise-soleil fixo em alumínio e cada painel possui altura de 2,70m. Os brise-soleil estão pintado na cor verde;

As alvenarias externas são revestidas de cerâmica na cor branca;

1.1.2. Fachada Leste

A fachada leste é composta por vidro fixo transparente comum 6 mm com película espelhada, com esquadria de ferro pintada em esmalte sintético na cor cinza. Possui duas entradas, sendo que uma dá acesso ao elevador privativo (acesso direto aos gabinetes), enquanto a outra entrada é de uso comum.

1.1.3. Piso

O acabamento dos pisos dos pavimentos são predominantemente vinílicos (paviflex), com exceção do andar térreo e escadas dos andares que são revestidos em mármore branco. Nos gabinetes dos andares, o revestimento é em piso laminado de madeira de alta resistência. Os banheiros e copas possuem revestimento de piso cerâmico. No subsolo, temos os corredores em granitina e as salas revestidas em piso vinílico (paviflex) ou em piso cerâmico. Algumas salas de reunião possuem piso elevado;

ANDAR	CORREDOR	SALAS	GABINETE	ESCADA	BANHEIROS	COPA
TERREO	MARMORE BRANCO	MARMORE BRANCO	—————	MARMORE BRANCO	GRANITO	MARMORE BRANCO
1º	VINILICO (PAVIFLEX)	VINILICO (PAVIFLEX)	VINILICO (PAVIFLEX ELEVADO)	MARMORE BRANCO	CERÂMICA BRANCA	CERÂMICA BRANCA
2º	VINILICO (PAVIFLEX)	VINILICO (PAVIFLEX)	VINILICO (PAVIFLEX ELEVADO)	MARMORE BRANCO	CERÂMICA BRANCA	CERÂMICA BRANCA
3º	VINILICO (PAVIFLEX)	VINILICO (PAVIFLEX)	VINILICO (PAVIFLEX ELEVADO)	MARMORE BRANCO	CERÂMICA BRANCA	CERÂMICA BRANCA
4º	VINILICO (PAVIFLEX)	VINILICO (PAVIFLEX)	VINILICO (PAVIFLEX ELEVADO)	MARMORE BRANCO	CERÂMICA BRANCA	CERÂMICA BRANCA
5º	VINILICO (PAVIFLEX)	VINILICO (PAVIFLEX)	LAMINADO DE MADEIRA	MARMORE BRANCO	CERÂMICA BRANCA	CERÂMICA BRANCA
6º	VINILICO (PAVIFLEX)	VINILICO (PAVIFLEX)	LAMINADO DE MADEIRA	MARMORE BRANCO	CERÂMICA BRANCA	CERÂMICA BRANCA
7º	VINILICO (PAVIFLEX)	VINILICO (PAVIFLEX)	LAMINADO DE MADEIRA	MARMORE BRANCO	CERÂMICA BRANCA	CERÂMICA BRANCA
8º	VINILICO (PAVIFLEX)	VINILICO (PAVIFLEX)	LAMINADO DE MADEIRA	MARMORE BRANCO	CERÂMICA BRANCA	CERÂMICA BRANCA
9º	VINILICO (PAVIFLEX)	VINILICO (PAVIFLEX)	LAMINADO DE MADEIRA	MARMORE BRANCO	CERÂMICA BRANCA	CERÂMICA BRANCA

1.1.4. Paredes

As paredes internas e paredes dos pilares são de alvenarias, emassadas e pintadas com tinta acrílica PVA. Internamente, as áreas e salas são divididas por paredes em divisórias de MDF ou são vão-livre. As paredes dos banheiros e copas são revestidas em azulejos cerâmicos;

1.1.5. Portas

Os batentes, guarnições e portas internas de alguns locais são pintadas em esmalte sintético nas cores branca e vermelho (no caso das portas corta-fogo). Algumas das portas são em MDF com batente e guarnições em alumínio.

1.2. Sistema Elétrico

1.2.1. Garagem – Subsolo – Garagem

QDF: MISTO – TOMADAS E ILUMINAÇÃO (SALA MOTORISTA, ENGEMIL, APECE)

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	63 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS

4	32 A	MONOFASICO SIEMENS
6	20 A	MONOFASICO SIEMENS
10	16 A	MONOFASICO SIEMENS

QDF: MISTO – TOMADAS E ILUMINAÇÃO E AR (REFEITÓRIO, SALA ALMEIDA FRANÇA, SALA TRANORTE MINC ILUMINAÇÃO GARAGEM)

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	63 A	GERAL TRIFASICO MOELLER
10	32 A	MONOFASICO MOELLER
22	20 A	MONOFASICO MOELLER
2	40 A	TRIFASICO MOELLER

QDF: MINC MISTO – TOMADAS E ILUMINAÇÃO – REFLETOR EXTERNO S2, AR DO ARQUIVO DO MINC

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	30 A	MONOFASICO ELETROMAR
4	20 A	MONOFASICO ELETROMAR

QDF: MINC MISTO – TOMADAS E ILUMINAÇÃO – REFLETOR EXTERNO S2, AR DO ARQ

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	100 A	GERAL TRIFASICO SOPRANO

QDF: PARCIAL RESTAURANTE

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
3	100 A	GERAL TRIFASICO

QDF: TOMADAS DO RESTAURANTE

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	63 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
1	32 A	TRIFASICO SIEMENS
1	20 A	TRIFASICO SIEMENS
4	32 A	MONOFASICO SIEMENS
4	25 A	MONOFASICO SIEMENS
4	20 A	MONOFASICO SIEMENS
8	16 A	MONOFASICO SIEMENS

QDF: RESTAURANTE MISTO TOMADAS DAS BANCAD E ILUMINAÇÃO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	80 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
3	20 A	TRIFASICO SIEMENS
1	32 A	TRIFASICO SIEMENS
5	32 A	MONOFASICO SIEMENS
12	20 A	MONOFASICO SIEMENS
1	10 A	MONOFASICO SIEMENS

1.3.2 Corredor SS

QDF: MISTO TOMADA E ILUMINAÇÃO E AR CONDICIONADO (CORREDOR SS, SALA E DEPOSITO DO PATRIMONIO, ALMOXARIFADO MMA)

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	40 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
2	32A	MONOFASICO MUTLI9
1	50 A	MONOFASICO ELETROMAR
4	15 A	MONOFASICO ELETROMAR
8	25 A	MONOFASICO ELETROMAR
1	20 A	MONOFASICO ELETROMAR

QDF: MISTO – TOMADAS E ILUMINAÇÃO E AR CONDICIONADO, ALMOXARIFADO MMA

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	70 A	GERAL TRIFASICO MOELLER
4	32 A	MONOFASICO SIEMENS
4	25 A	MONOFASICO SIEMENS
4	20 A	MONOFASICO SIEMENS

QDF: MISTO – TOMADAS E ILUMINAÇÃO E AR

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	90 A	GERAL TRIFASICO MOELLER
1	25 A	TRIFASICO GE
13	15 A	MONOFASICO ELETROMAR
3	20 A	MONOFASICO ELETROMAR
1	25 A	MONOFASICO ELETROMAR

QDF: MISTO – TOMANDA CGTI MINC

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	30 A	MONOFASICO ELETROMAR
7	20 A	MONO SIEMENS
1	30 A	MONO SIEMENS

QDF: MISTO ILUMINAÇÃO E TOMADAS CGTI, COPA, SALA TURISMO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	63 A	GERAL TRIFASICO MULTI9
1	32 A	TRIFASICO SIEMENS
1	20 A	TRIFASICO SIEMENS
10	20 A	MONOFASICO SIEMENS
2	25 A	MONOFASICO SIEMENS
7	16 A	MONOFASICO SIEMENS
1	15 A	MONOFASICO SIEMENS
2	10 A	MONOFASICO SIEMENS

QDF: MISTO AR CONDICIONADO: AR CGTI, CONDENSADOR, EXAUSTORES DO BANHEIRO MASCULINO E COPA SS.

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	125 A	GERAL TRIFASICO ELETROMAR
1	32 A	TRIFASICO MULTI9
7	32 A	MONOFASICO ELETROMAR
10	20 A	MONOFASICO ELETROMAR
1	20 A	MONOFASICO ELETROMAR

QDF 110V: TOMADAS SUBSOLO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	63 A	GERAL TRIFASICO EATON
2	20 A	MONOFASICO EATON
4	20 A	BIPOLAT EATON

1.3.3 Térreo – Ala central

QDF: MISTO – ILUMINAÇÃO E TOMADAS, SALAS DA ALA SUL

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	63 A	GERAL TRIFASICO EATON
24	20 A	MONOFASICO EATON
2	20 A	BIPOLAT EATON

QDF: MISTO - AR CONDICIONADO, TOMADAS, ILUMINAÇÃO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	125 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
8	16 A	MONOFASICO SIEMENS
14	20 A	MONOFASICO SIEMENS

3	50 A	MONOFASICO SIEMENS
1	50 A	TRIFASICO SIEMENS

QDF: REFLETOR

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	200 A	GERAL TRIFASICO ELETROMAR
4	50 A	TRIFASICO ELETROMAR

QDF: 110V PROTOCOLO MMA, ALIMENTAÇÃO QUADRO 110 TELEFONIA

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	32 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
7	20 A	MONOFASICO SIEMENS
1	50 A	TRIFASICO SIEMENS

QDF: AR CONDICIONADO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	100 A	GERAL TRIFASICO ELETROMAR
10	20 A	MONOFASICO ELETROMAR
5	30 A	MONOFASICO ELETROMAR
2	25 A	MONOFASICO ELETROMAR
8	15 A	MONOFASICO ELETROMAR

1.3.4 Térreo – Ala norte

QDF: MISTO – ILUMINAÇÃO, AR CONDICIONADO BIBLIOTECA, AR CONDICIONADO PROTOCOLO MINC, AUDITÓRIO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	80 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
18	25 A	MONOFASICO SIEMENS
4	32 A	MONOFASICO SIEMENS
16	16 A	MONOFASICO SIEMENS
1	50 A	MONOFASICO SIEMENS

QDF: MISTO – AR CONDICIONADO. TOMADAS SALA DO SWITCH DO MINC

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	-	GERAL SIEMENS
1	15 A	TRIFASICO ELETROMAR
1	20 A	TRIFASICO ELETROMAR
2	30 A	TRIFASICO ELETROMAR
1	50 A	TRIFASICO ELETROMAR
1	60 A	TRIFASICO ELETROMAR
1	75 A	TRIFASICO ELETROMAR
3	30 A	TRIFASICO GE
1	60 A	TRIFASICO GE
3	35 A	TRIFASICO SOPRANO

QDF (SALA DE ÁUDIO AUDITÓRIO): MISTO – TOMADAS, ILUMINAÇÃO DO AUDITÓRIO E MESA DE SOM

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	36 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
15	20 A	MONOFASICO SIEMENS
2	16 A	MONOFASICO SIEMENS
3	32 A	MONOFASICO SIEMENS
1	25 A	MONOFASICO SIEMENS

1.3.5 1º Andar – Ala sul

QDF: MISTO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	63 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS

5	16 A	MONOFASICO SIEMENS
8	20 A	MONOFASICO SIEMENS
18	25 A	MONOFASICO SIEMENS
3	25 A	BIFASICO SIEMENS

1.3.6 1º Andar – Ala central

QDF: 110V

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	80 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
28	16 A	MONOFASICO SIEMENS

QDF: AR CONDICIONADO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	160 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
2	50 A	TRIFASICO SIEMENS
2	40 A	TRIFASICO SIEMENS
2	10 A	TRIFASICO SIEMENS
4	25 A	MONOFASICO SIEMENS
1	10 A	MONOFASICO SIEMENS

1.3.7 1º Andar – Ala norte

QDF MISTO 1º ANDAR

QDT.	USO	RESERVA	AMPERES	TIPO	DISJUNTOR SUBESTAÇÃO
1	1	0	32A	GERAL TRIFASICO SIEMENS	DISJUNTOR 100A REG. 63A KLOCKNER
12	9	3	20A	MONOFASICO	

1.3.8 2º Andar – Ala sul

QDF MISTO 2º ANDAR

QDT.	USO	RESERVA	AMPERES	TIPO	DISJUNTOR SUBESTAÇÃO
1	1	0	50 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS	DISJUNTOR 100A REG. 63A KLOCKNER
1	1	0	25 A	MONOFASICO SIEMENS	
5	5	0	10 A	MONOFASICO SIEMENS	
12	12	0	16 A	MONOFASICO SIEMENS	
4	4	0	25 A	MONOFASICO SIEMENS	

1.3.9 2º Andar – Ala central

QDF: TOMADAS 110V

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	80 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
28	16 A	MONOFASICO SIEMENS

QDF: AR CONDICIONADO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	200 A	GERAL TRIFASICO ELETROMAR

2	50 A	TRIFASICO SIEMENS
2	32 A	TRIFASICO SIEMENS
2	10 A	TRIFASICO SIEMENS
6	25 A	MONOFASICO SIEMENS
1	10 A	MONOFASICO SIEMENS

1.3.10 2º Andar – Ala norte

QDF: MISTO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	50 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
1	25 A	MONOFASICO SIEMENS
5	10 A	MONOFASICO SIEMENS
12	16 A	MONOFASICO SIEMENS
4	25 A	MONOFASICO SIEMENS

1.3.11 3º Andar – Ala sul

QDF: MISTO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	50 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
18	16 A	MONOFASICO SIEMENS
5	20 A	MONOFASICO SIEMENS
1	25 A	MONOFASICO SIEMENS
4	10 A	DPS LEGRAND

1.3.12 3º Andar – Ala central

QDF: MISTO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	160 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
23	16 A	MONOFASICO SIEMENS
3	32 A	MONOFASICO SIEMENS
3	20 A	MONOFASICO SIEMENS
2	20 A	DPS LEGRAND
2	10 A	DPS LEGRAND

QDF: AR CONDICIONADO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	200 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
2	50 A	TRIFASICO SIEMENS
2	32 A	TRIFASICO SIEMENS
2	10 A	TRIFASICO SIEMENS
2	25 A	MONOFASICO SIEMENS
1	10 A	MONOFASICO SIEMENS

1.3.13 3º Andar – Ala norte

QDF: MISTO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	32 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
14	16 A	MONOFASICO SIEMENS
5	20 A	MONOFASICO SIEMENS
1	25 A	MONOFASICO SIEMENS
1	32 A	MONOFASICO SIEMENS
1	10 A	MONOFASICO SIEMENS
4	10 A	DPS LEGRAND

1.3.14 4º Andar – Ala sul

QDF: MISTO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	32 A	GERAL TRIFASICO MOELLER
11	16 A	MONOFASICO SIEMENS
7	10 A	MONOFASICO SIEMENS
2	25 A	IDR MOELLER

1.3.15 4º Andar – Ala central**QDF: ESTABILIZADA 110V**

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	160 A	GERAL TRIFASICO MOELLER
21	32 A	MONOFASICO MOELLER
5	16 A	MONOFASICO MOELLER

QDF: AR CONDICIONADO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	200 A	GERAL TRIFASICO ELETROMAR
3	40 A	TRIFASICO SIEMENS
3	32 A	TRIFASICO SIEMENS
2	10 A	TRIFASICO SIEMENS
4	20 A	MONOFASICO SIEMENS
1	10 A	MONOFASICO SIEMENS

1.3.16 4º Andar – Ala norte**QDF: MISTO**

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	50 A	GERAL TRIFASICO MOELLER
11	16 A	MONOFASICO MOELLER
3	10 A	MONOFASICO MOELLER
6	25 A	IDR MOELLER
1	25 A	MONOFASICO MOELLER

1.3.17 5º Andar – Ala sul**QDF: ILUMINAÇÃO**

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	8 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
1	30 A	TRIFASICO SIEMENS
5	20 A	MONOFASICO SIEMENS
7	25 A	MONOFASICO SIEMENS
3	32 A	MONOFASICO SIEMENS
2	30 A	MONOFASICO SIEMENS
3	15 A	MONOFASICO SIEMENS

1.3.18 5º Andar – Ala central**QDF: TOMADA**

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	70 A	GERAL TRIFASICO PRETO
1	50 A	TRIFASICO PRETO
9	20 A	MONOFASICO PRETO
2	25 A	MONOFASICO PRETO
3	15 A	MONOFASICO PRETO

QDF: AR CONDICIONADO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
------------	---------	------

1	175 A	GERAL TRIFASICO MERLIN GERIN
3	40 A	TRIFASICO SIEMENS
3	32 A	TRIFASICO SIEMENS
1	20 A	TRIFASICO SIEMENS
5	32 A	MONOFASICO SIEMENS
2	20 A	MONOFASICO SIEMENS
1	10 A	MONOFASICO SIEMENS

QDF: ESTABILIZADO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	63 A	GERAL TRIFASICO GE
24	16 A	MONOFASICO GE

1.3.19 5º Andar – Ala norte

QDF: ILUMINAÇÃO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	80 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
25	25 A	MONOFASICO SIEMENS
4	32 A	MONOFASICO SIEMENS
1	10 A	MONOFASICO SIEMENS

QDF: ESTABILIZADO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	63 A	GERAL TRIFASICO GE
21	16 A	MONOFASICO GE
1	32 A	TRIFASICO MOELLER

1.3.20 6º Andar – Ala sul

QDF: ILUMINAÇÃO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	40 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
30	16 A	MONOFASICO SIEMENS

1.3.21 6º Andar – Ala central

QDF: TOMADA

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
2	50 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
24	16 A	MONOFASICO SIEMENS
3	25 A	MONOFASICO SIEMENS

QDF: AR CONDICIONADO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	175 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
3	40 A	TRIFASICO SIEMENS
3	32 A	TRIFASICO SIEMENS
6	25 A	MONOFASICO SIEMENS
3	16 A	MONOFASICO SIEMENS
1	20 A	TRIFASICO SIEMENS

1.3.22 6º Andar – Ala norte

QDF: ILUMINAÇÃO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	70 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
30	16 A	MONOFASICO SIEMENS

1.3.23 7º Andar – Ala sul

QDF: ESTABILIZADA - TOMADAS

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	63 A	GERAL TRIFASICO MERLIN GERIN
24	16 A	MONOFASICO HAGER
2	20 A	MONOFASICO GE
2	16 A	MONOFASICO GE

1.3.24 7º Andar – Ala central

QDF: TOMADAS

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	70 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
18	20 A	MONOFASICO SIEMENS
4	32 A	MONOFASICO SIEMENS
4	25 A	MONOFASICO SIEMENS

QDF: AR CONDICIONADO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	250 A	GERAL TRIFASICO SHNEIDER
10	25 A	MONOFASICO SHNEIDER
4	32 A	MONOFASICO SHNEIDER
3	20 A	MONOFASICO SHNEIDER
1	10 A	MONOFASICO SHNEIDER
3	40 A	TRIFASICO SHNEIDER
1	16 A	TRIFASICO SHNEIDER
2	25 A	TRIFASICO MERLIN GERIN

1.3.25 7º Andar – Ala norte

QDF: ILUMINAÇÃO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	63 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
22	20 A	MONOFASICO SIEMENS

QDF: TOMADA

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	63 A	GERAL TRIFASICO GE
24	16 A	MONOFASICO GE
1	32 A	MONOFASICO GE

1.3.26 8º Andar – Ala sul

QDF: ILUMINAÇÃO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	50 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
30	16 A	MONOFASICO SIEMENS

1.3.27 8º Andar – Ala central

QDF: TOMADAS

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	63 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
30	16 A	MONOFASICO SIEMENS

QDF: AR CONDICIONADO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	175 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
3	40 A	TRIFASICO SIEMENS
3	16 A	TRIFASICO SIEMENS
4	20 A	MONOFASICO SIEMENS
4	10 A	MONOFASICO SIEMENS

1.3.28 8º Andar – Ala norte

QDF: ILUMINAÇÃO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	63 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
30	16 A	MONOFASICO SIEMENS

1.3.29 9º Andar – Ala sul

QDF: ILUMINAÇÃO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	63 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
20	16 A	MONOFASICO SIEMENS

QDF: ESTABILIZADA - TOMADAS

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	63 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
20	16 A	MONOFASICO SIEMENS

1.3.30 9º Andar – Ala central

QDF: TOMADAS

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	80 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
20	20 A	MONOFASICO SIEMENS
4	25 A	MONOFASICO SIEMENS
4	32 A	MONOFASICO SIEMENS

1.3.31 9º Andar – Ala norte

QDF: ILUMINAÇÃO

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	63 A	GERAL TRIFASICO SIEMENS
23	16 A	MONOFASICO SIEMENS
1	25 A	MONOFASICO SIEMENS

QDF: ESTABILIZADA - TOMADAS

QUANTIDADE	AMPERES	TIPO
1	63 A	GERAL TRIFASICO GE
28	16 A	MONOFASICO GE

1.4 BOMBAS HIDRÁULICAS

QTD	ESPECIFICAÇÃO BOMBAS	LOCAL	
01	FÁBRICA DE MOTORES ELÉTRICOS BUFALO – TIPO 75AB25T254 – CICL 50/60- N° 4312928 – AM. 18/10 – HP 7,5 – VOLTS 220/380 – TRIFÁSICA – RPM 2300/3400	TERRAÇO	ABASTECE OS HIDRANTES

	– LIGAÇÃO ESTRELA TRIÂNGULO		
01	ARNO – MOTOR TRIFÁSICO – Nº SÉRIE 338B816 – TIPO 0,43 – RPM 2870/3440 – CICL. 50/60 – VOLTS 220/380 – LIGAÇÃO ESTRELA 14/5ª – LIGAÇÃO TRIÂNGULO 8/4A	TERRAÇO	ABASTECE OS HIDRANTES
02	WEG – BOMBA DE RECALQUE – 5HP – TRIFÁSICA – CAT. N – RPM 3485 – VOLTS 220/380/440 – 13/7, 53/6,5 A – REND. 85,6 – MAX AMB. 40C° - COS FI 0.87	SUBESTAÇÃO	CAPTAÇÃO ÁGUAS PLUVIAIS
02	WEG – BOMBA DE RECALQUE – 5HP – TRIFÁSICA – CAT. N – RPM 3485 – VOLTS 220/380/440 – 13/7, 53/6,5 A – REND. 85,6 – MAX AMB. 40C° - COS FI 0.87	SUBESTAÇÃO	ABASTECE RESERVATÓRIO SUPERIOR
01	WEG – BOMBA JOQUÊI – 3HP – VOLTS 220/380 – AMP. 8,1/4,69 – 60HZ – RPM 3460 – COS FI 0,89 – REND. 82	SUBESTAÇÃO	PRESSURIZAÇÃO TUBULAÇÃO SPRIKERS
02	BOMBA SUBMERSIVEL P/ DRENAGEM ELETRICA TRIFÁSICA 3CV SAIDA 2” C/ 5M CABO ELETRICO DANCOR SERIE SDE MOD. 2301 HM/Q = 2M/38,8M3/H A 28M/5M3	GARAGEM	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
02	BOMBA SPRIKERS – WEG – 30HP – RPM 3540 – VOLT 380/660 – AMP 42.4/24.4 – IP55 – MAX AMB. 40°C – REND 89.6 – COS FI 0,83 – 60HZ - TRIFÁSICA	SUBESTAÇÃO	SPRINKLERS

1.5. ESTABILIZADORES E NOBREAKS

Andar	Ala	Referência
9º	Sul	Mod. AP 30 KVA TE: 380V TS 208/120V Nº SÉRIE 10416 Data: 07/05/2007 – TEASE Eletrônica Ltda. www.tease.com.br
	Norte	Mod. AP 30 KVA TE: 380V TS 208/120V Nº SÉRIE 10416 Data: 07/05/2007 – TEASE Eletrônica Ltda. www.tease.com.br
	Sul	Mod. AP 30 KVA TE: 380V TS 208/120V Nº SÉRIE 10416 Data: 07/05/2007 – TEASE Eletrônica Ltda. www.tease.com.br

8°	Norte	Mod. AP 30 KVA TE: 380V TS 208/120V Nº SÉRIE 10416 Data: 07/05/2007 – TEASE Eletrônica Ltda. www.tease.com.br
7°	Sul	Mod. AP 30 KVA TE: 380V TS 208/120V Nº SÉRIE 10416 Data: 07/05/2007 – TEASE Eletrônica Ltda. www.tease.com.br
	Norte	Mod. AP 30 KVA TE: 380V TS 208/120V Nº SÉRIE 10416 Data: 07/05/2007 – TEASE Eletrônica Ltda. www.tease.com.br
6°	Sul	Mod. AP 30 KVA TE: 380V TS 208/120V Nº SÉRIE 10416 Data: 07/05/2007 – TEASE Eletrônica Ltda. www.tease.com.br
	Norte	Mod. AP 30 KVA TE: 380V TS 208/120V Nº SÉRIE 10416 Data: 07/05/2007 – TEASE Eletrônica Ltda. www.tease.com.br
5°	Sul	Mod. TI 20.000 Série 15 Potência 20KVA Trifásico Entrada: 380v Saída: 208/120V
	Norte	Mod. TI 20.000 Série 15 Potência 20KVA Trifásico Entrada: 380v Saída: 208/120V
4°	Norte e Sul	Mod. STEPLESS 40000TI-MP Potência 40kVA Trifásico Entrada 380V Saída 208/111V
3°	Norte e Sul	Mod. STEPLESS 40000TI-MP Potência 40kVA Trifásico Entrada 380V Saída 208/111V
2°	Norte e Sul	Mod. STEPLESS 40000TI-MP Potência 40kVA Trifásico Entrada 380V Saída 208/111V
1°	Norte e Sul	Mod. STEPLESS 40000TI-MP Potência 40kVA Trifásico Entrada 380V Saída 208/111V
Térreo	-----	ENGESO Mod. A3108KDI Potência 108kVA Trifásico Entrada 380V Saída 220/127V
SS	-----	Mod. TI 20.000 Série 15 20 KVA Trifásico Entrada: 380V Saída: 220 V/127 V

ENCARTE B

MODELO DE FICHA HISTÓRICO DOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO TIPO:	LOCAL:	NÚMERO:	
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:			
DATA	MP	MC	INTERVENÇÕES EFETUADAS

Legenda: MP – Manutenção Preventiva
MC - Manutenção Corretiva

ENCARTE C
EQUIPE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

Edifício Bloco B da Esplanada dos Ministérios

Classe de Serviço	Profissionais	Quant. de postos	Quant. de empregados por posto	Requisitos	Carga Horária
Apoio Técnico	Engenheiro Eletricista (CBO 2143-15)	1	1	Formação em Engenharia Elétrica / Curso Básico e Complementar NR-10	44 horas semanais
Instalações Elétricas e Lógicas	Encarregado da Manutenção Elétrica (CBO 9501-10)	1	1	Experiência em liderança de equipe / Formação em Eletrotécnica / Curso Básico e Complementar NR-10	44 horas semanais
	Eletricistas (CBO 9511-05)	3	1	Experiência em manutenção elétrica predial / Curso Básico NR-10	44 horas semanais
	Eletricistas Plantonistas Diurnos (CBO 9511-05)	1	2	Experiência em manutenção elétrica predial / Curso Básico NR-10	12X36h
	Eletricistas Plantonistas Noturnos (CBO 9511-05)	1	2	Experiência em manutenção elétrica predial / Curso Básico NR-10	12X36h
	Instalador / Reparador de Rede de Dados (CBO 7321-30)	2	1	Experiência em certificação de redes / Curso Básico NR-10	44 horas semanais
Instalações Hidro Sanitárias e Cíveis	Encarregado de Manutenção Civil (CBO 7102-05)	1	1	Experiência em liderança de equipe e serviços civis em geral	44 horas semanais
	Bombeiro Hidráulico (CBO 7421-15)	2	1	Experiência em manutenção de instalações hidro sanitárias	44 horas semanais

	Pedreiro (CBO 7152-10)	2	1	Experiência em serviços civis de pequena monta	44 horas semanais
	Pintor (CBO 7166-10)	2	1	Experiência em pintura PVA, acrílica, esmalte sintético e outras	44 horas semanais
	Marceneiro (CBO 7711-05)	1	1	Experiência em manutenção e reparo de móveis e portas	44 horas semanais
	Serralheiro (CBO 7244-40)	1	1	Experiência em manutenção de portas e esquadrias metálicas	44 horas semanais
	Ajudante Geral de Manutenção (CBO 5143-25)	6	1	Nenhuma específica	44 horas semanais
Total		24	26		

ENCARTE D

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. Sistema Elétrico Geral.

1.1. Sistema de Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas.

SEMANALMENTE

- Realizar inspeção-geral no sistema;
- Verificação da malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc.;
- Verificação das condições de uso da ligação entre o aterramento e os estabilizadores;
- Efetuar leitura e verificar a resistência ôhmica, que não poderá superar 8 Ohms, adotando as medidas de correção, quando necessários;
- Verificar estado das hastes de captura;
- Troca e substituição de cabeamento quando necessário.

MENSALMENTE

- Medir e registrar a resistência de aterramento;
- Manter, por meio de correções, a resistência de terra abaixo dos valores normalizados;
- Verificar o estado dos captosres e efetuar correção se necessário;
- Verificar e corrigir o isolamento das cordoalhas de descidas para a terra;
- Verificar e corrigir falhas, trincas e outros defeitos nos isoladores castanha;
- Verificar as conexões de aterramentos e grampos tensores;
- Verificar malhas de terra;
- Inspeccionar os para-raios e corrigir defeitos;
- Verificar todas as conexões e corrigir as falhas;
- Verificar o estado dos cabos e substituí-los quando preciso;
- Verificar o funcionamento geral, elétrico e mecânico do sistema;
- Verificar o estado das tubulações de descida;
- Verificar e corrigir a estabilidade do mastro.

TRIMESTRALMENTE

- Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterragem e a ponta do para-raios, localizar e eliminar a interrupção;
- Verificar se os cabos estão afastados no mínimo 20 cm de qualquer parte da estrutura e corrigir se necessário;
- Verificar se a resistência de aterramento não ultrapassa o valor máximo previsto em Norma Técnica e legislação incidente (fazer a medição com o cabo de descida desligado, fazendo a correção caso ultrapasse o valor máximo);
- Verificar se a haste do para-raios está solidamente fixada na sua base e fixá-la se necessário;
- Verificar se os captosres do para-raios estão adequadamente fixados na haste e fixá-lo se necessário;
- Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- Combater a oxidação através da aplicação de produtos químicos;
- Retocar a pintura do mastro com tinta anti-ferrugem;
- Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo e substituir os defeituosos;
- Verificar as braçadeiras que suportam os cabos e substituir as defeituosas;
- Eliminar curvas bruscas do cabo. Se for o caso, envolver o cabo com tubo isolante flexível

- nos pontos críticos;
- Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado e substituir se necessário.

ANUALMENTE

- Elaborar laudo técnico com as medições de aterramento do sistema de SPDA, para atendimento às normas da ABNT e normas de Segurança do Trabalho, emitido por profissional técnico habilitado com recolhimento de ART.

EVENTUALMENTE

- Sempre que verificados problemas que necessitem a correção ou adequação do sistema, efetuar a correção e apresentar laudo de profissional técnico habilitado com recolhimento de ART.

1.2. Quadro Geral de Força e Iluminação.

DIARIAMENTE

- Inspeção visual dos equipamentos e de todos os componentes quanto ao seu estado geral;
- Inspeção visual dos contatos dos disjuntores e chaves;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos para os pavimentos;
- Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada pavimento;
- Controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores;
- Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- Controle de amperagem dos cabos de alimentação dos quadros;
- Controle de carga dos disjuntores;
- Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Verificar, trocar e substituir cabos e fios quando necessário.

QUINZENALMENTE

- Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- Verificação do funcionamento de todos os disjuntores dos circuitos de distribuição;
- Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- Verificação das concordâncias limites de corrente permitida para cada disjuntor;
- Verificar se todos os comandos estão operando de forma normal;
- Efetuar testes manuais e mecânicos dos disjuntores;
- Verificação dos disjuntores e chaves e substituição dos defeituosos;
- Verificar temperatura dos terminais, disjuntores e equipamentos, e corrigir se necessário;
- Verificar a identificação dos disjuntores e chaves repondo as que faltarem;
- Inspeção visual de quadros e de todas as peças metálicas, verificando a existência de ferrugem, efetuando sua pronta substituição;
- Limpeza externa dos equipamentos e do local sempre que necessária;
- Verificar e substituir fusíveis quando danificados.

MENSALMENTE

- Leitura dos instrumentos de medição;
- Medição da corrente (amperagem) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;
- Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores, ou quando houver acréscimo, de carga, instalação, modificação ou retirada de circuitos;

- Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;
- Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação e sua leitura;
- Verificar se todos os comandos estão operando de forma normal;
- Verificação de resistência de aterramento, mantendo-a nos limites normalizados;
- Reaperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação da regulação de disjuntor geral;
- Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;
- Verificação da tensão e fixação das molas dos disjuntores;
- Reaperto da fixação do barramento;
- Medição da corrente e tensão do disjuntor geral;
- Limpeza externa dos quadros com benzina ou outro produto similar recomendado por Norma Técnica;
- Lubrificação das dobradiças das portas dos armários com grafite em pó;
- Inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- Medição da resistência dos cabos de alimentação;
- Realizar medição da tensão entre neutro e terra;
- Realizar medição da corrente do neutro;
- Realizar medição da corrente de terra;
- Verificação do equilíbrio de fases nos circuitos;
- Substituir bases trincadas, tampas e arruelas de fusíveis sempre que necessário.

TRIMESTRALMENTE

- Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;
- Teste no sistema (botoeira) para desligamento a distância do disjuntor geral;
- Inspeção nas câmaras de extinção;
- Fazer revisão e verificação das cargas substituindo ou refazendo proteções quando inadequadas;
- Inspeção do barramento e terminais conectados;
- Reaperto dos conectores de ligação;
- Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
- Alinhamento dos contatos, movimentos livres;
- Limpar e proteger com Penetrox ou similar recomendado por Norma os terminais oxidados;
- Fazer testes de isolamento de todos os quadros;
- Limpar condutores externos com produto adequado;
- Limpeza geral do barramento, isoladores e disjuntores;
- Medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros;
- Verificar isolamento dos disjuntores.

ANUALMENTE

- Realizar serviço de termografia dos quadros elétricos com profissional técnico habilitado com recolhimento de ART e emissão de relatório.

EVENTUALMENTE

- Substituição dos disjuntores, chaves comutadoras, barramentos e instrumentos de medições (amperímetro e voltímetro);
- Prestar assistência técnica no sistema elétrico, quando da realização de eventos e cerimônias diversas, em que seja requerida a utilização das instalações.

Obs.: Todos os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos quadros elétricos deverão ser realizados, preferencialmente, com a desenergização destes. Caso não isto não seja possível, todas as recomendações previstas na NR-10 deverão ser tomadas.

1.3. Quadros Parciais de Distribuição de Força e Iluminação.

DIARIAMENTE

- Inspeção visual dos equipamentos e de todos os componentes quanto ao seu estado geral;
- Inspeção visual dos contatos dos disjuntores e chaves;
- Verificação da existência de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos para os pavimentos;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada pavimento;
- Controle de amperagem nos cabos de alimentação dos quadros;
- Controle de carga nos disjuntores monofásicos;
- Controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos;
- Verificação dos contatos da entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Verificação do equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados;
- Troca e substituição de cabeamento e fiação quando necessário.

SEMANALMENTE

- Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- Controle da corrente dos alimentadores.

QUINZENALMENTE

- Verificação do funcionamento de todos os disjuntores dos circuitos de distribuição;
- Verificação das concordâncias limites de corrente permitida para cada disjuntor;
- Verificar se todos os comandos estão operando de forma normal;
- Efetuar testes manuais e mecânicos dos disjuntores;
- Verificação dos disjuntores e chaves e substituição dos defeituosos;
- Verificar temperatura dos terminais, disjuntores e equipamentos, e corrigir se necessário;
- Verificar a identificação dos disjuntores e chaves repondo as que faltarem;
- Inspeção visual de quadros e de todas as peças metálicas, verificando a existência de ferrugem, efetuando sua pronta substituição;
- Limpeza externa dos equipamentos e do local sempre que necessária;
- Verificar e substituir fusíveis quando danificados.

MENSALMENTE

- Leitura dos instrumentos de medição;
- Medição da corrente (amperagem) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;
- Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores, ou quando houver acréscimo, de carga, instalação, modificação ou retirada de circuitos.
- Inspeção e limpeza nos barramentos, terminais e conectores;
- Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação e sua leitura;
- Verificação da normalidade de funcionamento de todos os comandos;
- Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a nos limites normalizados;
- Verificação da regulagem do disjuntor geral;
- Medição da corrente e tensão do disjuntor geral;
- Limpeza geral dos quadros e de seus locais de instalação destes;
- Limpeza externa dos quadros com benzina ou outro produto similar recomendado por Norma Técnica;
- Lubrificação das dobradiças das portas dos armários com grafite em pó;

- Inspeção dos cabos de alimentação para verificação de aquecimento (estado de isolamento);
- Medição da resistência dos cabos de alimentação;
- Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;
- Verificação da fixação e da tensão das molas dos disjuntores;
- Verificação da tensão das molas dos disjuntores ‘No-Fuse’;
- Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;
- Reaperto de fixação dos barramentos;
- Realizar medição da tensão entre neutro e terra;
- Realizar medição da corrente do neutro;
- Realizar medição da corrente de terra;
- Verificação do equilíbrio de fases nos circuitos;
- Substituir bases trincadas, tampas e arruelas de fusíveis sempre que necessário.

TRIMESTRALMENTE

- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;
- Verificação do isolamento dos disjuntores;
- Inspeção nas câmaras de extinção;
- Fazer revisão e verificação das cargas substituindo ou refazendo proteções quando inadequadas;
- Inspeção do barramento e terminais conectados;
- Reaperto dos conectores de ligação;
- Alinhamento dos contatos, movimentos livres;
- Limpar e proteger com Penetrox ou similar recomendado por Norma os terminais oxidados;
- Limpeza com ar comprimido dos disjuntores e barramento; Teste no sistema (botoeira) para desligamento a distância do disjuntor geral;
- Limpar condutores externos com produto adequado;
- Medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros.

ANUALMENTE

- Realizar serviço de termografia dos quadros elétricos com profissional técnico habilitado, recolhimento de ART e emissão de relatório.

EVENTUALMENTE

- Substituição dos disjuntores, chaves comutadoras, barramentos e instrumentos de medições (amperímetro e voltímetro);
- Prestar assistência técnica no sistema elétrico, quando da realização de eventos e cerimônias diversas, em que seja requerida a utilização das instalações.

Obs.: Todos os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos quadros elétricos deverão ser realizados, preferencialmente, com a desenergização destes. Caso não isto não seja possível, todas as recomendações previstas na NR-10 deverão ser tomadas.

1.4. Quadro de Comandos.

DIARIAMENTE

- Inspeção visual dos equipamentos e de todos os componentes quanto ao seu estado geral;
- Inspeção visual dos contatos dos disjuntores e chaves;
- Inspeção no barramento, conexões e fusíveis;
- Inspeção de todo o equipamento e ambiente;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificação das partes metálicas quanto à existência e o nível de oxidação;
- Verificação da existência de fusíveis, contadoras, relés, botões liga/desliga, danificados ou

- com folgas e que requeiram sua substituição;
- Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos para os pavimentos;
- Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada pavimento;
- Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Controle de amperagem nos cabos de alimentação dos quadros;
- Controle de carga nos disjuntores;
- Controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores;
- Verificar, trocar e substituir cabos e fios quando necessário.

QUINZENALMENTE

- Verificação do funcionamento de todos os disjuntores dos circuitos de distribuição;
- Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- Verificação das concordâncias limites de corrente permitida para cada disjuntor;
- Verificar se todos os comandos estão operando de forma normal;
- Efetuar testes manuais e mecânicos dos disjuntores;
- Verificação dos disjuntores e chaves e substituição dos defeituosos;
- Verificar temperatura dos terminais, disjuntores e equipamentos, e corrigir se necessário;
- Verificar a identificação dos disjuntores e chaves repondo as que faltarem;
- Inspeção visual de quadros e de todas as peças metálicas, verificando a existência de ferrugem, efetuando sua pronta substituição;
- Verificar e substituir fusíveis quando danificados.

MENSALMENTE

- Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;
- Medição da corrente (amperagem) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;
- Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores, ou quando houver acréscimo, de carga, instalação, modificação ou retirada de circuitos.
- Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;
- Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação e sua leitura;
- Verificar se todos os comandos estão operando de forma normal;
- Inspeção do estado das chaves e contadoras;
- Verificação do ajuste dos relés;
- Verificação do aterramento das ferragens;
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e isoladores;
- Reaperto dos bornes de ligação, conexões e terminais;
- Medição de isolamento dos disjuntores;
- Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando;
- Verificação de resistência de aterramento, mantendo-a nos limites normalizados;
- Verificação da pressão e da fixação das molas dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação da regulação de disjuntor geral;
- Limpeza geral dos armários;
- Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;
- Medição da corrente e tensão do disjuntor geral;
- Limpeza externa dos quadros com benzina ou outro produto similar recomendado por Norma Técnica;
- Lubrificação das dobradiças das portas dos armários com grafite em pó;
- Inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- Medição da resistência dos cabos de alimentação;
- Realizar medição da tensão entre neutro e terra;

- Realizar medição da corrente do neutro;
- Realizar medição da corrente de terra;
- Verificação equilíbrio de fases nos circuitos;
- Substituir bases trincadas, tampas e arruelas de fusíveis sempre que necessário.

TRIMESTRALMENTE

- Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;
- Teste no sistema (botoeira) para desligamento a distância do disjuntor geral;
- Inspeção nas câmaras de extinção;
- Fazer revisão e verificação das cargas substituindo ou refazendo proteções quando inadequadas;
- Inspeção do barramento e terminais conectados;
- Reaperto dos conectores de ligação;
- Alinhamento dos contatos, movimentos livres;
- Limpar e proteger com Penetrox ou similar recomendado por Norma os terminais oxidados;
- Fazer testes de isolamento de todos os quadros;
- Limpar condutores externos com produto adequado;
- Limpeza geral do barramento, isoladores e disjuntores;
- Verificação do isolamento dos disjuntores;
- Medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros;
- Lubrificação das partes mecânicas, segundo orientação dos fabricantes;
- Teste de continuidade dos circuitos.

ANUALMENTE

- Realizar serviço de termografia dos quadros elétricos com profissional técnico habilitado com recolhimento de ART e emissão de relatório.

EVENTUALMENTE

- Substituição dos disjuntores, chaves comutadoras, barramentos e instrumentos de medições (amperímetro e voltímetro);
- Prestar assistência técnica no sistema elétrico, quando da realização de eventos e cerimônias diversas, em que seja requerida a utilização das instalações.

Obs.: Todos os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos quadros elétricos deverão ser realizados, preferencialmente, com a desenergização destes. Caso não isto não seja possível, todas as recomendações previstas na NR-10 deverão ser tomadas.

1.5. Sistema de Força e Iluminação Interna.

DIARIAMENTE

- Inspeção nas luminárias e refletores com a substituição de lâmpada(s), reator(es) ou peça(s), devendo, no caso dos reatores, serem os mesmos eletrônicos, alto fator de potência, partida rápida;
- Verificação da existência de ruídos nos reatores e sua substituição, caso necessário;
- Verificação e reparos em circuitos elétricos;
- Ligar e desligar iluminação conforme programação;
- Medir nível de iluminação;
- Identificar, com etiquetas apropriadas, todas as tomadas quanto à tensão;
- Inspeção do estado e funcionamento das tomadas, conserto e substituição quando necessário;
- Ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme programação;
- Verificar o estado de conservação das Caixas de Distribuição e substituir quando

- necessário;
- Verificação, conserto, troca e substituição de cabeamento, fiação e todos os outros componentes do sistema quando necessário.

SEMANALMENTE

- Verificação de ruídos anormais elétricos ou mecânicos;
- Leitura dos instrumentos de medição, amperímetros e voltímetros;
- Limpeza externa dos equipamentos, tubulações e Caixas de distribuição;
- Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.

MENSALMENTE

- Realizar testes e revisão geral dos circuitos de iluminação e substituição dos componentes se necessário;
- Verificar o estado de conservação e adequação de calhas e condutores e corrigir imperfeições;
- Inspeção, limpeza e substituição quando necessário, das luminárias, refletores e lâmpadas;
- Verificar o funcionamento e o estado de conservação, reparar e substituir quando preciso, equipamentos elétricos e mecânicos;
- Testes das lâmpadas de sinalização e substituição das danificadas;
- Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias e refletores;
- Reaperto dos parafusos de fixação das tampas;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;
- Verificação dos interruptores quanto às condições operacionais e, caso necessário, a sua substituição;
- Verificação dos parafusos de contato das tomadas;
- Medir e anotar os valores de correntes e tensões;
- Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;
- Verificação da existência de corrosão nas luminárias e refletores;
- Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- Medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- Verificação da corrente de serviço e sobreaquecimento;
- Teste geral na tensão da rede de tomadas;
- Reaperto de carcaças, tampas e blocos de tomadas;
- Verificar a concordância dos pólos das tomadas (fase, neutro e terra);
- Inspeção das caixas de passagem e de distribuição.

TRIMESTRALMENTE

- Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);
- Verificação do aterramento das luminárias e refletores;
- Verificação do sistema de fixação das luminárias e refletores;
- Limpeza das caixas de fiação das tomadas;
- Medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco.

ANUALMENTE

- Verificar o isolamento dos alimentadores;
- Limpar condutores aparentes com produtos adequados.

EVENTUALMENTE

- Realizar quaisquer correções ou substituições no sistema, em seus componentes e equipamentos sempre que necessário;
- Prestar assistência técnica no sistema elétrico, quando da realização de eventos e cerimônias diversas, em que seja requerida a utilização das instalações.

1.6. Sistema de Força e Iluminação Externa.

DIARIAMENTE

- Inspeção nas luminárias e refletores com a substituição de lâmpada(s), reator(es) ou peça(s), devendo, no caso dos reatores, serem os mesmos eletrônicos, alto fator de potência, partida rápida;
- Verificação da existência de ruídos nos reatores e sua substituição, caso necessário;
- Inspeção do estado e funcionamento das tomadas e substituição quando necessário;
- Verificação e reparos em circuitos elétricos;
- Ligar e desligar iluminação conforme programação;
- Identificar, com etiquetas apropriadas, todas as tomadas quanto à tensão;
- Inspeção do estado e funcionamento das tomadas, conserto e substituição quando necessário;
- Ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme programação;
- Verificar o estado de conservação das Caixas de Distribuição e substituir quando necessário;
- Verificação, conserto, troca e substituição de cabeamento, fiação e todos os outros componentes do sistema quando necessário.

MENSALMENTE

- Limpeza das luminárias, refletores e lâmpadas;
- Realizar testes e revisão geral dos circuitos de iluminação e substituição dos componentes se necessário;
- Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias e refletores;
- Verificar o funcionamento e o estado de conservação, reparar e substituir quando preciso, equipamentos elétricos e mecânicos;
- Verificar o estado de conservação e adequação de calhas e condutores e corrigir imperfeições;
- Reaperto dos parafusos de fixação das tampas;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e abraçadeiras;
- Verificação dos interruptores quanto às condições operacionais e, caso necessário, a sua substituição;
- Verificação dos parafusos de contato das tomadas;
- Sinalizar as tomadas de acordo com o tipo de energia oferecida;
- Medir e anotar os valores de correntes e tensões;
- Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação.
- Verificação da existência de corrosão nas luminárias e refletores;
- Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- Medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- Verificação da corrente de serviço e sobreaquecimento;
- Inspeção das caixas de passagens e de distribuição.

TRIMESTRALMENTE

- Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);
- Verificação do aterramento das luminárias e refletores;
- Verificação do sistema de fixação das luminárias e refletores;
- Limpeza das caixas de fiação das tomadas;
- Verificar e realizar, se for preciso, a pintura de postes;
- Medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco.

ANUALMENTE

- Verificar o isolamento dos alimentadores;
- Limpar condutores aparentes com produtos adequados;

EVENTUALMENTE

- Realizar quaisquer correções ou substituições no sistema, em seus componentes e equipamentos sempre que necessário;
- Prestar assistência técnica no sistema elétrico, quando da realização de eventos e cerimônias diversas, em que seja requerida a utilização das instalações.

1.7. No Breaks e Estabilizadores.

DIARIAMENTE

- Leitura dos instrumentos de medição;
- Inspeção visual do equipamento;
- Verificação quanto ao aparecimento de ruídos e vibrações anormais;
- Verificação dos equipamentos de medição e sinalização;
- Verificar o funcionamento dos dissipadores de calor;
- Fazer leitura dos instrumentos de medição;
- Verificar a existência de superaquecimento e corrigir;
- Inspecionar visualmente os barramentos, conectores, cabos e bases de fusíveis;
- Verificar o funcionamento de lâmpadas;
- Troca e substituição de cabeamento e fiação quando necessário.

MENSALMENTE

- Leitura dos instrumentos de medição;
- Medir e registrar a resistência de aterramento;
- Manter, através de correções, resistências de terras abaixo dos valores normatizados;
- Combater a oxidação através de aplicação de produto químico;
- Registro das correntes de entrada e saída por fase;
- Registro das tensões de entrada e saída por fase;
- Verificação da corrente de flutuação e equalização das baterias;
- Ajuste dos trips por sobrecarga, sub e sobretensão;
- Verificar a carga solicitada na rede;
- Limpeza geral dos equipamentos;
- Verificação do estado dos cabos de alimentação;
- Verificação de componentes de proteção e sinalização queimados ou inoperantes;
- Inspeção de barramentos e conexões do quadro;
- Verificar os componentes de alimentação do controlador;
- Verificar quanto ao estado das chaves e contadoras;
- Aferição das correntes de saídas;
- Realizar testes de tensão de flutuação, carga normal, carga profunda e limitação de corrente conforme especificado para cada equipamento;
- Ajustar trips por baixa e alta-tensão;
- Efetuar testes nos comandos de ligar/desligar;
- Verificação do sistema redutor de harmônica de frequência elevada;
- Verificar o funcionamento do quadro sinótico remoto (repetidor);
- Verificar o funcionamento e a adequação do sistema de ventilação.

TRIMESTRALMENTE

- Reaperto das conexões elétricas;
- Verificar o estado dos isoladores de entrada e saída;
- Verificação quanto à atuação do retificador;
- Aferição dos instrumentos de medição;
- Verificar o funcionamento do comutador de TAPs;
- Realizar testes de confiabilidade em circuitos sensores, sinalização local e chaves manuais;
- Verificação quanto ao aparecimento de maus contatos em conexões elétricas.

EVENTUALMENTE

- Realizar testes de operação segundo requerido e orientado pelos fabricantes.
- Realizar quaisquer correções ou substituições no sistema, em seus componentes e equipamentos sempre que necessário.

1.8. Banco de baterias.

DIARIAMENTE

- Realizar vistorias e proceder com a imediata correção das falhas e problemas observados;
- Inspeção visual, nível do eletrólito, válvulas, recipientes, conexões, estante, e estado de conservação em geral;
- Verificar a conexão e a fixação dos componentes.

MENSALMENTE

- Medir a temperatura dos elementos que nunca deverá exceder a 45° C;
- Medir a densidade e tensão flutuante dos elementos e conferir sua adequação ao requerido pelas Normas Técnicas pertinentes para seu bom funcionamento;
- Analisar eletrólito dos elementos pilotos;
- Verificação do nível do eletrólito;
- Remoção dos pontos de sulfatação e limpeza geral nos bancos;
- Testar Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, disponíveis no local e para o manuseio das baterias;
- Verificar funcionamento de exaustores e adequar, se preciso, o sistema de ventilação ao exigido nas Normas e na Legislação.

TRIMESTRALMENTE

- Medição da densidade do eletrólito dos elementos dos bancos;
- Verificação dos suspiros dos elementos; desobstruir, caso necessário;
- Aplicação de vaselina em pasta nas conexões e bornes dos elementos;
- Teste, simulação de falta de energia;
- Verificar a adequação do estado de carga das baterias conforme o exigido pelos fabricantes.

ANUALMENTE

- Reapertar todas as conexões e efetuar limpeza geral;
- Realizar testes de autonomia do banco de baterias.
- Realizar quaisquer correções ou substituições no sistema, em seus componentes e equipamentos sempre que necessário.

EVENTUALMENTE

- Realizar testes de operação segundo requerido e orientado pelos fabricantes.
- Realizar quaisquer correções ou substituições no sistema, em seus componentes e equipamentos sempre que necessário.

2. Sistema de Cabeamento estruturado de Lógica e Telefonia.

2.1. Sistema de cabeamento estruturado de Lógica.

DIARIAMENTE

- Executar os serviços técnicos especializados em cabeamento estruturado conforme especificações das normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801;
- Testar a continuidade das linhas lógicas;
- Verificar, conforme a configuração da linha, a sequência de saída ou conexão dos condutores;

- Verificar, conforme a configuração da linha, a impedância instalada no início/fim dos cabos lógicos;
- Conferir a identificação das linhas lógicas, instalando, quando necessário, anilhas plástica no início/fim e nos conectores/pontos de utilização;
- Examinar, conforme a configuração da linha, as saídas nas caixas de distribuição e nos conectores ou as conexões nos pontos terminais, corrigindo eventuais defeitos ou maus contatos;
- Verificar a integridade do isolamento dos cabos e conectores, substituindo os materiais danificados;
- Verificar e substituir conectores do tipo RJ 45, caixas de consolidação, patch panel, e outros equipamentos passivos que compõe o sistema;
- Verificar a continuidade de blindagens;
- Verificar os níveis de atenuação no cabeamento;
- Verificar a adequação da temperatura e o funcionamento dos condicionadores de ar dos armários e locais de instalação dos racks;
- Verificar o estado de conservação dos Consolidation Points e substituir quando necessário.

SEMANALMENTE

- Testar, com instrumento apropriado, a performance das linhas lógicas, verificando a compatibilidade com as especificações (categorias), identificando e corrigindo problemas diversos (atenuações, interferências, curto-circuito, inversões de pares, etc.);
- Realizar limpeza de racks e armários de cabeamento, bem como do ambiente onde estes se encontram.

MENSALMENTE

- Organização de cabos no interior do rack ou em caixas de passagem, eletrocalhas, com uso de identificadores e anilhas;
- Apresentação de relatório de certificação e mapeamento de pontos.

EVENTUALMENTE

- Realizar quaisquer correções ou substituições no sistema, em seus componentes e equipamentos sempre que necessário;
- Prestar assistência técnica no sistema de cabeamento estruturado lógico e telefônico, quando da realização de eventos e cerimônias diversas, em que seja requerida a utilização das instalações.

3. Sistema Hidrossanitário.

3.1. Sistema Hidrossanitário Geral.

DIARIAMENTE

- Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;
- Inspeccionar a ocorrência de corrosão e vazamentos nas tubulações e conexões, e realizar a correção e reparo de trechos e de fixações;
- Consertar e substituir, quando da existência de vazamentos, a tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas, ralos e rabichos;
- Verificar a regulação e estado de conservação, das válvulas de mictórios em todos os sanitários e sanar as imperfeições encontradas;
- Verificar regulação, funcionamento e o estado de conservação, dos sistemas de descarga dos vasos sanitários, inclusos válvulas, caixas acopladas e caixas suspensas, procedendo na correção de imperfeições de operação e substituição quando necessário;
- Substituição das tampas e acessórios dos vasos sanitários quando necessário;
- Verificar o estado dos metais, louças e acessórios e trocar os danificados;

- Verificar o estado dos chuveiros e duchas e trocá-los quando danificados;
- Verificação das condições dos ralos de escoamento;
- Verificação de obstrução e desentupimento de pias, cubas, vasos sanitários, ralos, drenos e colunas de ventilação;
- Verificação de vazamento nas pias, vasos sanitários e torneiras;
- Verificar o nível d'água dos reservatórios;
- Inspeção das instalações primárias e secundárias de esgotos;
- Verificar e corrigir vazamentos nas juntas das tubulações;
- Verificar a existência de entupimentos em todas as redes do sistema, efetuando sua imediata desobstrução;
- Verificar o aspecto da água fornecida pela concessionária pública;
- Reparar vazamentos com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição completa, se for o caso, dos registros, torneiras e metais sanitários;
- Realizar a limpeza e desobstrução, verificar e reparar trechos e fixações de calhas e condutores de águas pluviais;
- Inspecionar as uniões de calhas e tubos, e manter o bom estado da pintura das calhas e de todos os condutores metálicos;
- Substituição dos componentes hidráulicos, tais como tubos, conexões, registros e outros quando necessário.

SEMANALMENTE

- Inspeção na rede de esgoto e água pluviais;
- Inspeção e limpeza nas caixas sifonadas, coletoras de gordura e de inspeção, retirando os materiais sólidos, óleos e gorduras;
- Verificar o estado das paredes laterais, fundo e tampas das caixas de registro e passagem, corrigindo problemas existentes e infiltrações;
- Verificar a hermeticidade das vedações das caixas de gordura e passagem;
- Verificar o estado das caixas externas e internas de registros, adequando o devido fechamento e proteção;
- Leitura dos hidrômetros e verificação de seu estado de conservação e do ramal predial;
- Inspecionar saídas das tubulações de ventilação;
- Inspecionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros, e válvulas de pé e de retenção;
- Verificar o estado dos reservatórios, principalmente com relação à sua limpeza e à estanqueidade;
- Verificar as condições de vedação dos reservatórios d'água, e corrigir as inadequações;
- Verificação do estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos;
- Verificação do funcionamento do comando automático das bombas hidráulicas, bem como lubrificação de rolamentos e mancais;
- Substituir as gaxetas das bombas hidráulicas sempre que necessário;
- Verificar vedações de torneiras, válvulas, rabichos e seus componentes;
- Verificar a fixação e funcionamento de todos os aparelhos e componentes do sistema;
- Verificar a existência de vazamentos nos registros e torneiras externas e corrigi-los;
- Inspecionar, e substituir quando necessário, as tampas dos reservatórios (estado e vedação);
- Verificar o estado de funcionamento das válvulas eliminadoras de ar, efetuando-se a limpeza interna dos equipamentos e dos abrigos dos hidrômetros onde as válvulas se encontram.

MENSALMENTE

- Inspecionar e limpar as caixas de areia, bueiros e grelhas laterais do prédio;
- Limpeza de toda rede de esgoto e águas pluviais;
- Inspeção em toda rede hidráulica e de esgoto quanto ao estado de conservação;
- Inspeção e limpeza de toda cobertura, rufos e calhas, substituição das telhas, quando

- necessário;
- Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;
- Verificar o estado da fixação das tubulações aéreas e repará-las (inclusive pintura) se necessário;
- Verificar e corrigir pontos de corrosão;
- Verificar o estado de conservação e funcionamento das válvulas de retenção, saídas d'água, registros, boias, e outros;
- Verificar a calibragem dos instrumentos de medição, com manômetro padrão;
- Percorrer todos os pontos de visitas e limpá-los;
- Inspeccionar e limpar os coletores de águas pluviais;
- Verificar e corrigir gaxetas;
- Limpar caixa geral de esgotos;
- Inspeccionar e reparar as incorreções, nos poços de recalque de esgotos sanitários, tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvulas de gaveta e de retenção, bem como das ventilações do ambiente e das aberturas de acesso, controlando o aparecimento de trincas nas paredes e verificando a ocorrência de vazamentos; Inspeccionar as redes primárias e secundárias de esgotos e saídas das tubulações de ventilação;
- Verificar e corrigir o aquecimento excessivo nos mancais (<50°C);
- Verificar e corrigir a fixação, danos e corrosão, e realizar a limpeza das bombas;
- Verificar e corrigir o sentido de rotação;
- Medir e registrar a tensão e a corrente entre fases, e a resistência de isolamento;
- Verificar e corrigir o aterramento elétrico;
- Verificar e realizar reaperto das bombas hidráulicas;
- Inspeccionar reservatórios do subsolo, limpá-los e corrigir vazamentos;
- Inspeção e reparo das tampas herméticas dos poços de recalque de esgoto, chaves de acionamento das bombas, válvulas de gaveta e válvulas de retenção;
- Inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso ao poço de recalque de esgotos, controle de trincas nas paredes para prevenir vazamentos;
- Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais, vedação de selo mecânico, nível de óleo e componentes das bombas do sistema.

SEMESTRALMENTE

- Substituir o lubrificante e lubrificar os mancais;
- Verificar e corrigir o alinhamento entre motor e bomba;
- Limpeza, lavagem e desinfecção dos reservatórios d'água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas pela concessionária, CAESB, de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços;
- Emissão de laudo da análise físico-química e bacteriológica da água coletada, após o serviço de limpeza, lavagem e desinfecção dos reservatórios.

EVENTUALMENTE

- Manter a identificação das diversas tubulações;
- Revisar e pintar as tubulações e seus suportes de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras;
- Prestar auxílio no atendimento à concessionária pública de abastecimento de água quando em vistoria ou execução de serviços da responsabilidade daquela que impliquem relação com as instalações do CONTRATANTE;
- Realizar quaisquer correções ou substituições no sistema, em seus componentes e equipamentos sempre que necessário;
- Prestar assistência técnica quando da realização de eventos e cerimônias diversas, em que seja requerida a utilização das instalações.

3.2. Bombas de Recalque de Água Servida, Esgoto e Pluvial.

DIARIAMENTE

- Verificação da existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos;
- Realizar testes de funcionamento;
- Operação do sistema;
- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;
- Verificação de aquecimento anormal dos motores;
- Inspeção do funcionamento das chaves boias inferior e superior, com substituição se necessário;
- Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;
- Inspeção nas válvulas e registros;
- Inspeção nos terminais elétricos nas caixas de ligação;
- Inspeção nas válvulas de retenção;
- Inspeção nos cabos de alimentação do quadro geral das bombas;
- Inspeção nas contactoras de chaves magnéticas de comando das bombas;
- Verificação das gaxetas das bombas hidráulicas;
- Reaperto das bombas hidráulicas;
- Realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário.

SEMANALMENTE

- Verificação do estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos e tubulações;
- Verificação das caixas de mancal dos motores pelo tato observando a existência de vibrações e da temperatura;
- Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;
- Medição da corrente (amperagem) dos motores.

MENSALMENTE

- Reaperto das bases de fixação dos motores;
- Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;
- Medição da folga das luvas de acoplamento;
- Reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento;
- Lubrificação dos mancais das bombas;
- Inspeção das conexões hidráulicas;
- Verificação das luvas de acoplamento;
- Medição da resistência de isolamento dos motores;
- Medição de amperagem dos motores;
- Verificação do nível de óleo das bombas;
- Verificação de funcionamento do comando automático.

Observações:

O engaxetamento das bombas hidráulicas deve ser realizado conforme NBR 12.640;

No plano de manutenção, as bombas (como outros equipamentos) deverão ser identificados individualmente.

TRIMESTRALMENTE

- Limpeza da câmara de extinção de arco dos contadores e chaves magnéticas;
- Verificação do alinhamento dos eixos das bombas;
- Verificação do alinhamento e da pressão dos contadores e chaves magnéticas;
- Teste de isolamento dos contadores e chaves magnéticas;
- Limpeza geral do quadro de comando e dos relés;
- Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contadoras e relés;
- Teste de continuidade dos circuitos.

SEMESTRALMENTE

- Verificação do sistema de aterramento;
- Medição da resistência de terra;
- Verificação da capa do isolamento e da temperatura dos fios e cabos;
- Lubrificação das partes mecânicas móveis dos disjuntores;
- Teste de isolamento dos disjuntores e dos isoladores;
- Verificação da pressão e do alinhamento dos contatos dos disjuntores.

EVENTUALMENTE

- Realizar restauração completa das bombas quando se fizer necessário.
- Realizar quaisquer correções ou substituições no sistema, em seus componentes e equipamentos sempre que necessário;
- Prestar assistência técnica quando da realização de eventos e cerimônias diversas, em que seja requerida a utilização das instalações.

4. Outros Serviços Complementares de Obras Civas de Pequeno Porte.

Generalidades:

- Realizar inspeções periódicas nas edificações e instalações a fim de detectar o início ou a ocorrência de qualquer problema de constituição física, e informar a fiscalização do CONTRATANTE por meio de laudo técnico e relatório, a fim de que possam ser tomadas as providências cabíveis de correção ou reconstituição, no menor prazo possível;
- Os serviços complementares de obras civis de pequeno porte de manutenção e conservação das instalações existentes caracterizam-se pela substituição ou reconstituição de elementos quebrados, deteriorados ou danificados, saneamento de falhas e elementos que se apresentem em mau estado de conservação e que impreterivelmente possam se caracterizar em limites aceitáveis a alusão do porte atribuído;
- Os serviços ora aludidos são aqueles caracterizados como necessários a efetivação da manutenção, correção e reconstituição, não podendo ser utilizado este contrato para realização de obras que não estejam vinculadas a estes fins. Portanto, serviços como substituição de elementos ou acabamento em bom estado de conservação, repintura para alteração de cores, troca de pisos que não estejam danificados, e execução de elementos de vedação para constituição e delimitação de ambientes que não existiam, não estão contemplados por este Termo de Referência e Anexos;
- Todos os serviços deverão ser supervisionados por profissional técnico responsável, habilitado no órgão regulador competente, CREA;
- Quando for o caso, antes da execução dos serviços de recomposição de acabamentos, proceder com a perfeita vedação de trincas e adequação de juntas de dilatação, com o uso de elastômeros, telas, tarugos de polietileno, perfis de alumínio e outros, de modo a impedir a ação e transmissão das trincas aos revestimentos e o perfeito acabamento das juntas.

4.1. Alvenaria.

MENSALMENTE

- Verificar ocorrências de infiltrações, informando imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE, e proceder com a imediata correção quando for o caso;
- Verificar o estado de conservação dos revestimentos de paredes e proceder com ações de correção sempre que necessário ou solicitado;
- Realizar inspeção nas dependências, e propor adequação indicada por relatório e mapeamento entregue ao CONTRATANTE, e providenciando sua pronta execução.

EVENTUALMENTE

- Executar os serviços de recomposição e reconstituição de elementos de vedação em

alvenaria que se encontrem deteriorados, com danos ou em mau estado de conservação sempre que necessário;

- Realizar vistoria e corrigir quaisquer incorreções ou problemas existentes;
- Executar os serviços de vedação em alvenaria segundo especificações do CONTRATANTE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DE ALVENARIAS.

- Utilizar materiais de boa qualidade, com prazo de validade em vigência, por exemplo, cimento, argamassas, etc;
- Os serviços devem ser executados de modo a obter o perfeito alinhamento, prumo, esquadro, nível, planagem e correção de cantos;
- Efetuar a amarração entre paredes e panos sempre que necessário;
- Chapiscar as peças estruturais em contato com as alvenarias antes da aplicação das camadas posteriores de emboço e reboco;
- No caso de trincas e rachaduras, é fundamental detectar a causa, pois pode ser de origem estrutural;
- Após a correção de trincas ou rachaduras, deve ser aplicado o revestimento, refazendo o acabamento;
- Utilizar traços de argamassa conforme especificado e requerido na execução dos serviços;
- Executar juntas de assentamento (espessura e defasagem) segundo necessário;
- Em caso em que os serviços impliquem a readequação de vãos, e mesmo quando da ocorrência de trincas junto aos vãos; verificar a existência de vergas, e executá-las quando não existentes, nas partes superiores e inferiores (quando for o caso), ultrapassando o vão em ambos os lados em dimensões entre 30 a 40 cm;
- Quando da execução dos serviços a CONTRATADA deve realizar a proteção das instalações, mobiliários e demais elementos, bem como utilizar sinalização de isolamento, para não causar transtornos e danos a este Ministério ou a seus funcionários.

4.2. Revestimentos e acabamentos.

Generalidades:

- Antes da execução de reconstituição do revestimento, sobre área de correção ou recomposição de vedações em alvenarias, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria, aproximadamente 7 (sete) dias, constatando se as juntas estão completamente curadas. Em tempos de chuvas, o intervalo entre o término de execução da alvenaria e o início da aplicação do revestimento deve ser maior;
- Realizar a limpeza das superfícies a revestir e remover poeiras, óleos, graxas e outros materiais soltos ou estranhos à superfície de aplicação;
- Quando da execução dos serviços de revestimento sobre local aberto para correções dos sistemas hidrossanitário ou elétrico, realizar testes das tubulações ou do cabeamento antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento. Após estes testes, deve-se proceder com o enchimento dos rasgos, a limpeza da alvenaria, remoção de eventuais saliências de argamassas das juntas e umedecimento da área a ser revestida.

MENSALMENTE

- Verificar ocorrências de infiltrações, informar a fiscalização do CONTRATANTE e proceder com a imediata correção quando for o caso;
- Realizar inspeção nas dependências, e propor adequação dos acabamentos deteriorados ou em mau estado de conservação, indicando por relatório e mapeamento as ocorrências junto ao CONTRATANTE, e providenciando sua pronta correção, sempre que necessário ou solicitado.

EVENTUALMENTE

- Executar os serviços de recomposição e reconstituição de revestimentos em argamassas

que se encontrem deteriorados, com danos ou em mau estado de conservação sempre que necessário;

- Realizar vistoria e corrigir quaisquer imperfeições, manchas, falhas ou problemas existentes nos revestimentos.

Especificações Técnicas para a Execução de Revestimentos em Argamassa.

- Utilizar materiais agregados de boa qualidade para a preparação das argamassas, sem a presença de sujidades, óleos e partículas orgânicas;
- O revestimento de argamassas deve ser executado em três camadas: chapisco, emboço e reboco. O chapisco é uma argamassa de aderência usada para fixação de outro revestimento, o emboço é uma argamassa de regularização e o reboco é o revestimento próprio para receber a pintura;
- Os revestimentos de argamassa deverão ser desempenados, prumados, alinhados e nivelados;
- Zelar pelo perfeito prumo, esquadro e planagem da superfície emboçada ou rebocada;
- Utilizar taliscas para execução das “mestras” ou guias na aplicação de argamassas;
- Executar o perfeito alinhamento e prumo de cantos e arestas, como no encontro de paredes com tetos, e nas quinas;
- Empregar os traços e espessuras de argamassas em conformidade com as especificações de utilização e normas técnicas pertinentes;
- Quando da execução dos serviços a CONTRATADA deve realizar a proteção das instalações, mobiliários e demais elementos, bem como utilizar sinalização de isolamento, para não causar transtornos e danos a este Ministério ou a seus funcionários.
- Realizar pequenos serviços de execução e aplicação de argamassas, segundo solicitação do CONTRATANTE, inclusive nos casos em que esta fornecer os materiais.
- Revestimentos e peças em Cerâmicas, Porcelanatos, Grés, Concreto e Pedras.

MENSALMENTE

- Verificar ocorrências de danos causados por infiltrações, informar a fiscalização do CONTRATANTE, e proceder com a imediata correção quando for o caso;
- Verificar o estado de conservação dos revestimentos e pisos, e proceder com ações de correção sempre que necessário ou solicitado;
- Realizar inspeção nas dependências, e propor adequação dos revestimentos deteriorados ou em mau estado de conservação, indicando por relatório e mapeamento as ocorrências junto ao CONTRATANTE, e providenciando sua pronta correção.

EVENTUALMENTE

- Verificar o estado de conservação, e realizar quando necessário a recuperação, readequação ou substituição de bancadas, divisórias, e outros elementos de banheiros e copas, bem como soleiras, rodapés e peças em mármore, granitos e demais pedras;
- Inspeccionar, e adequar quando em desacordo o chumbamento e fixação de peças em louça ou metais, tubulações internas e pedras em geral;
- Inspeccionar e realizar a recomposição, readequação e correção de falhas e imperfeições, ou a substituição quando necessário, de revestimentos em pisos ou paredes, como: azulejos, pastilhas, cerâmicas, porcelanatos, grés e pedras.
- Vistoriar e recuperar quando da existência de imperfeições e problemas de constituição, calçamentos, pavimentações e complementos como meios-fios, canaletas de escoamento, bases de assentamento, dentre outros;
- Inspeccionar periodicamente os ambientes e instalações e verificar a ocorrência de problemas nas superfícies revestidas, como quebras, trincas, falhas ou má execução, informando a fiscalização da situação encontrada e para que seja providenciada sua imediata correção;

Especificações Técnicas para a Execução, Assentamento de Peças e Revestimentos em Cerâmicas, Porcelanatos, Grés, Concreto e Pedras.

- Na hipótese de se soltar qualquer placa ou peça do revestimento de pisos e paredes, deve ser removido o revestimento da área em volta da ocorrência, verificando a causa da ocorrência;
- Se a causa de desprendimento dos revestimentos estiver relacionada a problemas na base de suporte do material, e este for oriundo de dilatação excessiva, recomenda-se a substituição do piso por outro mais flexível ou a revisão das juntas de dilatação;
- Observar a qualidade do material a ser empregado, se é semelhante à do material existente, se atende as recomendações e a especificação para o tipo de uso e ao requerido pelo CONTRATANTE;
- Utilizar peças com as dimensões, cor, qualidade, tipo e acabamento conforme especificado pelo CONTRATANTE ou o existente no local de aplicação;
- Executar os serviços conforme as especificações e detalhamento de assentamento, seja em aplicações sobre emboço desempenado, colado com argamassa especial ou direto sobre alvenaria chapiscada com emprego de argamassa;
- Em áreas molhadas, realizar a impermeabilização da camada de base antes da execução de argamassas e assentamento dos revestimentos;
- Executar os serviços de modo a obter a perfeita e completa aderência das peças à superfície;
- Zelar pelo perfeito prumo, esquadro, planagem, nivelamento e caimentos quando for o caso, da superfície acabada;
- Empregar traços de argamassas em conformidade com as especificações dos fabricantes e recomendações das Normas Técnicas;
- Realizar o perfeito recorte das peças, evitando imperfeições e rebarbas, nos pontos para ligação dos aparelhos sanitários, caixas de tomadas, interruptores, ralos ou quando se fizer necessário;
- Realizar a perfeita vedação entre as peças, executando as juntas, espaçamentos e rejuntas conforme especificado pelos fabricantes, ou determinado nas normas técnicas brasileiras, de modo a evitar a penetração de água e posteriores infiltrações e desprendimentos;
- Na execução de revestimentos colados, deve-se usar somente colas de qualidade comprovada, segundo recomendado pelos fabricantes. A aplicação da cola somente deve ser iniciada quando as paredes estiverem perfeitamente secas, pois a umidade geralmente provoca bolhas no revestimento e prejudica a aderência da cola;
- Executar o rejuntamento conforme especificações técnicas ou orientações dos fabricantes, com a utilização ou não de rejuntas especiais, coloridos, impermeáveis, antiácidos, antimofos, observando o tempo necessário, aproximadamente 1 (um) dia, ao endurecimento da argamassa de assentamento (retração);
- Quando da execução dos serviços a CONTRATADA deve realizar a proteção das instalações, mobiliários e demais elementos, bem como utilizar sinalização de isolamento, para não causar transtornos e danos a este Ministério ou a seus funcionários.

4.3. Impermeabilizações

MENSALMENTE

- Verificar ocorrências de danos causados por infiltrações, informar a fiscalização do CONTRATANTE, para que possa ser adotado o procedimento correção;

EVENTUALMENTE

- Efetuar a correção de camadas de impermeabilização, salvo em serviços de maior complexidade.

Especificações Técnicas para a Execução de Impermeabilizações

- Os serviços de impermeabilização referidos neste Termo de Referência e seus Anexos são

aqueles caracterizados como de menor porte, cuja execução demande apenas a aplicação de pintura impermeabilizante ou argamassa, e que em hipótese alguma impliquem na execução de mantas. Devem ser executados em total observância às instruções catálogos dos fabricantes, segundo recomendado nas Normas Técnicas Brasileiras vigentes;

- Os serviços de impermeabilização devem ser acompanhados por profissional responsável técnico habilitado, exigindo-se atesto de garantia da execução;
- Realizar, quando necessário, a recuperação prévia de falhas, trincas, furos e incorreções nas superfícies antes da aplicação da camada de impermeabilização;
- Executar a camada de regularização das superfícies sempre que necessário, utilizando argamassa no traço indicado pelos fabricantes, segundo orientações do profissional responsável técnico pela execução, conforme anuência do CONTRATANTE;
- Executar a perfeita concordância da camada de regularização junto a saliências, soleiras, canteiros, jardineiras, paredes e outros pontos notáveis e críticos das áreas a serem impermeabilizadas;
- Executar o perfeito caimento ou planagem da camada de regularização conforme necessário ao serviço;
- Realizar a limpeza das superfícies a impermeabilizar, removendo quaisquer sujidades;
- Aplicar a acamada impermeabilizante somente em superfícies isentas de umidade;
- Efetuar a colocação de golos ou bocais em ralos, pontos de passagem de tubos e condutores, e demais aberturas e vãos de necessária existência;
- Realizar a aplicação das pinturas impermeabilizantes com o número de camadas especificadas para o caso, conforme indicado pelos fabricantes, orientado pelo profissional responsável técnico, e requerido pelo CONTRATANTE;
- Proteger a pintura impermeabilizante após a aplicação e realizar testes de estanqueidade;
- Realizar a interdição das áreas impermeabilizadas, com utilização de sinalização adequada, procedendo com a liberação somente após a conclusão da proteção da camada impermeabilizante;
- Realizar o recobrimento das emendas de pinturas impermeabilizantes conforme instruções dos fabricantes;
- Quando da necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de impermeabilização de maior complexidade, a CONTRATADA deverá enviar nota técnica a fiscalização para que sejam tomadas as medidas cabíveis ao caso.
- Quando da execução dos serviços a CONTRATADA deve realizar a proteção das instalações, mobiliários e demais elementos, bem como utilizar sinalização de isolamento, para não causar transtornos e danos a este Ministério ou a seus funcionários.

4.4. Coberturas.

MENSALMENTE

- Inspecionar periodicamente as instalações, e verificar o estado de conservação dos elementos de cobertura, observando a ocorrência de problemas como vazamentos, telhas quebradas e outros que possam existir, efetuando sua correção e recomposição sempre que necessário;
- Verificar o estado de conservação e de limpeza de calhas e demais condutores de águas pluviais;
- Verificar e limpar ralos e buzinos de coleta de água sempre que necessário;
- Realizar inspeção nas dependências, e propor adequação dos acabamentos deteriorados ou em mau estado de conservação, indicando por relatório e mapeamento as ocorrências junto a CONTRATANTE, e providenciando sua pronta correção.

EVENTUALMENTE

- Verificar a fixação das telhas e efetuar sua correção quando necessário;
- Inspecionar as tubulações e redes de captação de água pluvial e executar desentupimentos e correções sempre que necessário;

- Realizar todas as correções, adequações e substituições necessárias.

4.5. Fundações, Elementos Estruturais e Lajes

MENSALMENTE

- Verificar e inspecionar as instalações observando o estado de conservação dos elementos estruturais e a existência de pontos danificados, fissuras, selamentos, deteriorações e patologias.

EVENTUALMENTE

- Em caso de verificação da existência de fissuras e pontos de deterioração na estrutura da edificação, elaborar relatório técnico, assinado por responsável técnico habilitado para tal serviço, segundo regulamentado pelo CREA, a ser encaminhado e apresentado a fiscalização, informando a ocorrência, para que esta possa adotar as medidas cabíveis para a correção dos problemas;
- Quando observado falta de recobrimento das armaduras, não havendo comprometimento destas, realizar a remoção de todo o concreto desagregado, a limpeza da armadura com escova de aço e a recomposição da área com argamassa de epóxi/graute. Já no caso de a corrosão comprometer as armaduras, encaminhar relatório por profissional técnico habilitado pelo CREA informando a ocorrência para que sejam tomadas por este Ministério as providências de correção. Os trabalhos de recuperação estrutural devem ser acompanhados e atestados por profissional de engenharia civil legalmente habilitado pelo CREA;
- Os problemas relacionados com o desempenho das fundações normalmente refletem-se nas estruturas da edificação. A existência de fissuras nas estruturas pode ser um indício de anormalidades nas fundações. Nesse caso, deve ser apresentado à fiscalização relatório técnico elaborado por profissional habilitado, registrado no CREA, informando a fiscalização do CONTRATANTE sobre a ocorrência para que esta possa adotar as medidas cabíveis para a correção dos problemas.

5. Limpeza da Obra e Locais de Serviço

DIARIAMENTE

- Realizar a adequada proteção dos locais onde serão realizados os serviços, utilizando lonas, fitas, telas ou qualquer outro material necessário, de modo a evitar qualquer dano às instalações, acabamentos e mobiliários;
- Quando da execução dos serviços, remover todo o entulho, deixando o local desimpedido de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varrido e limpo;
- Providenciar a remoção do local de realização dos serviços e o adequado acondicionamento de todos os materiais, equipamentos, peças remanescentes e sobras utilizáveis, ferramentas e acessórios sempre que estes forem realizados.

EVENTUALMENTE

- Realizar a limpeza dos locais de execução atendendo ao solicitado pelo CONTRATANTE;
- A limpeza deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes e componentes da edificação;
- Quando ocorrerem, as manchas, salpicos de tinta, e outras sujidades deverão ser cuidadosamente removidas de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias, peças, metais e louças sanitárias, acabamentos, revestimentos e mobiliários;
- Utilizar contêineres para deposição de lixo e entulhos, sendo que o fornecimento dos mesmos estará a cargo da CONTRATADA.

6. Marcenaria / Carpintaria

DIARIAMENTE

- Atender as solicitações e realizar as inspeções necessárias para verificar o estado de conservação das instalações, procedendo com a imediata correção dos problemas e defeitos encontrados;
- Lubrificar dobradiças e fechaduras sempre que necessário.

MENSALMENTE

- Realizar vistoria e inspecionar as instalações verificando seu estado de conservação, funcionamento e adequação, e efetuar as correções ou readequações que se mostrarem necessárias e ou que propiciem melhor desempenho ao uso, apresentando propostas, fornecendo materiais e executando os serviços;
- Verificar funcionamento de esquadrias de madeira, adequando regulagem, realizando ajustes, corrigindo vazamentos, puxadores soltos, quebrados ou faltantes, e substituindo pequenas peças como maçanetas, trincos, ferrolhos e baguetes;
- Verificar o estado de conservação, e substituir quando necessário, portas, janelas, basculantes e demais componentes de esquadrias em madeira.

EVENTUALMENTE

- Verificar o estado de conservação e substituir peças e partes defeituosas do mobiliário de copas e banheiros;
- Executar os serviços de manutenção nos mecanismos movimentadores de janelas, portas e esquadrias em geral;
- Readequar, substituir, trocar ou ajustar, quando for o caso, os cabos, polias, pinos, parafusos, trancas e outras peças dos movimentadores das esquadrias e armários;
- Verificar o estado de funcionamento, corrigir, ajustar ou substituir todos os elementos das esquadrias, tais como puxadores, pinos, trancas e outros, segundo modelo existente;
- Realizar a fixação de quadros sempre que solicitado, fornecendo todo o ferramental e material necessário, como parafusos, buchas, ganchos, linhas de nylon e outros;
- Efetuar a adequação ou substituição de peças, esquadrias, e demais objetos defeituosos ou em mau estado de conservação, seguindo as dimensões, quantidades,
- Localização, posição e demais especificações necessárias a cada caso, concernente a orientação e detalhamentos de profissional técnico habilitado e do CONTRATANTE;
- Revisar e readequar estruturas de madeira, como de coberturas, toldos e outros elementos existentes.

Especificações Técnicas para a Execução de Marcenaria

- Quando da correção ou substituição de esquadrias, verificar o alinhamento e prumo das dobradiças, antes da colocação das folhas, para evitar que estas fiquem tortas e em consequência não fechem ou não funcionem adequadamente. Se ocorrer esta falha, deve-se efetuar a correção da posição das dobradiças e nunca tentar corrigir as arestas das folhas com plaina;
- Nos casos de realização de serviços de marcenaria, quando estes incluírem ferragens para fixação das partes, como em esquadrias, proteger adequadamente as ferragens durante a execução de pinturas e acabamentos, para evitar que respingos ou sujidades atinjam estas. Em caso de ocorrência de imperícias, efetuar a limpeza com produtos adequados, não sendo permitidas existências de quaisquer manchas;
- Quando da substituição de peças e esquadrias, realizar as etapas e serviços preliminares antes da instalação destas, como na execução de portas em que as folhas devem ser colocadas somente após a conclusão da execução de revestimentos;
- Utilizar sempre materiais de qualidade comprovada, isentos de quaisquer falhas, defeitos incorreções ou impropriedades de qualquer ordem;
- Em caso de esquadrias ou peças de vedação expostas as intempéries, verificar a perfeita

- estanqueidade de caixilhos e vidros, aplicando testes com mangueiras e jatos de água;
- Quando da execução de portas de armários e esquadrias, realizar testes antes e após a conclusão dos serviços, em todos os elementos móveis destas, como: alavancas, básculas, trincos, rolamentos, fechaduras e outros;
- Realizar os serviços de modo a permitir o perfeito funcionamento de dobradiças e ferragens;
- Realizar os serviços de execução, de corte, encaixe, fixação e pintura de peças para mobiliários e painéis, segundo solicitação do CONTRATANTE, inclusive nos casos em que esta fornecer os materiais;
- Quando da execução dos serviços a CONTRATADA deve realizar a proteção das instalações, mobiliários e demais elementos, bem como utilizar sinalização de isolamento, para não causar transtornos e danos a este Ministério ou a seus funcionários.

7. Serralheria

DIARIAMENTE

- Atender as solicitações e realizar as inspeções necessárias para verificar o estado de conservação das instalações, procedendo com a imediata correção dos problemas e defeitos encontrados;
- Lubrificar dobradiças, fechaduras e componentes móveis sempre que necessário.

MENSALMENTE

- Verificar o estado de conservação, e substituir quando necessário, portas, janelas, basculantes, e componentes de esquadrias defeituosos;
- Realizar vistoria e inspecionar as instalações verificando seu estado de conservação, funcionamento e adequação, e efetuar as correções que se mostrarem necessárias e ou que propiciem melhor funcionamento, apresentando propostas, fornecendo materiais e executando os serviços.

EVENTUALMENTE

- Realizar serviços técnicos especializados de serralheria e soldagem, para manutenção, adequação e correção de elementos em aço, alumínio e metais em geral;
- Verificar o funcionamento de esquadrias metálicas, adequando regulagem, realizando ajustes, corrigindo vazamentos, puxadores soltos, quebrados ou faltantes, e substituindo pequenas peças como maçanetas, trincos, ferrolhos e baguetes;
- Verificar e corrigir grades, tampas, corrimão, portas, e demais elementos metálicos existentes sempre que necessário;
- Executar os serviços de manutenção nos mecanismos movimentadores de janelas, portas e esquadrias em geral;
- Verificar o estado de funcionamento, corrigir, ajustar ou substituir todos os elementos defeituosos das esquadrias, tais como puxadores, pinos, trancas e outros, segundo modelo existente;
- Readequar, substituir, trocar ou ajustar, quando necessário, cabos, polias, pinos, parafusos, trancas e outras peças dos movimentadores das esquadrias e armários;
- Regular e reposicionar quando desalinhadas portas instaladas em esquadrias metálicas, inclusive com a troca de pivôs;
- Efetuar a adequação ou substituição de peças, esquadrias, e demais objetos defeituosos ou em mau estado de conservação, seguindo as dimensões, quantidades, localização, posição e demais especificações necessárias a cada caso, concernente a orientação e detalhamentos de profissional técnico habilitado e do CONTRATANTE;
- Revisar e realizar a correção de estruturas metálicas defeituosas, como as existentes em coberturas, toldos e outros elementos.

Especificações Técnicas para a Execução de Serralheria

- O serralheiro/soldador deverá ser capaz de executar serviços de corte a gás, de soldagem pelos processos a gás oxi-combustível a arco com eletrodos revestidos, bem como determinar as variáveis de soldagem como: tipo e diâmetro do eletrodo ou do maçarico, material de adição, tipo, polaridade e valor da corrente de soldagem, tensão e comprimento do arco, velocidade de soldagem, técnicas de manipulação do eletrodo e de maçarico, sequências de deposição e soldagem, pressões de trabalho e caráter da chama;
- Quando da substituição ou correção de esquadrias metálicas, estas não poderão ter saliências ou rebarbas e deverão ser tratadas com produtos antiferruginosos ou anodizadas;
- Em caso de esquadrias ou peças de vedação expostas as intempéries, verificar a perfeita estanqueidade de caixilhos e vidros, aplicando testes com mangueiras e jatos de água;
- Quando da execução das esquadrias, realizar testes anteriores e após a conclusão dos serviços, de todos os elementos móveis das esquadrias, tais como: alavancas, básculas, trincos, rolamentos, fechaduras e outros;
- Quando da correção ou substituição de esquadrias, verificar o alinhamento e prumo das dobradiças, antes da colocação das folhas, para evitar que estas fiquem tortas e em consequência não fechem ou funcionem inadequadamente;
- Empregar chapas e materiais seguindo as espessuras, bitolas, seções, dimensões e tipos especificados ao serviço, segundo orientação de profissional técnico habilitado e do CONTRATANTE;
- Executar os serviços primando pelo perfeito nivelamento, prumo e fixação das peças;
- Executar o lixamento e tratamento com tinta anticorrosiva das peças, antes de sua colocação e instalação;
- Utilizar somente peças de alumínio que possuam adequada camada de anodização;
- Realizar a perfeita proteção dos metais na execução de serviços, atentando para a aplicação das demãos necessárias de antiferruginosos e anticorrosivos, bem como das camadas e tipo de tintas especificadas;
- Utilizar sempre materiais de qualidade comprovada, isentos de quaisquer falhas de laminação, defeitos incorreções ou impropriedades de qualquer ordem;
- Realizar os serviços de execução, de corte, solda, pintura, encaixe e fixação de peças e de painéis, segundo solicitado pelo CONTRATANTE, inclusive em casos em que esta forneça os materiais.

7.1. Portas e Portões.

DIARIAMENTE

- Atender as solicitações e realizar as inspeções necessárias para verificar o estado de conservação das instalações, procedendo com a imediata correção dos problemas, defeitos. O serralheiro/soldador deverá ser capaz de executar serviços de corte a gás, de soldagem pelos processos a gás oxi-combustível a arco com eletrodos revestidos, bem como determinar as variáveis de soldagem como: tipo e diâmetro do eletrodo ou do maçarico, material de adição, tipo, polaridade e valor da corrente de soldagem, tensão e comprimento do arco, velocidade de soldagem, técnicas de manipulação do eletrodo e de maçarico, sequências de deposição e soldagem, pressões de trabalho e caráter da chama;
- Quando da substituição ou correção de esquadrias metálicas, estas não poderão ter saliências ou rebarbas e deverão ser tratadas com produtos antiferruginosos ou anodizadas;
- Em caso de esquadrias ou peças de vedação expostas as intempéries, verificar a perfeita estanqueidade de caixilhos e vidros, aplicando testes com mangueiras e jatos de água;
- Quando da execução das esquadrias, realizar testes anteriores e após a conclusão dos serviços, de todos os elementos móveis das esquadrias, tais como: alavancas, básculas, trincos, rolamentos, fechaduras e outros;
- Quando da correção ou substituição de esquadrias, verificar o alinhamento e prumo das dobradiças, antes da colocação das folhas, para evitar que estas fiquem tortas e em consequência não fechem ou funcionem inadequadamente;

- Empregar chapas e materiais seguindo as espessuras, bitolas, seções, dimensões e tipos especificados ao serviço, segundo orientação de profissional técnico habilitado e do CONTRATANTE;
- Executar os serviços primando pelo perfeito nivelamento, prumo e fixação das peças;
- Executar o lixamento e tratamento com tinta anticorrosiva das peças, antes de sua colocação e instalação;
- Utilizar somente peças de alumínio que possuam adequada camada de anodização;
- Realizar a perfeita proteção dos metais na execução de serviços, atentando para a aplicação das demãos necessárias de antiferruginosos e anticorrosivos, bem como das camadas e tipo de tintas especificadas;
- Utilizar sempre materiais de qualidade comprovada, isentos de quaisquer falhas de laminação, defeitos incorreções ou impropriedades de qualquer ordem;
- Realizar os serviços de execução, de corte, solda, pintura, encaixe e fixação de peças e de painéis, segundo solicitado pelo CONTRATANTE, inclusive em casos em que esta forneça os materiais.

MENSALMENTE

- Verificar o estado de conservação dos acabamentos e dos materiais de vedação, e executar as correções que forem precisas.
- Verificar e manter o estado de funcionamento adequado de portas e portões, e de seus mecanismos de acionamento e fechamento, sejam eletrônicos, elétricos, magnéticos e outros.

EVENTUALMENTE

- Verificar o funcionamento de molas e pivôs, e efetuar a devida regulagem;
- Verificar o alinhamento e o fechamento das portas e dos portões;
- Verificar o estado das fechaduras, fechos e ferrolhos;
- Verificar o estado e o alinhamento dos trilhos e dos portões de correr;
- Verificar o estado das roldanas e lubrificá-las;
- Verificar o estado das caixas de roldanas e efetuar o desempenho, se possível;
- Verificar o estado dos puxadores, e sua fixação;
- Verificar o estado geral dos pinos de deslizamento;
- Verificar o estado de portas cadeados;
- Verificar o estado das guias de condução e de fechamento, e desempená-las;
- Verificar o estado geral das pinturas e acabamentos;
- Verificar e corrigir portas e portões e seus mecanismos de acionamento e fechamento sejam eletrônicos, elétricos, magnéticos e outros;
- Efetuar a adequação ou substituição de peças, e demais componentes defeituosos ou em mau estado de conservação, seguindo as dimensões, quantidades, localização, posição e demais especificações necessárias a cada caso, concernente a orientação e detalhamentos de profissional técnico habilitado e do CONTRATANTE.

NORMATIVOS

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias do local da prestação dos serviços;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes no que se refere ao emprego, utilização, transporte e armazenagem dos produtos;
- Às normas internacionais consagradas, na ausência de norma da ABNT ou para melhor complementar o tema previsto pela já citada;
- À Resolução nº 307/86 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia);

- À Portaria 2.296, de 23/07/97 e atualizações – SEAP – Práticas de Projetos de Construção e de Manutenção.

Mais especificamente às normas, ou suas atualizações:

- Norma EIA/TIA/ANSI 569-A – Infra-Estrutura, Encaminhamentos para Telecomunicações e Espaços;
- Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 – Cabeamento de Prédios Comerciais;
- Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 – Categoria 6;
- Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação;
- Norma EIA/TIA/ANSI 607 – Segurança;
- Norma NBR 13726 – Redes telefônicas internas em prédios – tubulação de entrada telefônica – Projeto;
- Norma NBR 13300, 13301 – Redes telefônicas internas em prédios;
- Norma NBR 14306 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações - Projeto;
- Norma NBR 10842 – Equipamentos para Tecnologia da informação – Requisitos de Segurança;
- Norma NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- Norma NBR 5419 – Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

ENCARTE E INSUMOS DIVERSOS

A Contratada será obrigada a disponibilizar nas dependências da Contratante os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramentas básicos, abaixo relacionados, nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência – sejam serviços contínuos ou eventuais.

Deverá ser mantido, nas dependências da Contratante, estoque mínimo dos materiais de consumo, de forma a suprir as necessidades diárias de utilização, bem como os equipamentos, aparelhos e ferramentas necessários às rotinas diárias, semanais e quinzenais de manutenção conforme **Encarte D – Rotinas de Manutenção Preventiva**.

Os equipamentos, aparelhos e ferramentas básicos necessários à execução das rotinas de manutenção de frequência mensal ou superior, e aqueles necessários para a realização de serviços eventuais, serão disponibilizados conforme as necessidades, pelo tempo necessário a realização dos serviços.

A relação abaixo não é exaustiva, a Contratada estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Obs.: O custo do material de consumo dos materiais básicos, bem como da imobilização dos equipamentos, aparelhos e ferramentas, bem como de seus insumos, deverá compor o Módulo 5 – Insumos Diversos, constante do **Encarte G - Planilha de Custos e Formação de Preços** (a ser preenchida pela Licitante).

E1 - UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT. POR PROFISSIONAL	QUANT. DE PROFISSIONAIS	QUANT. TOTAL ANUAL	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (R\$)	CUSTO ANUAL ESTIMADO (R\$)
1.1	Camisa / camiseta com emblema / logo da empresa para Encarregados	pç	03	02	12	35,77	35,77	429,24
1.2	Calça para Encarregados	pç	02		08	71,67	47,78	573,36
1.3	Sapato ou botina com sola de borracha, de acordo com a categoria profissional	par	02		08	58,33	38,89	466,64
1.4	Meia	par	03		12	18,33	18,33	219,96
1.5	Casaco ou blazer para o período mais frio para Encarregados	pç	01		04	85,83	28,61	343,32
2.1	Camisa / camiseta com emblema / logo da empresa	pç	03	19	114	35,77	339,81	4.077,78
2.2	Calça	pç	02		76	78,33	496,09	5.953,08
2.3	Sapato ou botina com sola de borracha, de acordo com a categoria profissional	par	02		76	58,33	369,42	4.433,08
2.4	Meia	par	03		114	18,33	174,13	2.089,62
2.5	Casaco ou blazer para o período mais frio	pç	01		38	85,83	271,79	3.261,54
3.1	Camisa / camiseta com emblema / logo da empresa para Eletricistas Plantonistas	pç	03	04	24	35,77	71,54	858,48
3.2	Calça para Eletricistas Plantonistas	pç	02		16	79,17	105,56	1.266,72
3.3	Sapato ou botina com sola de borracha, de acordo com a categoria profissional	par	02		16	58,33	77,77	933,28
3.4	Meia	par	03		24	18,33	36,66	439,92
3.5	Casaco ou blazer para o período mais frio para Eletricistas Plantonistas	pç	01		08	85,83	57,22	686,64
Quantidade de profissionais para rateio dos custos (item 1.1 a 1.5):				02	Custo rateado por profissional		84,69	
Quantidade de profissionais para rateio dos custos (item 2.1 a 2.5):				19	Custo rateado por profissional		74,11	
Quantidade de profissionais para rateio dos custos (item 3.1 a 3.5):				04	Custo rateado por profissional		87,19	

Obs1.: Não foi previsto uniforme para a função de Engenheiro.

Obs2.: As especificações dos uniformes descritos devem ser adequadas aos ditames da NR-10 e da NR-06 para todos os profissionais que lidem com eletricidade, de modo a atender à mitigação dos riscos específicos e que serão levantados através do Relatório de Análise de Riscos.

Obs3.: O conjunto de uniformes completo deverá ser fornecido pela empresa contratada aos funcionários, no início da prestação dos serviços e substituído por novos, a cada 6 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação. O casaco ou blazer, por ter um desgaste menor, deverá ser substituído sempre que houver necessidade.

E2 - MATERIAIS DE CONSUMO MAIS UTILIZADOS COM SUAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA PERÍODO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VIDA ÚTIL ESTIMADA (MESES)	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (R\$)	CUSTO ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Adesivo plástico para tubo PVC	litro	04	12	27,80	9,27	111,18
02	Adesivo epóxi 100 g	cx	10	12	34,75	28,96	347,52
03	Aguarrás	litro	04	12	18,55	6,18	74,19
04	Álcool	litro	12	12	14,99	14,99	179,88
05	Arame galvanizado	Kg	5	12	16,15	6,73	80,74
06	Arame recozido	Kg	2	12	17,25	2,87	34,50
07	Benzina	litro	4	12	34,21	11,40	136,83
08	Bateria alcalina 9 V	un	12	12	24,86	24,86	298,33
09	Broca de vídea 3 mm	un	1	12	10,11	0,84	10,11
10	Broca de vídea 4 mm	un	1	12	11,40	0,95	11,40
11	Broca de vídea 6 mm	un	6	12	11,86	5,93	71,14
12	Broca de vídea 7 mm	un	6	12	12,25	6,13	73,50
13	Broca de vídea 8 mm	un	6	12	13,10	6,55	78,63
14	Broca de vídea 10 mm	un	2	12	14,47	2,41	28,94
15	Broca de aço rápido 2,0 mm	un	2	12	10,69	1,78	21,38
16	Broca de aço rápido 2,5 mm	un	2	12	12,16	2,03	24,31
17	Broca de aço rápido 3,0 mm	un	5	12	12,41	5,17	62,03
18	Broca de aço rápido 3,5 mm	un	3	12	12,64	3,16	37,92
19	Broca de aço rápido 4,0 mm	un	2	12	12,90	2,15	25,80
20	Broca de aço rápido 4,5 mm	un	2	12	13,17	2,19	26,33
21	Broca de aço rápido 5,0 mm	un	2	12	13,50	2,25	27,00
22	Broca de aço rápido 5,5 mm	un	2	12	15,32	2,55	30,65
23	Broca de aço rápido 6,0 mm	un	2	12	18,24	3,04	36,48
24	Cola instantânea 9g	un	10	12	35,18	29,32	351,84
25	Detergente 500 ml	un	15	12	6,45	8,07	96,79
26	Disco de corte para lixadeira 9" X 1/8" X 7/8"	un	10	12	33,96	28,30	339,57
27	Disco de corte para policorte 12" X 1/8" X 3/4"	un	6	12	77,19	38,59	463,12
28	Disco de desbaste para lixadeira 3" X 1/4" X 7/8"	un	6	12	42,09	21,05	252,55

29	Disco diamantado turbo para serra mármore 105 mm X 20 mm	un	12	12	76,90	76,90	922,76
30	Estopa 150 g	pct	36	12	10,07	30,21	362,48
31	Fita auto fusão 19 mm X 10 m	rolo	10	12	30,04	25,04	300,44
32	Fita crepe 19 mm X 50 m	rolo	120	12	11,25	112,47	1349,59
33	Fita crepe 48 mm X 50 m	rolo	120	12	15,91	159,14	1909,64
34	Fita dupla face 19 mm X20 m	rolo	8	12	46,10	30,73	368,77
35	Fita demarcação amarela/preta	rolo	8	12	23,18	15,45	185,41
36	Fita isolante 19 mm X 10 m	rolo	180	12	14,96	224,44	2693,30
37	Fita para rotuladora	rolo	10	12	100,50	83,75	1005,04
38	Fita veda rosca 18 mm X 25 m	rolo	84	12	14,88	104,18	1250,16
39	Flanela	un	30	12	5,37	13,42	160,99
40	Garfo para rolo de pintura	un	12	12	18,99	18,99	227,92
41	Grafite em pó 25 g	un	5	12	16,04	6,68	80,21
42	Graxa pote 500 g	un	5	12	34,51	14,38	172,57
43	Lâmina para arco de serra	un	40	12	17,91	59,69	716,33
44	Lixa para ferro 60	un	10	12	2,88	2,40	28,78
45	Lixa para ferro 80	un	10	12	2,81	2,34	28,05
46	Lixa para ferro 100	un	50	12	3,44	14,34	172,08
47	Lixa para ferro 120	un	50	12	2,83	11,79	141,44
48	Lixa para madeira 80	un	40	12	2,37	7,88	94,60
49	Lixa para madeira 180	un	60	12	1,90	9,52	114,23
50	Lixa para parede 80	un	100	12	2,35	19,57	234,83
51	Lixa para parede 120	un	100	12	1,93	16,11	193,38
52	Lona plástica 4m X 1m com 100 m	rolo	10	12	145,65	121,37	1456,48
53	Massa para calafetar em filetes 350 g	cx	10	12	55,13	45,95	551,35
54	Massa plástica lata 400 g	lata	15	12	29,87	37,34	448,12
55	Massa de vidraceiro	Kg	20	12	52,39	87,32	1047,88
56	Palha de aço fina	pct	12	12	24,01	24,01	288,07
57	Pano de chão	un	20	12	12,02	20,04	240,48
58	Pasta lubrificante para tubos de PVC bisnaga 1 Kg	un	2	12	25,09	4,18	50,18
59	Pilha alcalina palito (AAA)	un	20	12	12,82	21,36	256,32
60	Pasta para limpeza	un	12	12	22,28	22,28	267,35
61	Pincel 1" cabo comum cerdas gris para esmalte/óleo, marca Tigre, Atlas ou similar	un	15	12	11,21	14,01	168,15
62	Pincel 2" cabo comum cerdas gris para esmalte/óleo, marca Tigre, Atlas ou similar	un	24	12	13,31	26,62	319,39
63	Pincel 4" cabo comum cerdas gris para esmalte/óleo, marca Tigre, Atlas ou similar	un	5	12	15,94	6,64	79,70
64	Rodo de madeira 30 cm com cabo	un	6	12	17,31	8,65	103,84
65	Rolo de pintura de lã natural 23 cm	un	24	12	28,65	57,30	687,58

66	Rolo de pintura de lã natural 9 cm	un	24	12	19,70	39,39	472,73
67	Rebite POP 4,0 mm caixa com 500	caixa	2	12	121,19	20,20	242,37
68	Solução limpadora para tubo de PVC	litro	10	12	37,37	31,14	373,72
69	Silicone transparente bisnaga 280 g	un	80	12	18,91	126,09	1513,03
70	Silicone preto bisnaga 280 g	un	40	12	20,31	67,71	812,52
71	Vaselina em pasta com 500 g	pote	2	12	40,84	6,81	81,69
72	Vassoura	un	12	12	30,16	30,16	361,86
73	WD-40 (desengripante)	un	12	12	52,26	55,26	663,12
Quantidade de profissionais para rateio dos custos:				26	Custo rateado por profissional		85,03

E3 - EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL MÍNIMOS NECESSÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VIDA ÚTIL ESTIMADA (MESES)	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (R\$)	CUSTO ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Alavanca sextavada unha em aço 1,40 m x 1"	pç	01	60 meses	98,90	8,24	98,90
2	Alicate amperímetro digital MINIPA ou similar	pç	02	36 meses	321,42	53,57	642,85
3	Alicate bomba d'água 10" de aço cromovanádio c/ cabo isolado 1000V GEDORE ou similar	pç	01	60 meses	97,62	8,13	97,62
4	Alicate crimpador coaxial RG 58/59 HT336G	pç	01	60 meses	75,59	6,30	75,59
5	Alicate crimpador com catraca para conectores blindados RJ45 AMP H0618 ou similar	pç	01	60 meses	128,80	10,73	128,80
6	Alicate crimpador p/ terminal isolado 0.5 a 6 mm ²	pç	01	60 meses	155,37	12,95	155,37
7	Alicate prensa cabo	pç	01	60 meses	123,70	10,31	123,70
8	Alicate de bico meia cana reto c/ cabo isolado 6" BELZER ou similar	pç	01	60 meses	111,84	9,32	111,84
9	Alicate bico chato c/ cabo isolado 6" BELZER ou similar	pç	02	60 meses	107,34	17,89	214,68
10	Alicate de bico meia cana reto c/ cabo isolado 6" BELZER ou similar	pç	02	60 meses	111,84	18,64	223,68
11	Alicate de corte diagonal c/ cabo isolado 6" BELZER ou similar	pç	02	60 meses	99,67	16,61	199,33
12	Alicate de pressão 10" GEDORE ou similar	pç	02	60 meses	114,43	19,07	228,86
13	Alicate decapador de cabo UTP 4.8" AMP ou similar	pç	01	60 meses	83,87	6,99	83,87

14	Alicate desencapador de fios 6,5" BELZER ou similar	pç	02	60 meses	96,29	16,05	192,57
15	Alicate eletricista multiuso 9" (descascador e prensa terminal) STANLEY ou similar	pç	02	60 meses	177,14	29,52	354,27
16	Alicate pop manual (rebitador) para rebites de 3/32" a 3/16" FAMASTIL ou similar	pç	02	12 meses	64,62	10,77	129,24
17	Alicate prensa terminal hidráulico (até 300 mm²) LK-300 LUKMA ou similar	pç	01	60 meses	1123,94	93,66	1123,94
18	Alicate universal 8" com cabo isolado e proteção 1000V BELZER ou similar	pç	03	60 meses	181,14	45,28	543,41
19	Almotolia com bico flexível regulável para óleo 250 ml e corpo metálico VONDER ou similar	pç	01	60 meses	80,41	6,70	80,41
20	Analizador de defeitos em circuitos elétricos e eletrônicos	pç	01	36 meses	999,41	83,28	999,41
21	Aparelho de solda elétrica	pç	01	36 meses	348,47	29,04	348,47
22	Arco de serra 12" TRAMONTINA ou similar	pç	04	36 meses	40,42	13,47	161,67
23	Aspirador de pó/ líquido industrial 220V RIDGID ou similar	pç	01	36 meses	1284,56	107,05	1284,56
24	Bomba de sucção de água (sapo) 220V 450W saída de 1"	pç	01	60 meses	589,21	49,10	589,21
25	Brocha redonda para pintura 66 mm com cabo de madeira TIGRE ou similar	pç	01	24 meses	31,45	2,62	31,45
26	Carrinho de mão com chassi metálico e caçambe metálica funda em chapa 26 com capacidade mínima de 90 litros com pneu TRAMONTINA ou similar	pç	02	36 meses	199,25	33,21	398,50
27	Cavadeira articulada em aço carbono 175 mm X 4000 mm com cabo de madeira resistente 1,37 m	pç	01	60 meses	76,16	6,35	76,16
28	Carretilha	pç	02	60 meses	400,05	66,67	800,10
29	Cavalete / talhas elétricas para 3 toneladas	pç	01	60 meses	4199,32	349,94	4199,32
30	Certificador de cabo de fibra óptica	pç	01	60 meses	53849,79	4487,48	53849,79
31	Certificador de cabo UTP	pç	01	60 meses	53018,33	4418,19	53018,33
32	Chave de boca 10/11 mm BELZER ou similar	pç	02	60 meses	53,14	8,86	106,28
33	Chave de boca 12/13 mm BELZER ou similar	pç	02	60 meses	53,19	8,87	106,38
34	Chave de boca 12/14 mm BELZER ou similar	pç	02	60 meses	53,51	8,92	107,02

35	Chave de boca 15/17 mm BELZER ou similar	pç	02	60 meses	56,81	9,47	113,62
36	Chave de fenda BELZER 1/8" x 5" ou similar	pç	03	60 meses	18,40	4,60	55,19
37	Chave de fenda BELZER 1/4" x 6" ou similar	pç	03	60 meses	19,99	5,00	59,96
38	Chave de fenda Belzer 1/4" x 8" ou similar	pç	03	60 meses	21,48	5,37	64,45
39	Chave de fenda Belzer 3/16" x 6" ou similar	pç	03	60 meses	23,10	5,77	69,29
40	Chave de fenda Belzer 5/16" x 10" ou similar	pç	03	60 meses	25,44	6,36	76,31
41	Chave de fenda Belzer 1/2" x 12" ou similar	pç	03	60 meses	30,62	7,66	91,87
42	Chave de fenda cotoco Belzer 1/4" x 1" ou similar	pç	05	60 meses	18,93	7,89	94,65
43	Chave de fenda cotoco Belzer 3/16 x 1" ou similar	pç	03	60 meses	18,95	4,74	56,86
44	Chave de fenda c/haste isolada Belzer 1/4" x 6" ou similar	pç	03	60 meses	24,25	6,06	72,75
45	Chave de fenda c/haste isolada Belzer 1/4" x 8" ou similar	pç	03	60 meses	27,05	6,76	81,15
46	Chave de grifo Gedore 12" ou similar	pç	03	60 meses	167,27	41,82	501,81
47	Chave de grifo Gedore 18" ou similar	pç	03	60 meses	259,81	64,95	779,42
48	Chave de grifo Gedore 24" ou similar	pç	03	60 meses	378,81	94,70	1136,44
49	Chave de grifo Gedore 36" ou similar	pç	01	60 meses	569,78	47,48	569,78
50	Chave de teste neon 100-500 V	pç	03	24 meses	37,14	9,29	111,43
51	Chave inglesa 6" BELZER ou similar	pç	02	60 meses	82,26	13,71	164,52
52	Chave inglesa 8" BELZER ou similar	pç	02	60 meses	112,31	18,72	224,63
53	Chave inglesa 10" BELZER ou similar	pç	01	60 meses	136,43	11,37	136,43
54	Chave inglesa 12" BELZER ou similar	pç	01	60 meses	138,57	11,55	138,57
55	Chave inglesa 15" BELZER ou similar	pç	01	60 meses	178,59	14,88	178,59
56	Chave inglesa 18" BELZER ou similar	pç	01	60 meses	316,63	26,39	316,63
57	Chave philips Belzer 1/8" x 5" ou similar	pç	03	60 meses	18,81	4,70	56,42
58	Chave philips Belzer 1/4" x 6" ou similar	pç	03	60 meses	20,82	5,20	62,46

59	Chave philips Belzer 3/16" x 5" ou similar	pç	03	60 meses	23,10	5,77	69,29
60	Chave philips Belzer 3/16" x 3" ou similar	pç	03	60 meses	27,82	6,95	83,45
61	Chave philips Belzer 5/16" x 8" ou similar	pç	03	60 meses	28,85	7,21	86,56
62	Chave philips cotoco Belzer 1/4" x 1" ou similar	pç	05	60 meses	19,92	8,30	99,61
63	Chave philips c/haste isolada 1/8" x 6" Belzer ou similar	pç	03	60 meses	24,30	6,08	72,90
64	Chave philips c/haste isolada 1/4" x 6" Belzer ou similar	pç	03	60 meses	23,67	5,92	71,02
65	Chave válvula hydra 1 ^{1/4} " / 1 ^{1/2} " para bombeiro hidráulico	pç	02	60 meses	94,84	15,81	189,68
66	Colher p/pedreiro canto vivo 8" com cabo em madeira	pç	02	36 meses	27,14	4,52	54,28
67	Compasso de ponta reto 300 mm com parafuso de ajuste Vonder ou similar	pç	01	60 meses	180,64	15,05	180,64
68	Decibelímetro digital	pç	01	36 meses	391,30	32,61	391,30
69	Desempenadeira de aço lisa 12,0 x 26,0 cm Vonder ou similar	pç	01	24 meses	60,55	5,05	60,55
70	Desempenadeira de aço dentada 12,0 x 26,0 cm Famastil ou similar	pç	01	24 meses	61,17	5,10	61,17
71	Desempenadeira de madeira	pç	01	24 meses	50,88	4,24	50,88
72	Desempenadeira de plástico 18 cm lisa	pç	01	18 meses	39,21	3,27	39,21
73	Desentupidor de borracha sanfonada para pia	pç	04	12 meses	78,47	26,16	313,88
74	Desentupidor de borracha para vaso sanitário	pç	04	12 meses	79,64	26,55	318,55
75	Desentupidor para pias, tanques e ralos 15 m Tufão 2 ou similar	pç	01	60 meses	73,83	6,15	73,83
76	Enxada antifaisca p/pedreiro com cabo em madeira	pç	02	02 meses	58,19	9,70	116,38
77	Escada de alumínio tipo tesoura/extensiva 14 degraus	pç	02	60 meses	938,54	156,42	1877,08
78	Escada de fibra de vidro tipo tesoura 06 degraus, com degraus em alumínio	pç	06	60 meses	989,27	494,63	5935,60

79	Escada de fibra de vidro tipo tesoura 08 degraus, com degraus em alumínio	pç	01	60 meses	1059,03	88,25	1059,03
80	Escada de fibra de vidro tipo tesoura 10 degraus, com degraus em alumínio	pç	01	60 meses	1234,56	102,88	1234,56
81	Escada de fibra de vidro tipo tesoura 14 degraus, com degraus em alumínio	pç	01	60 meses	1719,46	143,29	1719,46
82	Escova de aço manual sem cabo	pç	02	36 meses	31,03	5,17	62,07
83	Esmeril bancada monofásico 1/2cv 220V 6" BT-3600 Black&Decker ou similar	pç	01	60 meses	407,16	33,93	407,16
84	Esmerilhadeira industrial 220 V 9" 2.100W GWS 21-230-1752 Bosch ou similar	pç	01	60 meses	632,85	52,74	632,85
85	Espátula cabo pvc 06 cm	pç	02	24 meses	17,54	2,92	35,07
86	Espátula cabo pvc 10 cm	pç	02	24 meses	17,79	2,96	35,58
87	Esquadro cabo metálico Stanley 12" ou similar	pç	02	60 meses	40,37	6,73	80,75
88	Estilete 6" Tramontina ou similar	pç	06	12 meses	16,33	8,17	97,99
89	Ferro de solda 60 W X 220 V	pç	01	60 meses	50,81	4,23	50,81
90	Ferramenta de Inserção Tipo 110 AMP ou similar	pç	01	60 meses	49,70	4,14	49,70
91	Furadeira/parafusadeira de impacto 220 V 600 W, com velocidade variável GSB 13 RE Bosch ou similar.	pç	06	60 meses	416,11	208,06	2496,66
92	Furadeira Bosch industrial tipo martetele GBH 2S 220 V 620 W ou similar	pç	02	60 meses	1207,08	201,18	2414,16
93	Furadeira de bancada c/mandril 220 V 5/8" 650 W FSB-16P Schulz ou similar	pç	01	60 meses	2346,40	195,53	2346,40
94	Grampo marceneiro tipo sargento 80 x 250 mm	pç	02	60 meses	193,00	32,17	386,00
95	Identificador de cabo MTC-181 Minipa ou similar	pç	01	60 meses	283,94	23,66	283,94
96	Identificador portátil Brother (rotuladora) PT-65 ou superior	pç	01	60 meses	323,43	26,95	323,43

97	Jogo completo de brocas de aço rápido 01 a 13 mm	jg	02	18 meses	163,42	27,24	326,84
98	Jogo completo de brocas de vídea 04 a 12 mm	jg	02	18 meses	81,97	13,66	163,95
99	Jogo completo de brocas p/concreto SDS p/martelete 06 a 14 mm	jg	01	60 meses	164,81	13,73	164,81
100	Jogo formação p/madeira ¼”, ½”, ¾” e 1 ¼” Tramontina ou similar	jg	01	60 meses	228,58	19,05	228,58
101	Jogo formação p/madeira ¼”, ½”, ¾” e 1 ¼” Tramontina ou similar	jg	01	60 meses	103,82	8,65	103,82
102	Jogo de chave allen Belzer 3 a 13 mm ou similar	jg	02	60 meses	143,61	23,93	287,21
103	Jogo de chave allen Belzer 1/8” a 5/8” ou similar	jg	02	60 meses	133,56	22,26	267,12
104	Jogo de chave canhão curto 3 a 14 mm BELZER ou similar	jg	02	60 meses	217,99	36,33	435,97
105	Jogo de chave canhão longo 3 a 14 mm BELZER ou similar	jg	02	60 meses	257,30	42,88	514,60
106	Jogo de chave canhão longo ¼” a ½” BELZER ou similar	jg	02	60 meses	204,81	34,14	409,63
107	Jogo de chave de boca completo 6 a 32 mm BELZER ou similar	jg	01	60 meses	306,62	25,55	306,62
108	Jogo de chave de boca completo ¼” a 1 ¼” BELZER ou similar	jg	01	60 meses	376,29	31,36	376,29
109	Jogo de chave combinada completo 6 a 32 mm BELZER ou similar	jg	01	60 meses	319,71	26,64	319,71
110	Jogo de chave combinada completo ¼ “ a 1 ¼” BELZER ou similar	jg	01	60 meses	337,04	28,09	337,04
111	Jogo de chave soquete completo 6 a 32 mm BELZER ou similar	jg	01	60 meses	167,08	13,92	167,08
112	Jogo de chave soquete completo 1/8” a 1 ¼” BELZER ou similar	jg	01	60 meses	151,94	12,66	151,94
113	Jogo de chave torx "L" - 10 peças T10 a T40 BELZER ou similar	jg	01	60 meses	103,08	8,59	103,08
114	Jogo de chave torx c/cabo - 7 peças T10 a T40 BELZER ou similar	jg	01	60 meses	118,23	9,85	118,23

115	Jogo de lima chata bastarda ¼” a ½”	jg	01	24 meses	150,74	12,56	150,74
116	Jogo de lima meia cana bastarda ¼” a ½”	jg	01	60 meses	160,62	13,38	160,62
117	Jogo de lima quadrada bastarda ¼” a ½”	jg	01	60 meses	167,16	13,93	167,16
118	Jogo de lima redonda bastarda ¼” a ½”	jg	01	60 meses	162,99	13,58	162,99
119	Jogo de lima triangular bastarda ¼” a ½”	jg	01	60 meses	167,16	13,93	167,16
120	Jogo de tarraxa ½” a 2” para tubo industrial	jg	01	60 meses	1648,90	137,41	1648,90
121	Jogo de tarraxa 2 ½” a 4” para tubo industrial	jg	01	60 meses	2428,40	202,37	2428,40
122	Jogo saca pino paralelo 02 a 08 mm GEDORE ou similar	jg	01	60 meses	128,27	10,69	128,27
123	Lanterna recarregável, grande , bivolt, 19 leds (tipo holofote)	pç	05	24 meses	82,81	34,50	414,03
124	Lanterna recarregável, pequena, bivolt, 9/11 leds	pç	05	24 meses	56,23	23,43	281,17
125	Lima	pç	01	60 meses	27,41	2,28	27,41
126	Linha p/pedreiro lisa 50 m Worker ou similar	pç	01	60 meses	40,89	3,41	40,89
127	Lixadeira angular (esmerilhadeira) 220V 4-1/2” GWS 7 Bosch ou similar	pç	01	60 meses	885,79	73,82	885,79
128	Luxímetro	pç	01	60 meses	412,66	34,39	412,66
129	Maçarico p/impermeabilização	pç	01	60 meses	185,98	15,50	185,98
130	Máquina de solda ESAB Super Bantam 256 PLUS AC/DC 110/220V 250 A monofásico ou similar	pç	01	60 meses	1062,56	88,55	1062,56
131	Marreta oitavada 02 kg com cabo em madeira	pç	01	60 meses	78,07	6,51	78,07
132	Marreta oitavada 03 kg com cabo em madeira	pç	01	60 meses	118,70	9,89	118,70
133	Marreta oitavada 05 kg com cabo em madeira	pç	01	60 meses	147,63	12,30	147,63
134	Marreta de borracha com cabo de madeira 0,5 Kg LEE TOOLS ou similar	pç	01	60 meses	74,58	6,22	74,58
135	Mangueira para água com esguichos com 30 metros	pç	01	12 meses	76,89	6,41	76,89
136	Martelo Rompedor 1.100W 220 V Makita HM0870C ou similar	pç	01	60 meses	4385,49	365,46	4385,49

137	Martelo bola 200 g, cabeça em aço, com corpo em madeira de alta resistência GEDORE ou similar	pç	01	60 meses	70,51	5,88	70,51
138	Martelo bola 400 g, cabeça em aço, com corpo em madeira de alta resistência TRAMONTINA ou similar	pç	01	60 meses	89,79	7,48	89,79
139	Martelo unha 25 mm, com cabeça em aço e corpo em madeira TRAMONTINA 600 g ou similar	pç	02	60 meses	78,30	13,05	156,60
140	Medidor de comprimento de fios e cabos até 16 mm	pç	01	60 meses	657,81	54,82	657,81
141	Medidor de resistência de aterramento (terrômetro) MTR- 1520D Minipa ou similar	pç	01	60 meses	796,61	66,38	796,61
142	Megômetro digital MI-2551 Minipa ou similar	pç	01	60 meses	640,90	53,41	640,90
143	Morsa linha profissional N°06 Schulz ou similar	pç	01	60 meses	255,97	21,33	255,97
144	Medidor de energia eletrônico multifunção: kWh, kVAR e demanda máxima	pç	01	60 meses	2082,73	173,56	2082,73
145	Medidor de fator de potência	pç	01	60 meses	1749,40	145,78	1749,40
146	Moto esmeril de bancada	pç	01	60 meses	361,22	30,10	361,22
147	Multímetro digital FLUKE 117 ou similar	pç	01	60 meses	2259,66	188,31	2259,66
148	Multímetro digital portátil Instrutherm MD-40 ou similar	pç	02	60 meses	2028,06	338,01	4056,13
149	Nível de mão metálico Stanley 12" ou similar	pç	02	60 meses	101,60	16,93	203,20
150	Pá de bico em aço carbono p/pedreiro com cabo de madeira 74 cm e com terminação em Y metálica TRAMONTINA ou similar	pç	02	60 meses	76,14	12,69	152,28
151	Paquímetro digital 150 mm MITOTOYO ou similar	pç	01	60 meses	367,03	30,59	367,03
152	Parafusadeira elétrica Dewalt 12 V Max DCD710S2.B2 220 V uso profissional ou similar	pç	01	60 meses	1020,63	85,05	1020,63
153	Pé de cabra ¾" x 60 cm sextavado Vonder ou similar	pç	02	60 meses	81,36	13,56	162,73
154	Peneira para areia (pedreiro) 55 cm	pç	02	60 meses	69,93	11,65	139,85
155	Picareta ponta e pá em aço carbono com cabo de madeira	pç	01	60 meses	90,03	7,50	90,03

156	Pinça fina longa Mundial ou similar	pç	01	60 meses	52,47	4,37	52,47
157	Pistola p/aplicação de silicone LeeTools ou similar	pç	02	24 meses	23,62	3,94	47,24
158	Pistola p/graxa –(engraxadeira) 500 g com bico e mangueira flexível	pç	01	60 meses	113,51	9,46	113,51
159	Pistola para pintura tipo ar direto 500 ml com trava	pç	01	60 meses	145,93	12,16	145,93
160	Plaina elétrica Makita KP0800, 220 V, 600W ou similar	pç	01	60 meses	700,13	58,34	700,13
161	Plaina manual profissional N° 03 Stanley ou similar	pç	01	60 meses	213,37	17,78	213,37
162	Plaina manual profissional N° 04 Stanley ou similar	pç	01	60 meses	220,37	18,36	220,37
163	Policorte motor TE 15 Maxicort 220V 12“ ou similar	pç	01	60 meses	1765,03	147,09	1765,03
164	Ponteiro em aço carbono 14”	pç	04	60 meses	68,82	22,94	275,29
165	Prumo de centro p/pedreiro corpo em metal com corda 300 g VONDER ou similar	pç	02	60 meses	55,00	9,17	110,00
166	Prumo de face p/pedreiro , corpo em aço, cordão de nylon, peso 500 g TRAMONTINA ou similar	pç	02	60 meses	59,96	9,99	119,92
167	Rádio comunicador Motorola talkabout ou similar	pç	05	60 meses	591,03	246,26	2955,17
168	Régua de alumínio p/ pedreiro 2 metros	pç	01	60 meses	83,82	6,98	83,82
169	Riscador de cerâmica	pç	01	60 meses	265,80	22,15	265,80
170	Riscador de fórmica com ponta de vídea	pç	01	60 meses	95,68	7,97	95,68
171	Saca fusível NH de punho	pç	01	60 meses	115,51	9,63	115,51
172	Saca placa	pç	03	60 meses	110,21	27,55	330,62
173	Saca polia 206-1	pç	01	60 meses	240,37	20,03	240,37
174	Saca polia 206-2	pç	01	60 meses	279,63	23,30	279,63
175	Sequencímetro MFA-860 MINIPA ou similar	pç	01	60 meses	778,62	64,89	778,62
176	Serra circular de bancada c/base BT 1800 220 V Black&Decker 10” ou similar	pç	01	60 meses	2939,77	244,98	2939,77
177	Serra mármore GDC-14-40 220 V 1450W BOSCH ou similar	pç	01	60 meses	455,79	37,98	455,79
178	Serra copo com adaptador	jg	01	36 meses	153,33	12,78	153,33
179	Serrote p/gesso curvo 12” com cabo de madeira	pç	01	60 meses	70,65	5,89	70,65
180	Serrote para marceneiro 18”	pç	02	60 meses	109,84	18,31	219,68

181	Soprador/Aspirador elétrico Makita UB1100/UB1101, 220 V, 600 W ou similar	pç	01	60 meses	332,42	27,70	332,42
182	Sugador de solda em alumínio FTG ou similar	pç	01	60 meses	48,68	4,06	48,68
183	Talha manual com capacidade de 02 toneladas, corrente com 03 metros CSM TC2000 ou similar	pç	01	60 meses	854,81	71,23	854,81
184	Talhadeira em aço 150 mm GEDORE ou similar	pç	05	60 meses	68,32	28,47	341,61
185	Tatuzinho (Roto-Rootec) – desentupidor elétrico RIDGID K-50 ou similar	pç	01	60 meses	3112,40	259,37	3112,40
186	Termo laser	pç	01	60 meses	339,94	28,33	339,94
187	Tesoura para uso geral 21,5 cm Vonder TC 215 ou similar	pç	02	60 meses	142,72	23,79	285,45
188	Tesoura industrial de bancada para corte de chapa 1/8"	pç	01	60 meses	247,12	20,59	247,12
189	Tesoura p/perfil (corte de chapa) 12" Starfer ou similar	pç	01	60 meses	211,41	17,62	211,41
190	Testador de fibra óptica	pç	01	60 meses	257,75	21,48	257,75
191	Testador de cabo UTP básico	pç	01	60 meses	29,20	2,43	29,20
192	Teste de tensão neon	pç	03	60 meses	37,72	9,43	113,15
193	Tico-tico Black&Decker KS405 220 V 400 W ou similar	pç	01	60 meses	536,12	44,68	536,12
194	Torquês armador 12" Vonder ou similar	pç	01	60 meses	63,41	5,28	63,41
195	Torno de bancada para bombeiro hidráulico	pç	01	60 meses	659,12	54,93	659,12
196	Torno de bancada nº 5	pç	01	60 meses	583,47	48,62	583,47
197	Torno de bancada nº 3	pç	01	60 meses	556,36	46,36	556,36
198	Trena profissional 03 m x 16 mm Fasmatil ou similar	pç	03	60 meses	177,06	44,26	531,17
199	Trena 05 m x 25 mm Starrett ou similar	pç	03	60 meses	25,77	6,44	77,32
200	Trena aberta em fibra de vidro 50 m Fasmatil ou similar	pç	01	60 meses	157,09	13,09	157,09
201	Trena digital a laser 40 m profissional BOSCH ou similar	pç	01	36 meses	634,86	52,90	634,86
202	Ventosa para vidro com 04 pontas, capacidade para 100 Kg Worker ou similar	pç	02	60 meses	100,50	16,75	201,00
Quantidade de profissionais para rateio dos custos:				26	*Custo rateado por profissional		R\$ 660,84

*Custo não renovável rateado por 12 (doze) meses, ou seja, após o referido prazo o custo será retirado da planilha.

E4 - SOFTWARE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VIDA ÚTIL ESTIMADA (MESES)	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (R\$)	CUSTO ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Software de gerenciamento de manutenção	un	1	60	20.665,73	1.722,14	20.665,73
TOTAL							
Quantidade de profissionais para rateio dos custos:				26	**Custo rateado por profissional		66,24

**Custo não renovável rateado por 12 (doze) meses, ou seja, após o referido prazo o custo será retirado da planilha.

E5 - RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VIDA ÚTIL ESTIMADA (MESES)	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (R\$)	CUSTO ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Relógio de ponto biométrico com capacidade para 26 usuários ou mais.	un	1	60	1.386,08	115,51	1.386,08
TOTAL							
Quantidade de profissionais para rateio dos custos:				26	***Custo rateado por profissional		4,44

***Custo não renovável rateado por 12 (doze) meses, ou seja, após o referido prazo o custo será retirado da planilha.

ENCARTE F
PRINCIPAIS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SINAPI	UND.	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VALOR ANUAL
1	00038605	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCAD DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UND	R\$ 56,86	7	R\$ 398,02
2	00000412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UND	R\$ 1,02	37	R\$ 37,74
3	00000410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UND	R\$ 0,15	14	R\$ 2,10
4	00039129	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D COM 1" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	R\$ 1,12	11	R\$ 12,32
5	00039128	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D COM 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	R\$ 1,02	92	R\$ 93,84
6	00039126	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D COM 4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	R\$ 4,70	1	R\$ 4,70
7	00036801	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2" OU 3/4"	UND	R\$ 20,72	5	R\$ 103,60
8	00000034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 4,54	21	R\$ 95,34
9	00000032	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 4,75	39	R\$ 185,25
10	00000033	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,34	56	R\$ 299,04
11	00000036	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 4,50	31,8	R\$143,10
12	00000114	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D ÁGUA 25MM (3/4")	UND	R\$ 9,94	6	R\$59,64
13	00000095	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 20MM (1/2")	UND	R\$ 9,06	1	R\$ 9,06
14	00000099	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50MM(1 1/2")	UND	R\$ 27,63	2	R\$ 55,26
15	00000100	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX.D'AGUA 60MM (2")	UND	R\$ 33,59	1	R\$ 33,59
16	00000112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 50MMX1.1/2"	UND	R\$ 3,25	2	R\$ 6,50
17	00000111	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UND	R\$ 6,00	1	R\$ 6,00
18	00000104	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA	UND	R\$ 14,27	1	R\$ 14,27

19	00000102	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 85 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA	UND	R\$ 21,44	1	R\$ 21,44
20	00000065	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCAS EM PVC DE 25MM X 3/4"	UND	R\$ 0,74	5	R\$ 3,70
21	00000108	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCAS EM PVC DE 32MM X 1"	UND	R\$ 1,46	1	R\$ 1,46
22	00000119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UND	R\$ 5,17	1	R\$ 5,17
23	00004814	APARELHO SINALIZADOR LUMINOSO COM LED, PARA SAIDA GARAGEM, COM 2 LENTES EM POLICARBONATO, BIVOLT (INCLUI SUPORTE DE FIXACAO)	UND	R\$ 105,88	2	R\$ 211,76
24	00000342	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M)	KG	R\$ 11,24	3	R\$ 33,72
25	00000343	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, 2,10MM (0,0272 KG/M)	M	R\$ 0,31	0,6	R\$ 0,19
26	00000334	ARAME GALVANIZADO 8 BWG, D = 4,19MM (0,101 KG/M)	KG	R\$ 10,85	0,4	R\$ 4,34
27	00000337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	R\$ 8,90	2,4	R\$ 21,36
28	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	R\$ 99,40	0,6	R\$ 59,64
29	00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	R\$ 75,00	0,2	R\$ 15,00
30	00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	R\$ 97,50	12,2	R\$ 1.189,50
31	00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	R\$ 0,35	320,6	R\$ 112,21
32	00034353	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	R\$ 0,70	448,4	R\$ 313,88
33	00037596	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII E	KG	R\$ 1,58	0,6	R\$ 0,95
34	00000371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	R\$ 0,31	308,8	R\$ 95,73
35	00037595	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO INTERNA/EXTERNA DE PECAS CERAMICAS, PEDRAS E PORCELANATOS (ACIII)	KG	R\$ 1,06	2930	R\$ 3.105,80
36	00000130	ARGAMASSA POLIMERICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE	KG	R\$ 3,71	6	R\$ 22,26
37	00036886	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	KG	R\$ 0,37	20728	R\$ 7.669,36

38	00000374	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO INTERNO EM PAREDES	KG	R\$ 0,27	17772,8	R\$ 4.798,66
39	00039211	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UND	R\$ 1,06	35	R\$ 37,10
40	00000377	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, TIPO CONVENCIONAL	UND	R\$ 22,90	58	R\$ 1.328,20
41	COTAÇÃO	ASSENTO SANITÁRIO MONTE CARLO AP80 GE 17 L. DECA	UND	R\$ 72,56	3	R\$ 217,68
42	00007588	AUTOMÁTICO DE BÓIA SUPERIOR/INFERIOR, 15 A / 250 V	UND	R\$ 37,78	1	R\$ 37,78
43	00010422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UND	R\$ 303,16	8	R\$ 2.425,28
44	COTAÇÃO	BANCA GRANITO PRETO 200 X 60CM, E = 3CM, C/2 ABERTURAS	UND	R\$ 423,95	1	R\$ 423,95
45	COTAÇÃO	BANCADA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, MEDINDO 1,95X0,52M, COM SAIA, ESPELHO E ACABAMENTOS	UND	R\$ 1.223,03	1	R\$ 1.223,03
46	00038364	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, COM CUBA INOX, FORMATO 120 X 60 CM, E=2 CM	UND	R\$ 416,14	1	R\$ 416,14
47	00036212	BARRA DE APOIO LAVATÓRIO DE CANTO, EM AÇO INOX POLIDO, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UND	R\$ 387,36	1	R\$ 387,36
48	00036218	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UND	R\$ 109,57	1	R\$ 109,57
49	00036080	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UND	R\$ 135,90	1	R\$ 135,90
50	00000546	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSÃO)	KG	R\$ 2,94	11	R\$ 32,34
51	00000565	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1' X 3/16" (L X E), 1,73 KG/M	M	R\$ 3,34	4,4	R\$ 14,70
52	00000566	BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 1/8" X 3/4" - (0,47 KG/M)	M	R\$ 2,58	0,2	R\$ 0,52
53	00000555	BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 1" X 1/4" - (1,2265KG/M)	M	R\$ 5,81	0,6	R\$ 3,49
54	00000560	BARRA FERRO RETANGULAR CHATA 2" X 5/16" - (3,162KG/M)	M	R\$ 16,07	11,4	R\$ 183,20
55	COTAÇÃO	BATENTE L ARTIGO 861 22MM CR CHS	UND	R\$ 7,25	17	R\$ 123,25
56	00000184	BATENTE/PORTAL/ADUELA/MARCO MACIÇO, E=3 CM, L=13 CM, 60 CM A 120 CM X 210 CM, EM PINUS/TAUARI/VIROLA/ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (NÃO INCLUI ALIZARES)	JG	R\$ 95,74	4	R\$ 382,96

57	COTAÇÃO	BATERIA GET POWER MOD. GP 12-70 12V – 70Ah	UND	R\$ 600,00	7	R\$ 4.200,00
58	00000751	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 2,96 HP, DIAMETRO DO ROTOR 144 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE DUAS POLEGADAS, HM/Q = 2 M / 38,8 M3/H MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE DUAS POLEGADAS, HM/Q = 2 M / 38,8 M3/H	UND	R\$ 3.744,56	1	R\$ 3.744,56
59	00004374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UND	R\$ 0,37	6	R\$ 2,22
60	00004375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UND	R\$ 0,10	155	R\$ 15,50
61	00001195	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO E ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILIPS	UND	R\$ 0,20	895	R\$ 179,00
62	00004376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UND	R\$ 0,19	18	R\$ 3,42
63	00000830	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 85 X 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 8,86	1	R\$ 8,86
64	00000813	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 3,01	1	R\$ 3,01
65	00000822	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 8,33	2	R\$ 16,66
66	00000797	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	UND	R\$ 5,29	1	R\$ 5,29
67	00000796	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1 1/2" X 3/4"	UND	R\$ 5,21	4	R\$ 20,84
68	00000792	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1" X 3/4"	UND	R\$ 2,27	1	R\$ 2,27
69	00000802	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2" X 1 "	UND	R\$ 8,34	1	R\$ 8,34
70	COTAÇÃO	BUCHA PARA GESSO PARA PARAFUSO S10	UND	R\$ 0,18	14	R\$ 2,52
71	COTAÇÃO	BUCHA PARA GESSO PARA PARAFUSO S6	UND	R\$ 0,93	453	R\$ 421,29
72	COTAÇÃO	BUCHA PARA GESSO PARA PARAFUSO S8	UND	R\$ 0,97	9	R\$ 8,73
73	00037399	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UND	R\$ 15,55	2	R\$ 31,10
74	COTAÇÃO	CABO COAXIAL THEVEAR RG 06 75PHM 90% TH - 10. 403	M	R\$ 1,25	12,8	R\$ 16,00
75	00000862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	R\$ 4,32	3	R\$ 12,96
76	00000857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	R\$ 6,88	23,2	R\$ 159,62
77	00001015	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-	M	R\$ 108,07	1	R\$ 108,07

		B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 240 MM2				
78	00039598	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E	M	R\$ 1,69	2281	R\$ 3.854,89
79	00039599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	M	R\$ 2,55	1836,4	R\$ 4.682,82
80	COTAÇÃO	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM²	M	R\$ 3,36	97,6	R\$ 327,94
81	00034618	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM²	M	R\$ 2,97	1,2	R\$ 3,56
82	COTAÇÃO	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM²	M	R\$ 4,92	112,2	R\$ 552,02
83	00034621	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM²	M	R\$ 6,89	41,8	R\$ 288,00
84	00000993	CABO PARA INSTALAÇÃO INTERNA PIRELLI OU SIMILAR, 1,5MM2	M	R\$ 1,13	138	R\$ 155,94
85	00001020	CABO PARA INSTALAÇÃO INTERNA, PIRELLI OU SIMILAR 10MM2	M	R\$ 4,91	90	R\$ 441,90
86	00000995	CABO PARA INSTALAÇÃO INTERNA, PIRELLI OU SIMILAR 16MM2	M	R\$ 7,54	12,8	R\$ 96,51
87	00001022	CABO PARA INSTALAÇÃO INTERNA, PIRELLI OU SIMILAR 2,5MM2	M	R\$ 1,56	12351,8	R\$ 19.268,81
88	00000996	CABO PARA INSTALAÇÃO INTERNA, PIRELLI OU SIMILAR 25MM2	M	R\$ 11,48	16,6	R\$ 190,57
89	00001021	CABO PARA INSTALAÇÃO INTERNA, PIRELLI OU SIMILAR 4MM2	M	R\$ 2,24	1697,2	R\$ 3.801,73
90	00001018	CABO PARA INSTALAÇÃO INTERNA, PIRELLI OU SIMILAR 50MM2	M	R\$ 22,55	23,8	R\$ 536,69
91	00000994	CABO PARA INSTALAÇÃO INTERNA, PIRELLI OU SIMILAR 6MM2	M	R\$ 3,07	153,4	R\$ 470,94
92	COTAÇÃO	CAÇAMBA 5M³ PARA DESCARTE DE ENTULHO	UND	R\$ 135,40	12	R\$ 1.624,80
93	00041758	CADEADO EM ACO INOX, LARGURA DE 50MM, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, SEM MOLA – CHAVES INCLUÍDAS	UND	R\$ 117,84	2	R\$ 235,68
94	00011250	CAIXA DE PASSAGEM N 2, DE EMBUTIR, PADRAO TELEBRAS, DIMENSOES 20 X 20 X 12 CM, CHAPA DE ACO GALVANIZADO	UND	R\$ 55,95	4	R\$ 223,80
95	00001872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	R\$ 1,32	116	R\$ 153,12
96	00001873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	R\$ 2,62	196	R\$ 513,52

97	00011713	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UND	R\$ 29,44	6	R\$ 176,64
98	00011880	CAIXA SIFONADA PVC, 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA E PORTA TAMPA QUADRADA BRANCA	UND	R\$ 83,02	1	R\$ 83,02
99	COTAÇÃO	CALHA METÁLICA 100X50 COM TAMPA, SISA OU SIMILAR	UND	R\$ 25,06	5	R\$ 125,30
100	COTAÇÃO	CANALETA PVC 20X10MM TIPO 30801, PIAL OU SIMILAR	UND	R\$ 2,96	34	R\$ 100,64
101	COTAÇÃO	CANALETA PVC 50X20MM TIPO 30342, PIAL OU SIMILAR	UND	R\$ 9,37	26	R\$ 243,62
102	COTAÇÃO	CANALETA PVC 50X30 MM, HELLERMANN OU SIMILAR	UND	R\$ 16,34	1	R\$ 16,34
103	COTAÇÃO	CANALETA ZINCADA 3.000MM 0,50 F530	UND	R\$ 6,81	8	R\$ 54,48
104	00000585	CANTONEIRA "U" ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 3/32 "	KG	R\$ 16,23	1	R\$ 16,23
105	00000586	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 3 /16 "	M	R\$ 10,23	10	R\$ 102,30
106	00000591	CANTONEIRA ALUMÍNIO ABAS IGUAIS 1 1/2", E=3/16"	KG	R\$ 16,23	10	R\$ 162,30
107	00000588	CANTONEIRA ALUMÍNIO ABAS IGUAIS 1 1/4", E=3/16"	M	R\$ 16,18	12	R\$ 194,16
108	00000567	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" (L X E) , 1,20KG/M	M	R\$ 6,61	7,2	R\$ 47,59
109	00001191	CAP PVC, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 0,66	2	R\$ 1,32
110	00001194	CAP PVC, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 3,73	1	R\$ 3,73
111	00010710	CARPETE NYLON EM MANTA PARA TRÁFEGO COMERCIAL PESADO, E= 6 A 7 MM (INSTALADO)	M²	R\$ 67,42	84	R\$ 5.663,28
112	00004745	CASCALHO LAVADO	M³	R\$ 65,14	5,4	R\$ 351,76
113	00001322	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 16, E = 1,50 MM (12,00 KG/M2)	KG	R\$ 5,80	5,2	R\$ 30,16
114	00011026	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	KG	R\$ 6,72	97,344	R\$ 654,15
115	00011027	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	KG	R\$ 7,14	20	R\$ 142,80
116	00001337	CHAPA DE ACO XADREZ PARA PISOS, E = 1/4 " (6,30 MM) 54,53 KG/M2	KG	R\$ 6,37	22,8	R\$ 145,24
117	00011122	CHAPA DE ALUMINIO, E = 3 MM, L = 1000 MM - 8,10 KG/M2 (LIGA 1200 - H14)	KG	R\$ 15,10	11,6	R\$ 175,16
118	00039413	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E=12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M²	R\$ 15,93	41,936	R\$ 668,04

119	00001341	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, TEXTURIZADO, DE 1,25 X 3,08 M, E = 0,8 MM	M²	R\$ 23,15	36,19	R\$ 837,80
120	00001364	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 10 MM	M²	R\$ 24,06	2,112	R\$ 50,81
121	00011131	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 20 MM	M²	R\$ 42,86	7	R\$ 300,02
122	00001357	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 12 MM	UND	R\$ 42,06	3	R\$ 126,18
123	00034664	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M²	R\$ 22,56	22,384	R\$ 504,98
124	00034666	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M²	R\$ 42,31	16,28	R\$ 688,81
125	00034670	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M²	R\$ 18,97	6,039	R\$ 114,56
126	00001340	CHAPA LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, DE 1,25 X 3,08 M, E=0,8 MM	M²	R\$ 24,03	17,71	R\$ 425,57
127	00011976	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UND	R\$ 0,72	8	R\$ 5,76
128	00001368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220V)	UND	R\$ 49,90	2	R\$ 99,80
129	00001380	CIMENTO BRANCO	KG	R\$ 2,45	5,4	R\$ 13,23
130	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	R\$ 0,41	2798,4	R\$ 1.147,34
131	00001339	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	R\$ 20,84	31,6	R\$ 658,54
132	00011849	COLA BRANCA BASE PVA	L	R\$ 15,23	24,2	R\$ 368,57
133	00034493	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M³	R\$ 241,10	6	R\$ 1.446,60
134	00002560	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UND	R\$ 10,70	1	R\$ 10,70
135	00002559	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND	R\$ 8,56	1	R\$ 8,56
136	00002590	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UND	R\$ 11,64	1	R\$ 11,64
137	00002567	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPA CEGA	UND	R\$ 27,84	1	R\$ 27,84

138	00002565	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND	R\$ 6,93	13	R\$ 90,09
139	00012020	CONDULETE EM PVC, TIPO "LL", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	UND	R\$ 6,11	1	R\$ 6,11
140	COTAÇÃO	CONECTOR F RG 06 DE COMPRESSÃO (ICCO0035)	UND	R\$ 2,21	4	R\$ 8,84
141	00039600	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 5 E	UND	R\$ 14,41	11	R\$ 158,51
142	00039601	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	UND	R\$ 25,06	3	R\$ 75,18
143	00039602	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 5 E	UND	R\$ 1,65	4	R\$ 6,60
144	00039603	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	UND	R\$ 2,82	3	R\$ 8,46
145	00011856	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UND	R\$ 3,27	20	R\$ 65,40
146	00001539	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	UND	R\$ 3,84	1	R\$ 3,84
147	00002527	CONECTOR RETO DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL EM QUADROS	UND	R\$ 5,44	3	R\$ 16,32
148	00002526	CONECTOR RETO DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL EM QUADROS	UND	R\$ 3,48	6	R\$ 20,88
149	00002483	CONECTOR RETO DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL EM QUADROS	UND	R\$ 2,48	7	R\$ 17,36
150	00002488	CONECTOR RETO DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL EM QUADROS	UND	R\$ 1,39	717	R\$ 996,63
151	00011686	CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA EM PLÁSTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSÃO (TUBO 1.1/2" X 20 CM)	UND	R\$ 7,40	7	R\$ 51,80
152	00037415	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS	UND	R\$ 5,87	4	R\$ 23,48
153	00037413	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 MM X 1/2" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UND	R\$ 0,83	1	R\$ 0,83
154	00001744	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	UND	R\$ 93,87	3	R\$ 281,61

155	00001813	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3/4"	UND	R\$ 13,95	2	R\$ 27,90
156	00001874	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UND	R\$ 2,61	2	R\$ 5,22
157	00001879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UND	R\$ 1,53	1	R\$ 1,53
158	00001929	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	R\$ 3,54	1	R\$ 3,54
159	00001922	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	R\$ 25,29	1	R\$ 25,29
160	00001959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	R\$ 8,71	2	R\$ 17,42
161	00001960	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	R\$ 34,77	1	R\$ 34,77
162	COTAÇÃO	CURVA HZ90 25 AL. INJ. BRANCO REF. DT-35140.00 DUTOTEC	UND	R\$ 25,44	3	R\$ 76,32
163	COTAÇÃO	CX MONTANA M900 50MM ACAB INOX MONTREAL	UND	R\$ 271,88	1	R\$ 271,88
164	00034686	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A NORMA DIN, SIEMENS OU SIMILAR	UND	R\$ 12,59	1	R\$ 12,59
165	00034729	DISJUNTOR TÉRMICO E MAGNÉTICO AJUSTÁVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATÉ 250 A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 35KA	UND	R\$ 1.105,85	1	R\$ 1.105,85
166	00002394	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 800 A / 600 V, TIPO LMXD	UND	R\$ 4.195,48	1	R\$ 4.195,48
167	00034653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 A 32 A	UND	R\$ 8,49	6	R\$ 50,94
168	00034709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UND	R\$ 59,65	1	R\$ 59,65
169	00002370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATÉ 30 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UND	R\$ 11,00	8	R\$ 88,00
170	00002386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 35 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA 240 V	UND	R\$ 18,45	1	R\$ 18,45
171	00002392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UND	R\$ 73,84	1	R\$ 73,84
172	00025976	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	M²	R\$ 332,08	4,284	R\$ 1.422,63
173	COTAÇÃO	DOBRADIÇA 825 P/ MÁRMORE 3CM CR	UND	R\$ 59,00	5	R\$ 295,00
174	00002432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UND	R\$ 19,03	5	R\$ 95,15

175	00011451	DOBRADICA TIPO VAI-E-DEM EM ACO/FERRO, TAMANHO 3", GALVANIZADO, COM PARAFUSOS	UND	R\$ 58,67	25	R\$ 1.466,75
176	00001370	DUCHA HIGIÊNICA BRANCA COM CORDÃO FLEXÍVEL	UND	R\$ 67,95	1	R\$ 67,95
177	COTAÇÃO	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO E DERIVAÇÃO TARGA CROMADA 1984.C40.ACT.CR	UND	R\$ 279,00	3	R\$ 837,00
178	00038190	DUCHA METALICA DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	UND	R\$ 400,58	3	R\$ 1.201,74
179	00011002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	R\$ 20,61	10,9788	R\$ 226,27
180	00010998	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	R\$ 22,50	1,4	R\$ 31,50
181	00010999	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	R\$ 19,81	0,3	R\$ 5,94
182	00002678	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	R\$ 1,77	1,8	R\$ 3,19
183	00021136	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 1", PAREDE DE 0,90 MM	M	R\$ 14,50	5,8	R\$ 84,10
184	00021136	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 1", PAREDE DE 0,90 MM	M	R\$ 14,50	5,8	R\$ 84,10
185	00021128	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	R\$ 2,97	20,4	R\$ 60,59
186	00021134	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, SEMI-PESADO, DIAMETRO 2", PAREDE DE 1,20 MM	M	R\$ 40,73	1,2	R\$ 48,88
187	00002500	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 60 MM (2"), TIPO SEALTUBO	M	R\$ 42,23	13,8	R\$ 582,77
188	00002504	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	M	R\$ 12,45	954,2	R\$ 11.879,79
189	00002501	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO	M	R\$ 16,32	20,2	R\$ 329,66
190	00002502	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO,	M	R\$ 24,63	27	R\$ 665,01

		DIÂMETRO EXTERNO DE 40 MM (1 1/4"), TIPO SEALTUBO				
191	00002503	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 50 MM(1 1/2"), TIPO SEALTUBO	M	R\$ 31,70	0,4	R\$ 12,68
192	00039244	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	M	R\$ 2,42	162	R\$ 392,04
193	00039253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALAÇÕES APARENTES (NBR 5410)	M	R\$ 8,89	114	R\$ 1.013,46
194	00012624	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UND	R\$ 6,31	12	R\$ 75,72
195	00011683	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	UND	R\$ 19,69	10	R\$ 196,90
196	00011684	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UND	R\$ 21,56	31	R\$ 668,36
197	00006141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UND	R\$ 3,11	2	R\$ 6,22
198	00038091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	R\$ 2,09	1	R\$ 2,09
199	00038095	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	R\$ 4,43	1	R\$ 4,43
200	00038094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	R\$ 2,51	2	R\$ 5,02
201	00038097	ESPELHO / PLACA DE 4 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	R\$ 5,10	2	R\$ 10,20
202	COTAÇÃO	FECHADURA 610 EXT ZMK CRA LAFONTE	UND	R\$ 195,53	3	R\$ 586,59
203	00003097	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	UND	R\$ 31,23	2	R\$ 62,46
204	00038153	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA, ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	UND	R\$ 31,23	2	R\$ 62,46
205	00003081	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E	UND	R\$ 63,17	11	R\$ 694,87

		ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA				
206	00011469	FECHADURA TRADICIONAL DE EMBUTIR, CROMADA, COM CILINDRO, PARA GAVETAS E MOVEIS DE MADEIRA - COM ABINHAS LATERAIS CURVAS, CHAVES COM PROTECAO PLASTICA	UND	R\$ 10,18	1	R\$ 10,18
207	00011461	FERROLHO / FECHO CHATO, DE SOBREPOR, EM FERRO ZINCADO, REFORCADO, 5", COM PORTA CADEADO, PARA PORTAO, PORTA E JANELA - INCLUI PARAFUSOS (1/2017)	UND	R\$ 2,68	1	R\$ 2,68
208	00003107	FERROLHO / FECHO CHATO, EM FERRO ZINCADO, LEVE, 3", COM PORTA CADEADO, PARA PORTAO, PORTA E JANELA - INCLUI PARAFUSOS	UND	R\$ 4,19	1	R\$ 4,19
209	00007307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	R\$ 5,29	2,8	R\$ 14,81
210	00038633	FURO PARA TORNEIRA OU OUTROS ACESSORIOS EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UND	R\$ 8,52	7	R\$ 59,64
211	00003315	GESO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	KG	R\$ 0,46	251,1	R\$ 115,51
212	00011795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBÁ OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= 2,5 CM	M²	R\$ 299,62	7,64	R\$ 2.289,10
213	00000134	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	KG	R\$ 1,47	460,6	R\$ 677,08
214	COTAÇÃO	GRELHA METÁLICA CROMADA P/CAIXA SIFONADA REDONDA DE 150MM	UND	R\$ 22,51	5	R\$ 112,55
215	00020007	GUARNIÇÃO/ ALIZAR/ VISTA MACIÇA, E=1 CM, L=4,5 CM, EM PINUS/ TAUARI/VIOLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	R\$ 3,36	57,6	R\$ 193,54
216	00012770	HIDROMETRO MULTIJATO, VAZAO MAXIMA DE 10,0 M3/H, DE 1"	UND	R\$ 397,28	1	R\$ 397,28
217	00000140	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	KG	R\$ 14,58	2,6	R\$ 38,08
218	00000151	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO SUPERFICIAL DE FACHADAS COM SILICONE SUPER CONSERVADO 5 SIKA OU EQUIVALENTE	L	R\$ 14,58	1,86	R\$ 27,12
219	00038064	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	R\$ 17,18	5	R\$ 85,90
220	00038078	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO	UND	R\$ 14,22	2	R\$ 28,44

		PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)				
221	00038073	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	R\$ 20,11	18	R\$ 361,98
222	00038069	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA UN 13,50 EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	R\$ 13,50	3	R\$ 40,50
223	00038077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	R\$ 13,20	10	R\$ 132,00
224	00038062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	R\$ 6,09	36	R\$ 219,24
225	00038070	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	R\$ 14,43	10	R\$ 144,30
226	00038074	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	R\$ 21,95	2	R\$ 43,90
227	00038072	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO UN 18,10 MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	R\$ 18,10	2	R\$ 36,20
228	00038071	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	R\$ 14,94	7	R\$ 104,58
229	00038935	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA MACHO TERMINAL, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE EM TUBO PEX, DN 25 MM X 3/4"	UND	R\$ 14,41	14	R\$ 201,74
230	00003497	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 8,19	9	R\$ 73,71
231	00003498	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 2,60	5	R\$ 13,00
232	00003498	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 2,60	1	R\$ 2,60

233	00010836	JOELHO PVC COM VISITA, 90 GRAUS, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	R\$ 10,35	1	R\$ 10,35
234	00003528	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 100MM	UND	R\$ 18,36	1	R\$ 18,36
235	00000014	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 3,93	2	R\$ 7,86
236	00003481	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 9,30	2	R\$ 18,60
237	00003505	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 1,60	2	R\$ 3,20
238	00003531	JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 1,07	8	R\$ 8,56
239	00003522	JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 1,73	11	R\$ 19,03
240	00003527	JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 5,48	1	R\$ 5,48
241	00003529	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 0,45	8	R\$ 3,60
242	00003539	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 14,44	1	R\$ 14,44
243	00038098	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 5,10	2	R\$ 10,20
244	00003513	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 51,57	2	R\$ 103,14
245	00003489	JOELHO, PVC COM ROSCA E BUCHA LATAO, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 7,49	9	R\$ 67,41
246	00020154	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	R\$ 2,94	25	R\$ 73,50
247	00003499	JOELHO, PVC SOLDAREL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 0,46	1	R\$ 0,46
248	00003500	JOELHO, PVC SOLDAREL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 0,80	14	R\$ 11,20
249	COTAÇÃO	JOELHO, PVC SOLDAREL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 3,08	8	R\$ 24,64
250	00003503	JOELHO, PVC SOLDAREL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 3,87	9	R\$ 34,83
251	00003478	JOELHO, PVC SOLDAREL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 33,77	1	R\$ 33,77
252	00003542	JOELHO, PVC SOLDAREL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 0,30	1	R\$ 0,30

253	00038922	JOELHO, ROSCA FEMEA, COM BASE FIXA, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE EM TUBO PEX, DN 25 MM X 3/4"	UND	R\$ 16,59	2	R\$ 33,18
254	00020143	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	R\$ 31,95	2	R\$ 63,90
255	00003661	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	R\$ 6,75	1	R\$ 6,75
256	00012118	KIT DE PROTEÇÃO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRÃO 2P+T 20A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UND	R\$ 19,52	5	R\$ 97,60
257	COTAÇÃO	KIT MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA ASTRA	UND	R\$ 69,90	4	R\$ 279,60
258	COTAÇÃO	KIT REPARO DE VÁLVULA DESCARGA	UND	R\$ 26,40	9	R\$ 237,60
259	00038191	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V) (16 W)	UND	R\$ 10,28	27	R\$ 277,56
260	00039381	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (127/220 V)	UND	R\$ 9,59	53	R\$ 508,27
261	00038780	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UND	R\$ 11,73	1	R\$ 11,73
262	00038781	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UND	R\$ 39,62	1	R\$ 39,62
263	00003753	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UND	R\$ 6,27	53	R\$ 332,31
264	00038782	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14W, BIVOLT	UND	R\$ 8,17	13	R\$ 106,21
265	00038778	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18W, BIVOLT	UND	R\$ 6,13	938	R\$ 5.749,94
266	00038779	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UND	R\$ 6,50	6	R\$ 39,00
267	00039386	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UND	R\$ 35,33	12	R\$ 423,96
268	COTAÇÃO	LAMPADA VAPOR MET HQI T 2000W/N	UND	R\$ 604,22	1	R\$ 604,22
269	00020269	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	UND	R\$ 72,93	4	R\$ 291,72
270	COTAÇÃO	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 2X32W ABALUX REF. A10	UND	R\$ 262,23	1	R\$ 262,23
271	COTAÇÃO	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 4X16W ITAIM MOD. 2003	UND	R\$ 236,28	24	R\$ 5.670,72
272	COTAÇÃO	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	R\$ 297,00	7	R\$ 2.079,00
273	00038774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UND	R\$ 27,98	22	R\$ 615,56

274	COTAÇÃO	LUMINÁRIA DE SOBREPOR ABALUX REF. A02	UND	R\$ 283,00	3	R\$ 849,00
275	00039389	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	UND	R\$ 56,63	4	R\$ 226,52
276	COTAÇÃO	LUMINÁRIA REVOLUZ EMB. DUARA 2XE27 RECUADA RE1520 S/AC	UND	R\$ 98,45	8	R\$ 787,60
277	COTAÇÃO	LUMINÁRIA REVOLUZ EMB. RED. MÓVEL RE1016 PAR 20 S/AC. BR	UND	R\$ 28,00	15	R\$ 420,00
278	COTAÇÃO	LUMINÁRIA REVOLUZ MIX EMB. 1 AR70 RE1214/1 BF/BF S/AC	UND	R\$ 84,00	15	R\$ 1.260,00
279	00012266	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA) (1/2017)	UND	R\$ 45,45	1	R\$ 45,45
280	00003825	LUVA DE CORRER MARROM EM PVC PARA ÁGUA FRIA COM ANEL DE VEDAÇÃO DE 60MM	UND	R\$ 11,04	1	R\$ 11,04
281	00003833	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	UND	R\$ 12,81	1	R\$ 12,81
282	00003848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	R\$ 5,74	1	R\$ 5,74
283	00003895	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	R\$ 6,14	1	R\$ 6,14
284	00003939	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UND	R\$ 12,77	1	R\$ 12,77
285	00003913	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UND	R\$ 35,67	1	R\$ 35,67
286	00003868	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 0,78	1	R\$ 0,78
287	00002637	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UND	R\$ 2,06	2	R\$ 4,12
288	00036320	LUVA PPR, SOLDABEL, DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UND	R\$ 0,89	1	R\$ 0,89
289	00038443	LUVA PPR, SOLDABEL, DN 50 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UND	R\$ 6,85	1	R\$ 6,85
290	00003861	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 0,44	2	R\$ 0,88
291	00003904	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 0,49	3	R\$ 1,47
292	00003864	LUVA PVC SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 7,48	1	R\$ 7,48
293	00003866	LUVA PVC SOLDABEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 25,49	1	R\$ 25,49

294	00003902	LUVA PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 14,38	1	R\$ 14,38
295	00003883	LUVA ROSCAVEL, PVC, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 0,79	1	R\$ 0,79
296	00003884	LUVA ROSCAVEL, PVC, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 1,18	4	R\$ 4,72
297	00011045	LUVA SIMPLES, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UND	R\$ 27,69	1	R\$ 27,69
298	00003859	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 0,78	1	R\$ 0,78
299	00003906	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 0,90	1	R\$ 0,90
300	00011519	MACANETA ALAVANCA, RETA OU CURVA, MACICA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO MEDIO - SOMENTE MACANETAS	UND	R\$ 26,46	1	R\$ 26,46
301	00004017	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 5 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M²	R\$ 68,33	10	R\$ 683,30
302	00011621	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	M²	R\$ 36,96	0,6	R\$ 22,18
303	00004016	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO C/POLÍMEROS DE APP TIPO VIAPOL GLASS APP 3MM OU EQUIVALENTE	M²	R\$ 26,99	11,8	R\$ 318,48
304	00000626	MANTA LÍQUIDA DE BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM A ADIÇÃO DE ELASTÔMEROS DILUÍDOS EM SOLVENTE ORGÂNICO, APLICAÇÃO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICA)	KG	R\$ 11,17	3,6	R\$ 40,21
305	00025865	MANTA TERMOPLÁSTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E=2,00MM, NBR 15352	M²	R\$ 32,88	16	R\$ 526,08
306	00004052	MASSA ACRÍLICA	18 L	R\$ 124,15	23	R\$ 2.855,45
307	00004051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	18 L	R\$ 79,90	36	R\$ 2.876,40
308	00004049	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR)	L	R\$ 50,06	0,6	R\$ 30,04
309	00004823	MASSA PLÁSTICA PARA MÁRMORE / GRANITO	KG	R\$ 30,60	5,1	R\$ 156,06
310	COTAÇÃO	METALON 30X30 CHAPA Nº 16 (PEÇA)	UND	R\$ 28,81	3	R\$ 86,43
311	COTAÇÃO	METALON 50X30 Nº 18	UND	R\$ 5,33	4	R\$ 21,32
312	00010432	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UND	R\$ 258,48	1	R\$ 258,48

313	COTAÇÃO	MODULO BLK 3P NBR BRANCO DT 99233.10	UND	R\$ 207,13	1	R\$ 207,13
314	COTAÇÃO	MODULO BLK 3P NBR VERMELHO DT 99231.10	UND	R\$ 8,61	20	R\$ 172,20
315	COTAÇÃO	MODULO CEGO P/ PORTA EQUIPAMENTO DUTOTEC	UND	R\$ 2,15	7	R\$ 15,05
316	COTAÇÃO	MODULO P/ RJ 45 KEYST BRANCO QM-99240.00	UND	R\$ 2,38	18	R\$ 42,84
317	00011560	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	UND	R\$ 103,92	2	R\$ 207,84
318	00004210	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 0,58	17	R\$ 9,86
319	00004197	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	UND	R\$ 41,48	1	R\$ 41,48
320	00004194	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	UND	R\$ 25,06	1	R\$ 25,06
321	00004211	NIPLE EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 0,86	8	R\$ 6,88
322	COTAÇÃO	OSRAM LAMP. PAR 20 LED SS 8W/830 BIV. 25°	UND	R\$ 86,00	15	R\$ 1.290,00
323	00011703	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UND	R\$ 23,49	1	R\$ 23,49
324	00039438	PARAFUSO CABEÇA TROMBETA E PONTA AGULHA (GN55), COMPRIMENTO 55 MM, EM AÇO FOSFATIZADO, PARA FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL METÁLICO MÁXIMO 0,7 MM	UND	R\$ 0,15	343	R\$ 51,45
325	00011963	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UND	R\$ 5,68	3	R\$ 17,04
326	00011955	PARAFUSO DE LATÃO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR LOUÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UND	R\$ 2,66	48	R\$ 127,68
327	00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UND	R\$ 10,01	29	R\$ 290,29
328	00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	R\$ 102,44	1,568	R\$ 160,63
329	00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	R\$ 80,23	3,4	R\$ 272,78
330	00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	R\$ 80,23	0,1	R\$ 8,02

331	00040535	PERFIL "U" SIMPLES DE ACO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65 MM	KG	R\$ 4,89	9	R\$ 44,01
332	COTAÇÃO	PERFIL DUPLO 25D BRANCO LISO REF. DT-12241.00 DUTOTEC	M	R\$ 42,50	55,53	R\$ 2.360,03
333	00039420	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 M, 90 X 3000 MM (L X C)	M	R\$ 4,34	4,7	R\$ 20,40
334	COTAÇÃO	PERFIL TAMPA R. BRANCO LISO REF. DT-16040.00 DUTOTEC	M	R\$ 42,50	55,53	R\$ 2.360,03
335	00040598	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE ACO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM	KG	R\$ 4,89	1,8	R\$ 8,80
336	00004800	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA, PRETO	M²	R\$ 31,48	4,2	R\$ 132,22
337	00039694	PISO ELEVADO COM 2 PLACAS DE ACO COM ENCHIMENTO DE CONCRETO CELULAR, INCLUSO BASE/HASTE/CRUZETAS, 60 X 60 CM, H = *28* CM, RESISTENCIA CARGA CONCENTRADA 496 KG (COM COLOCACAO)	M²	R\$ 231,67	47	R\$ 10.888,49
338	00001292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	R\$ 41,34	46,2	R\$ 1.909,91
339	00010840	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO AMENDOA/ AMARELO CAPRI/ AMARELO DOURADO CARIOCA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO,	M²	R\$ 198,50	0,4	R\$ 79,40
340	00010841	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/QUARTZ/CASTELO/CORUMBÁ OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM², E=2 CM (18,45M² DE PISO E 2,22M² DE RODAPÉ);	M²	R\$ 149,81	8,51	R\$ 1.274,88
341	00038180	PISO EM RÉGUA VINÍLICA SEMIFLEXÍVEL, ENCAIXE CLICADO, E=4MM (SEM COLOCAÇÃO)	M²	R\$ 92,17	102	R\$ 9.401,34
342	00004818	PISO/REVESTIMENTO EM MÁRMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM², E= 2 CM	M²	R\$ 160,00	21,8	R\$ 3.488,00
343	00039515	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 1250 X 625 MM, E=15MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NÃO INCLUI PERFIS)	UND	R\$ 22,46	15	R\$ 336,90
344	00039516	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E=15 MM, BORDA	UND	R\$ 27,32	4	R\$ 109,28

		REBAIXADA PARA PERFIL 24 MM, COM PINTURA ANTIMOFO (NÃO INCLUI PERFIS)				
345	00039514	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E=15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NÃO INCLUI PERFIS)	UND	R\$ 17,00	35	R\$ 595,00
346	00004812	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) SEM COLOCACAO	M²	R\$ 10,42	9,746	R\$ 101,55
347	FAB. EXCLUSIVA	PLACA MCP 2005 - TEASE	UND	R\$ 2.070,00	1	R\$ 2.070,00
348	FAB. EXCLUSIVA	PLACA MONTADA E TESTADA CM 6104C_R01	UND	R\$ 300,30	1	R\$ 300,30
349	00004792	PLACA VINÍLICA SEMIFLEXIVEL PARA PISOS, E= 3,2MM, 30 X 30 CM (SEM COLOCAÇÃO)	M²	R\$ 88,48	5,51	R\$ 487,52
350	00004790	PLACA VINÍLICA SEMIFLEXIVEL PARA REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDES, E= 2MM (SEM COLOCAÇÃO)	M²	R\$ 53,20	27,6	R\$ 1.468,32
351	COTAÇÃO	PLUG PINO FÊMEA 15 AMPÈRES	UND	R\$ 4,75	24	R\$ 114,00
352	COTAÇÃO	PLUG PINO MACHO 15 AMPÈRES	UND	R\$ 4,75	30	R\$ 142,50
353	00014148	PORCA UNIAO/JUNCAO ZINCADA SEXTAVADA 1/4 ", CHAVE 7/16 ", COMPRIMENTO = 25 MM	UND	R\$ 0,97	68	R\$ 65,96
354	COTAÇÃO	PORTA COM MOVIMENTO GIRATÓRIO SOBRE DOBRADIÇAS, EM ALUMÍNIO COM TRINCO INTERNO MEDINDO 065X170CM OU 065X180CM	UND	R\$ 709,09	4	R\$ 2.836,36
355	00011365	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UND	R\$ 104,61	2	R\$ 209,22
356	00005020	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UND	R\$ 187,17	2	R\$ 374,34
357	00004992	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UND	R\$ 219,60	1	R\$ 219,60
358	00004958	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930), E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UND	R\$ 118,23	1	R\$ 118,23

359	COTAÇÃO	PORTA EQPTO BLOCOS PADRÃO BRANCO DT 64444.10	UND	R\$ 12,06	24	R\$ 289,44
360	COTAÇÃO	PORTA SANFONADA 080X210 BRANCA	UND	R\$ 82,90	1	R\$ 82,90
361	00005066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	R\$ 11,62	1,84	R\$ 21,38
362	00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	R\$ 9,76	2,34	R\$ 22,84
363	00011572	PRENDEDOR/TRAVA DE PORTA, MONTAGEM PISO / PORTA, EM LATÃO / ZAMAC, CROMADO	UND	R\$ 13,40	6	R\$ 80,40
364	COTAÇÃO	PROJETOR 2000W/E-40 RCM	UND	R\$ 235,33	1	R\$ 235,33
365	COTAÇÃO	PROJETOR 400W E-40 VM RCM	UND	R\$ 143,02	1	R\$ 143,02
366	00005080	PUXADOR CENTRAL, TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM ROSETAS, COMPRIMENTO *100* MM, PARA PORTA / JANELA EM MADEIRA OU METALICA - INCLUI PARAFUSOS	UND	R\$ 9,50	1	R\$ 9,50
367	00012041	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 150 A	UND	R\$ 998,12	1	R\$ 998,12
368	00039761	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A	UND	R\$ 1.237,44	1	R\$ 1.237,44
369	COTAÇÃO	QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO TRIFÁSICO 380VCA PARA DUAS BOMBAS DE 5CV	UND	R\$ 924,30	1	R\$ 924,30
370	00011707	RALO FOFO SEMIESFERICO, 75 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UND	R\$ 10,36	1	R\$ 10,36
371	00011745	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UND	R\$ 8,47	1	R\$ 8,47
372	COTAÇÃO	RALO TIGRE LINEAR 90CM GRELHA INOX	UND	R\$ 139,90	2	R\$ 279,80
373	00001088	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	UND	R\$ 12,13	3	R\$ 36,39
374	00001087	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	UND	R\$ 15,15	17	R\$ 257,55
375	00038777	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W	UND	R\$ 30,19	2	R\$ 60,38
376	00001086	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	UND	R\$ 15,93	56	R\$ 892,08
377	00001079	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	UND	R\$ 16,47	29	R\$ 477,63
378	00020972	REDUCAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA	UND	R\$ 72,42	1	R\$ 72,42

		INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO PREDIAL				
379	00020032	REDUCAO PVC PBA, JE, BB, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UND	R\$ 33,08	2	R\$ 66,16
380	00025966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	R\$ 12,34	12,8	R\$ 157,95
381	00006036	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UND	R\$ 13,54	2	R\$ 27,08
382	00011673	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	R\$ 15,87	7	R\$ 111,09
383	00011674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	R\$ 20,43	2	R\$ 40,86
384	00006019	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UND	R\$ 25,42	2	R\$ 50,84
385	00006010	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UND	R\$ 43,74	1	R\$ 43,74
386	00006020	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	UND	R\$ 15,26	2	R\$ 30,52
387	00006028	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509)	UND	R\$ 60,92	1	R\$ 60,92
388	00006011	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2 " (REF 1509)	UND	R\$ 126,35	1	R\$ 126,35
389	00006012	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3 " (REF 1509)	UND	R\$ 152,97	1	R\$ 152,97
390	00006016	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UND	R\$ 16,10	6	R\$ 96,60
391	00006005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UND	R\$ 39,29	1	R\$ 39,29
392	00010904	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UND	R\$ 101,39	1	R\$ 101,39
393	00006021	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF. 1416)	UND	R\$ 35,85	1	R\$ 35,85
394	00006024	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF. 1416)	UND	R\$ 37,05	1	R\$ 37,05
395	00034356	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	KG	R\$ 2,00	142,51	R\$ 285,02
396	00034357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	R\$ 2,22	105,5	R\$ 234,21

397	00012359	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA	UND	R\$ 100,76	1	R\$ 100,76
398	COTAÇÃO	REPARO DE VÁLVULA DESCARGA	UND	R\$ 26,40	3	R\$ 79,20
399	00000533	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM²	M²	R\$ 19,37	58,6	R\$ 1.135,08
400	00010515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M²	R\$ 49,95	280	R\$ 13.986,00
401	00000536	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM²	M²	R\$ 32,82	49,42	R\$ 1.621,96
402	00000153	REVESTIMENTO EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA QUIMICA, ISENTO DE SOLVENTES, BICOMPONENTE	L	R\$ 85,41	2,4	R\$ 204,98
403	00006186	RODAPE DE MADEIRA MACICA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *1,5 X 7 CM	M	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
404	00020231	RODAPÉ OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/QUARTZ/CASTELO/CORUMBÁ OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, H=10 CM, E=2,0 CM	M	R\$ 29,54	9,48	R\$ 280,04
405	00011573	RODIZIO PARA TRILHO (TIPO NAPOLEAO), EM LATAO, COM ROLAMENTO EM ACO, 6 MM, PARA JANELA DE CORRER	UND	R\$ 5,37	3	R\$ 16,11
406	00038179	ROLDANA CONCOVA DUPLA, EM CHAPA DE ACO, ROLAMENTO INTERNO BLINDADO DE ACO REVESTIDO EM NYLON, PARA PORTA DE CORRER	UND	R 23,55	2	R\$ 47,10
407	COTAÇÃO	ROLDANA ESPECIAL COMPLETA (CHAPAS DA BASE, ROLAMENTO E EIXOS).	UND	R\$ 400,00	1	R\$ 400,00
408	00011757	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UND	R\$ 22,90	1	R\$ 22,90
409	00000142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310 ML	R\$ 29,00	2	R\$ 58,00
410	00039392	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UND	R\$ 33,13	3	R\$ 99,39
411	00038637	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 1.1/2 "	UND	R\$ 107,94	5	R\$ 539,70
412	00006146	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UND	R\$ 12,40	3	R\$ 37,20

413	00039961	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UND	R\$ 10,38	6	R\$ 62,28
414	00020232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= 15 CM, E= 2,0 CM	M	R\$ 41,82	4,1	R\$ 171,46
415	00011609	SOLUCAO ASFALTICA ELASTOMERICA PARA IMPRIMACAO, APLICACAO A FRIO	L	R\$ 9,57	0,2	R\$ 1,91
416	00020083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UND	R\$ 40,55	1	R\$ 40,55
417	00012296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UND	R\$ 2,91	1	R\$ 2,91
418	COTAÇÃO	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	R\$ 4,04	60	R\$ 242,40
419	COTAÇÃO	SUPORTE PARA BICICLETA EM TUBO DE 2" #2,00MM, ACABAMENTO ESCOVADO MEDINDO 750X1000X750MM	UND	R\$ 850,00	4	R\$ 3.400,00
420	00007543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UND	R\$ 2,97	37	R\$ 109,89
421	00039352	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM TOMADA HEXAGONAL	UND	R\$ 1,83	3	R\$ 5,49
422	00010905	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UND	R\$ 53,10	1	R\$ 53,10
423	00011315	TAMPÃO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA MAX. 1,5 T, 3000 X 300 MM, REDE PLUVIAL / ESGOTO	UND	R\$ 85,52	3	R\$ 256,56
424	00020271	TANQUE LOUCA BRANCA COM COLUNA *30* L	UND	R\$ 496,43	2	R\$ 992,86
425	00011457	TARJETA TIPO LIVRE / OCUPADO, CROMADA, PARA PORTA DE BANHEIRO	UND	R\$ 21,71	2	R\$ 43,42
426	00006294	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1/2"	UND	R\$ 5,24	1	R\$ 5,24
427	00007105	TE DE INSPECAO, PVC, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	R\$ 21,77	2	R\$ 43,54
428	00020182	TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	R\$ 19,92	1	R\$ 19,92
429	00007104	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 1,78	5	R\$ 8,90
430	00007130	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 7,15	1	R\$ 7,15
431	00038458	TE NORMAL, PPR, SOLDABEL, 90 GRAUS, DN 50 X 50 X 50 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UND	R\$ 10,40	1	R\$ 10,40

432	00007118	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 14,15	1	R\$ 14,15
433	00007110	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 25,56	1	R\$ 25,56
434	00007123	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 2,36	2	R\$ 4,72
435	00007135	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA UN 2,20 FRIA PREDIAL	UND	R\$ 2,20	1	R\$ 2,20
436	00037947	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA UN 2,14 FRIA PREDIAL	UND	R\$ 2,14	1	R\$ 2,14
437	00007091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	R\$ 8,78	2	R\$ 17,56
438	00037948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	R\$ 1,75	3	R\$ 5,25
439	00007097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	R\$ 3,90	1	R\$ 3,90
440	00007138	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	R\$ 0,54	1	R\$ 0,54
441	00007139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	R\$ 0,75	12	R\$ 9,00
442	00007145	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	R\$ 47,05	1	R\$ 47,05
443	00007142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	R\$ 5,46	1	R\$ 5,46
444	00007156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA- 60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM -	m²	R\$ 15,07	2	R\$ 30,14
445	00007161	TELA EM METAL PARA ESTUQUE (DEPLOYE)	m²	R\$ 3,84	2	R\$ 7,68
446	00010920	TELA SOLDADA ARAME GALVANIZADO 12 BWG (2,77MM), MALHA 15 X 5 CM	m²	R\$ 10,04	7,2	R\$ 72,29
447	00001574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UND	R\$ 0,83	4	R\$ 3,32
448	00001575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UND	R\$ 0,99	3	R\$ 2,97
449	00001570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UND	R\$ 0,49	8	R\$ 3,92

450	00001571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UND	R\$ 0,64	8	R\$ 5,12
451	00001578	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO M8	UND	R\$ 2,68	2	R\$ 5,36
452	00001580	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	UND	R\$ 4,11	1	R\$ 4,11
453	00001585	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UND	R\$ 2,68	1	R\$ 2,68
454	00001585	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UND	R\$ 2,68	7	R\$ 18,76
455	00011838	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UND	18,79	1	R\$ 18,79
456	00001586	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 25 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UND	R\$ 3,39	1	R\$ 3,39
457	00007256	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO APARENTE 2 FUROS 6,5X10X20 CM	UND	R\$ 0,51	2505	R\$ 1.277,55
458	00007343	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA (NBR 11862)	L	R\$ 12,60	13	R\$ 163,80
459	00007347	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	GL	R\$ 39,20	17	R\$ 666,40
460	00007356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	R\$ 16,32	695,72	R\$ 11.354,15
461	00007304	TINTA EPÓXI PREMIUM BRANCA	L	R\$ 46,19	21,6	R\$ 997,70
462	00007292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	R\$ 19,45	58,8	R\$ 1.143,66
463	00007288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	R\$ 22,04	24,26	R\$ 534,69
464	00007344	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	GL	R\$ 50,79	17	R\$ 863,43
465	00007345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	R\$ 14,10	70,8	R\$ 998,28
466	COTAÇÃO	TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA PARA PINTURA INTERNA/EXTERNA	GL	R\$ 21,87	14	R\$ 306,18
467	00039574	TIRANTE COM ELO, EM ARAME GALVANIZADO RÍGIDO, NÚMERO 10, COMPRIMENTO 2.000 MM, PARA PENDURAL DE FORRO REMOVÍVEL	UND	R\$ 2,44	1	R\$ 2,44

468	00038705	TOMADA 2P + T 20 A 250 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	R\$ 13,52	183	R\$ 2.474,16
469	00038102	TOMADA 2P + T 20A, 250 V (APENAS MODULO)	UND	R\$ 8,63	214	R\$ 1.846,82
470	00038101	TOMADA 2P+t 10A, 250 A (APENAS MÓDULO)	UND	R\$ 6,75	11	R\$ 74,25
471	00007528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	R\$ 7,93	136	R\$ 1.078,48
472	00012147	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V TIPO ELITE DA PIAL OU SIMILAR	UND	R\$ 12,09	56	R\$ 677,04
473	00038076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	R\$ 15,40	2	R\$ 30,80
474	00011762	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UND	R\$ 54,53	4	R\$ 218,12
475	00011772	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	UND	R\$ 92,55	7	R\$ 647,85
476	00036796	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UND	R\$ 153,26	33	R\$ 5.057,58
477	00007602	TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRÃO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1128)	UND	R\$ 14,39	4	R\$ 57,56
478	00011767	TORNEIRA METÁLICA DE BÓIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, 2", COM HASTE METÁLICA E BALÃO PLÁSTICO	UND	R\$ 176,08	1	R\$ 176,08
479	COTAÇÃO	TORNEIRA PARA BEBEDOURO (BEBEDOUROS IBBL) PARA ÁGUA GELADA E NATURAL	UND	R\$ 23,95	10	R\$ 239,50
480	00021013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	R\$ 34,74	3,6	R\$ 125,06
481	00040626	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1", E = 3,38 MM, PESO 2,50 KG/M (NBR 5580)	M	R\$ 18,19	0,2	R\$ 3,64
482	00021010	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E=2,65 MM, 2,11 KG/M (NBR 5580)	M	R\$ 16,53	19,4	R\$ 320,68
483	00040624	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA 1 1/2", E=3,68 MM, SCHEDULE 40, 4,05 KG/M	M	R\$ 37,16	4,4	R\$ 163,50
484	00009862	TUBO PVC ROSCAVEL, 1 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	M	R\$ 24,83	57,6	R\$ 1.430,21
485	00009861	TUBO PVC ROSCAVEL, 1 1/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	M	R\$ 19,96	40,8	R\$ 814,37

486	00009860	TUBO PVC ROSCAVEL, 2", ÁGUA FRIA PREDIAL	M	R\$ 35,52	7,8	R\$ 277,06
487	00009859	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	M	R\$ 7,67	56,4	R\$ 432,59
488	00009840	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	R\$ 29,26	6	R\$ 175,56
489	00009835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	R\$ 2,77	30,6	R\$ 84,76
490	00009836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	R\$ 7,33	0,6	R\$ 4,40
491	00009838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	R\$ 4,77	7,2	R\$ 34,34
492	00020072	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	R\$ 14,66	22,2	R\$ 325,45
493	00020069	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	R\$ 5,39	9,6	R\$ 51,74
494	00020070	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	R\$ 6,84	7,2	R\$ 49,25
495	00009864	TUBO PVC, ROSCAVEL, 4", AGUA FRIA PREDIAL	M	R\$ 90,42	3,6	R\$ 325,51
496	00009868	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R\$ 2,24	56	R\$ 125,44
497	00009869	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R\$ 4,81	1,2	R\$ 5,77
498	00009875	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R\$ 8,70	12,6	R\$ 109,62
499	00009871	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R\$ 19,03	34,2	R\$ 650,83
500	00009872	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R\$ 23,99	1,8	R\$ 43,18
501	00012428	UNIÃO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2"	UND	R\$ 92,53	1	R\$ 92,53
502	00009890	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	UND	R\$ 145,33	1	R\$ 145,33
503	00009901	UNIÃO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 25,79	1	R\$ 25,79
504	00009895	UNIÃO PVC, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 8,62	1	R\$ 8,62
505	00009897	UNIÃO PVC, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 23,82	1	R\$ 23,82
506	00009910	UNIAO PVC, SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 55,11	1	R\$ 55,11

507	00009909	UNIÃO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 114,53	1	R\$ 114,53
508	00009907	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	R\$ 170,02	1	R\$ 170,02
509	00021112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UND	R\$ 137,03	7	R\$ 959,21
510	00010228	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UND	R\$ 159,19	1	R\$ 159,19
511	00010410	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	R\$ 59,63	1	R\$ 59,63
512	00010405	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	R\$ 199,88	1	R\$ 199,88
513	00010412	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3/4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	R\$ 43,87	1	R\$ 43,87
514	00010406	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	R\$ 276,07	1	R\$ 276,07
515	00038643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	UND	R\$ 21,47	2	R\$ 42,94
516	00006157	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	UND	R\$ 29,33	10	R\$ 293,30
517	00006154	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UND	R\$ 5,93	1	R\$ 5,93
518	COTAÇÃO	VÁLVULA REDUTORA DE FLUXO COM CANOPLA	UND	R\$ 35,00	3	R\$ 105,00
519	00006138	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	UND	R\$ 2,01	7	R\$ 14,07
520	00010475	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	L	R\$ 20,93	4,134	R\$ 86,52
				TOTAL 1		R\$ 271.776,10
				BDI (MÁXIMO)	19,60%	R\$53.268,11
				TOTAL 2		R\$325.044,21

Obs.: Os valores da planilha anterior referem-se aos valores máximos unitários e valor máximo de BDI, que poderão ser utilizados pelas empresas proponentes.

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Com base no estudo TC 036.076/2011-2 (TCU) e Acórdãos nº 325/2007 e nº 2.369/2011, ambos do Plenário e Acórdão nº 2622 do TCU.

PV = CD (1 + % BDI), em que:

PV = Preço de Venda;

CD = Custos Diretos; e

BDI = Benefício e Despesas Indiretas.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L))}{1 - T} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

Dentro do item “tributos”, considerar-se-á: ISS / PIS / COFINS.

Com base nos itens apresentados, segue a Tabela 1, com os valores mínimos e máximos de BDI para fornecimento de materiais e equipamentos, que poderão ser apresentados pelas proponentes, aplicados no Encarte F – Principais Materiais de Reposição.

Tabela 1

BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA
Administração Central	1,30%	8,00%	5,20%
Despesas Financeiras	0,50%	1,50%	1,00%
Seguros, Riscos e Garantias	0,25%	1,53%	0,88%
Seguros	0,00%	0,54%	0,24%
Garantias	0,00%	0,42%	0,21%
Riscos	0,25%	0,57%	0,43%
Tributos	3,65%	3,65%	3,65%
ISS	0,00%	0,00%	0,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
Lucro	1,75%	6,50%	4,10%
TOTAL	10,50%	19,60%	15,60%

Sendo assim, a licitante deverá apresentar as planilhas de composição do BDI, na forma do art. 9º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I – taxa de rateio da administração central;

II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço de serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;

III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV – taxa de lucro.

ENCARTE G**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS (POSTO DE SERVIÇO)
E FORMA DE COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do Processo:		
Licitação n.º ____/____		
Dia: ____/____/____		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A - Data da Apresentação da Proposta: ____/____/____		
B - Município/UF:		
C - Ano do Acordo, Convenção Coletivo ou Dissídio Coletivo:		
D - Número de Meses da Execução Contratual:		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
1. MÓDULOS		
Mão de Obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		R\$
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual
A	INSS	
B	Salário Educação	
C	SAT	
D	SESC e Sesi	
E	SENAI – SENAC	
F	SEBRAE	
G	INCRA	
H	FGTS	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		R\$
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 – Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença Paternidade	
D	Ausência por Acidente de Trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	

Total			
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total			
Quadro Resumo do Módulo 4 - Intrajornada			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
Total			
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Software		
E	Ponto eletrônico		
F	Outros (especificar)		
Total			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		
Subtotal (A + B + C + D + E)			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros		
Valor Total por Empregado			

OBSERVAÇÕES:

{1} Custos Indiretos: são os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura
 {2} Lucro: é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica.
 {3} Tributos Federais e Estaduais/Municipais: são os valores referentes ao recolhimento de impostos e contribuições incidentes

1. Da Apresentação das Planilhas de Custos e Formação de Preços

1.1 As licitantes deverão apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, **nos moldes estabelecidos no Anexo VII - D da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, sendo uma planilha para cada Posto de trabalho**, nas quais deverão conter os componentes de custos e despesas incidentes na prestação dos serviços e que tenham impacto financeiro para a Administração Pública Federal, tais como: remuneração, encargos sociais, encargos tributários, despesas operacionais, administrativas, lucro, benefícios diretos e indiretos tais como: auxílio-alimentação ou refeição (cabendo aos profissionais dos Postos de trabalho a opção por um ou outro), vale-transporte, e outros.

1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos no curso da execução do Contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

1.3 No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, as licitantes deverão observar as orientações e informações referentes à indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada Posto de trabalho e a respectiva data-base e vigência, com base na Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego - CBO/MTE, segundo disposto Anexo VII - A, item 6.2. - c), da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, sob pena de desclassificação da proposta da licitante.

1.3.1 A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas de trabalho que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, por força do art. 6 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017.

1.4 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, alimentação, transporte, despesas operacionais administrativas, lucro, insumos necessários à sua composição, e demais despesas obrigatórias constantes da convenção, acordo, ou dissídio coletivo de trabalho, sentenças normativas ou lei que regem cada Posto de Trabalho.

1.4.1 Juntamente com a proposta e Planilhas de Custos e Formação de Preços, a licitante poderá apresentar os acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada Posto de Trabalho e subsidiaram a composição da respectiva planilha.

1.4.2 Para os valores de Assistência Médica e Familiar, Auxílio Creche, Seguro de Vida, invalidez e Funeral ofertados aos profissionais, na composição do custo da Planilha, serão aqueles geralmente previstos em leis, normativos ou Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo em vigor, devendo tais gastos ser inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços.

1.4.2.1 Na hipótese em que a lei, normativo ou Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, não se admitirá a inserção do respectivo custo.

1.4.3 Para efeito de isonomia, a concessão do auxílio-transporte e do auxílio-alimentação terá como base o que segue nos subitens abaixo:

1.4.3.1 Para o item referente ao Auxílio Transporte, na composição dos preços

propostos, a licitante deverá incluir, se for o caso, o fornecimento de vale-transporte aos seus empregados, compreendendo a soma dos segmentos componentes da viagem do beneficiário **por um ou mais meios de transporte**, entre sua residência e o local de trabalho, conforme preceitua o Decreto no 95.247, de 17 de novembro de 1987, sendo que, em sua composição o valor do custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado) considerando para efeito de desconto legal sobre o auxílio-transporte do empregado o percentual de 6%, conforme estabelecido nos Arts. 9º e 10º do Decreto 95.247/87 e no Acórdão 282/2009 - 18 Câmara (Jurisprudência - TCU).

1.4.3.2 Caso a licitante opte por, ao invés de cotar o vale-transporte, oferecer transporte próprio, conforme artigo 4º do Decreto 95.247/87 **deverá apresentar em planilha específica memória de cálculo dos custos com o transporte**, envolvendo, mão-de-obra (motorista), depreciação do veículo, combustível, lubrificantes, peças, revisões, gastos com IPVA, seguro, seguro obrigatório, licenciamento e demais custos envolvidos no transporte dos funcionários. Uma vez indicada a forma de fornecimento do transporte na proposta inicial, não poderão sofrer alteração. O meio de transporte alternativo deverá estar regularizado perante os órgãos competentes. O documento emitido por órgão competente que autoriza a licitante a realizar transporte de seus funcionários deverá estar anexado à proposta de preços, sob pena de desclassificação.

1.4.3.3 Caso opte por oferecer transporte próprio, a CONTRATADA não poderá pleitear reequilíbrio contratual para modificar os custos para o vale-transporte.

1.4.3.3.1 É de inteira responsabilidade da licitante interessada verificar, previamente, quais são as linhas de transporte regular que atendem ao local da prestação dos serviços.

1.4.4 O valor mensal para o Auxílio-Alimentação é o estabelecido na Convenção ou Dis-sídio Coletivo da Categoria.

1.4.4.1 É vedado às licitantes incluir no montante referente ao auxílio-alimentação ou refeição qualquer taxa que venha a ser cobrada pelas administradoras.

1.4.5 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no art. 63 da IN 05/2017 do MPOG e § 1º da IN 3/2009 do MPOG.

1.4.6 Os valores informados deverão ser o custo real do insumo, ou seja, deve ser descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

1.4.7 O custo decorrente da concessão de auxílio-funeral para os Postos de Trabalho, não deverá ser considerado na composição dos preços, por se tratar de despesa reembolsável até o limite estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, e será cobrada separadamente da fatura dos serviços prestados, mediante apresentação, em original, da respectiva Nota Fiscal/Fatura, portanto, não deverá ser cotado na Planilha de Custos e Formação de Preços.

1.4.8 A despesa com assistência odontológica para os Postos de trabalho, deverá obedecer às Convenções Coletivas de Trabalho – CCT's e à legislação em vigor, devendo constar da Planilha de Custos e Formação de Preços.

1.4.9 As alíquotas dos tributos deverão ser cotadas de acordo com a natureza de cada licitante, submetida ao regime de tributação específica, observando a legislação vigente, em especial as Instruções Normativas editadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário.

1.4.10 De acordo com a recomendação do TCU, exarada por meio do Acórdão nº 950/2007 - Plenário e do Acórdão nº 1904/2007-Plenário, não poderão ser lançadas previsões de custos relativas aos tributos IRPJ e CSLL na Planilha de Custos e Formação de Preços.

1.4.11 Não há previsão de horas-extras para quaisquer dos Postos de trabalho previstos neste Termo de Referência.

1.4.12 Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial àqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Riscos Ambientais do Trabalho - RAT, SEBRAE, Férias, Adicional de Férias, 13º Salário e outros).

1.4.12.1 Não será admitido que os recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas, citados no subitem 1.4.12., sejam calculados em percentuais inferiores aos estabelecidos na legislação vigente.

1.4.12.2 As licitantes deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957, de 9 de setembro de 2009, que altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

1.4.12.3 As licitantes deverão preencher o item "RAT" da Planilha de Custos e Formação de Preços considerando o valor de seu "FAP", a ser comprovado no momento do envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, **mediante apresentação da GFIP** ou outro documento apto a fazê-lo, sendo que o não atendimento poderá acarretar a desclassificação da proposta da licitante.

1.4.12.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme Decreto do Distrito Federal nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, e Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (Acórdão TCU nº 2647/2009-Plenário).

1.4.12.5 A licitante **deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação**, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

1.4.12.6 Para as licitantes tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

1.4.12.7 As licitantes tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), **cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas**.

1.4.12.8 Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-

cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo 12 (doze) meses anteriores à data da proposta, poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

1.4.12.9 Caso a licitante não tenha recolhido tais tributos pelo regime de tributação de incidência não-cumulativa no período anterior à data da proposta, a apuração do percentual médio efetivo pode ser realizada com base em faturamento e créditos tributários estimados, **devendo, ainda assim, apresentar os dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições)** referentes aos 12 (doze) meses anteriores à data da proposta.

1.4.12.10 A alíquota do ISS terá que refletir o regime de tributação da empresa licitante, comprovada por meio de apresentação de documentação específica.

1.4.12.11 Todos os percentuais fixados em lei deverão ser observados pelas licitantes. A inobservância dos percentuais em questão acarretará a desclassificação da proposta da licitante.

1.5 O MMA poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo que a identificação da inclusão de informações ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

1.5.1 A inobservância do prazo fixado pelo MMA para a entrega das respostas ou informações solicitadas em eventual diligência ou, ainda, o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos, acarretarão a desclassificação da proposta das licitantes.

1.6 Nos casos em que forem detectados erros ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o MMA poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

1.6.1 Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro.

1.7. Em observância à legislação trabalhista em vigor, e por critérios de equalização das propostas que serão recebidas pelo Ministério do Meio Ambiente, deverão ser observadas pelas licitantes em suas propostas/planilhas de custos os seguintes adicionais, conforme o caso:

- Adicional Noturno: nos termos da legislação vigente, para os plantonistas eletricitistas noturnos;
- Adicional Insalubridade: A Norma Regulamentadora NR15 – Atividades e Operações Insalubres define em seus anexos, os agentes insalubres, limites de tolerância e os critérios técnicos e legais para avaliar e caracterizar as atividades e operações insalubres e o adicional (quando houver) devido para cada caso. O Laudo de Insalubridade é um documento obrigatório a todas as empresas que possuam empregados, cujas atividades ou operações insalubres, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, os expõem a agentes nocivos (físicos, químicos ou biológicos, ou ainda a associação destes) à sua saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos. Portanto, cabe à empresa, efetuar a avaliação, que deverá ser realizada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho ou pelo Médico do Trabalho, com o objetivo de identificar e eliminar os riscos do ambiente de

trabalho, ou ao menos minimizá-los, a fim de prevenir acidentes e doenças decorrentes das atividades desses trabalhadores.

- **Adicional Periculosidade:** Deverão observar a Norma Regulamentadora – NR-16 – Atividades e Operações Perigosas (Lei nº 6.514/77 – Portaria nº 3214/78). Por se tratar de aplicabilidade, conforme o caso, esclarecemos que na realização da pesquisa de mercado, as empresas participantes, consideraram o adicional de periculosidade aos Eletricistas, Engenheiro Elétrico, Encarregado da Manutenção Elétrica, Instalador/Reparador de Rede de Dados.

1.8. Para os adicionais de insalubridade e periculosidade, a proponente deverá cotar em sua proposta os percentuais pertinentes. Sendo que, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, a realização de perícia, a ser realizada por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Previdência Social, a fim de indicar os postos de trabalho que realizam atividades perigosas e/ou insalubres. No caso de atividades enquadradas como insalubres, deverá ser atestado o seu grau (máximo, médio ou mínimo).

1.9. Caso haja inclusões e/ou exclusões de atividades perigosas e/ou insalubres, a Comissão de Fiscalização deverá instruir proposta de alteração contratual, com o fim de se realizar as adaptações necessárias na planilha de custos/proposta.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:	
Razão Social:	
Endereço	
CNPJ:	Telefone:
E-mail:	Fax:
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):	

_____, _____ de _____ de 201__.

Representante Legal

ENCARTE H

QUADRO DEMONSTRATIVO – MODELO DE PROPOSTA GLOBAL DOS SERVIÇOS

Quadro: Bloco “B” da Esplanada dos Ministérios – MMA e MinC

ITEM 1 - Tipo de serviço		Valor proposto por empregado	Qtde. de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde. de postos	Valor total do serviço
(A)		(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F) = (D x E)
1.1	Engenheiro Eletricista	R\$	1	R\$	1	R\$
1.2	Encarregado de Manutenção Elétrica	R\$	1	R\$	1	R\$
1.3	Eletricista	R\$	1	R\$	3	R\$
1.4	Eletricista – Plantonista 12x36 h - Diurno	R\$	2	R\$	1	R\$
1.5	Eletricista – Plantonista 12x36 h - Noturno	R\$	2	R\$	1	R\$
1.6	Instalador/Reparador de Rede de Dados	R\$	1	R\$	2	R\$
1.7	Encarregado de Manutenção Civil	R\$	1	R\$	1	R\$
1.8	Bombeiro Hidráulico	R\$	1	R\$	2	R\$
1.9	Pedreiro	R\$	1	R\$	2	R\$
1.10	Pintor	R\$	1	R\$	2	R\$
1.11	Serralheiro	R\$	1	R\$	1	R\$
1.12	Marceneiro	R\$	1	R\$	1	R\$
1.13	Ajudante Geral de Manutenção	R\$	1	R\$	6	R\$
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA						R\$
ITEM 1- VALOR ANUAL DA MÃO DE OBRA						R\$
ITEM 2 – CUSTO ANUAL DOS PRINCIPAIS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (COM BDI)						Valores
a) Custo Anual dos Principais Materiais de Reposição						R\$
b) (+) Percentual de BDI						%
VALOR TOTAL ANUAL COM BDI						R\$
VALOR GLOBAL ANUAL (soma dos valores totais dos itens 1 e 2)						R\$

ENCARTE I

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**Ordem de
Serviço**

**Contrato MMA
nº**

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Fone:

Fax:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Estando ciente, autorizo a execução dos serviços acima especificados. Em, / /2018

Representante da Administração

ENCARTE J

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ /2018

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Email: _____

Declaro que possuo pleno conhecimento de todas as informações e condições para o atendimento do objeto, objetivos e especificações licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar futuramente, desconhecimento das condições em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, em conformidade com a opção demarcada abaixo.

() Opção 1: um representante da empresa, portador do RG nº _____, expedido por _____, CPF nº _____ compareceu e vistoriou as dependências do MMA, a fim de reduzir as possibilidades de falhas ou dúvidas quanto à forma de prestação dos serviços, padrões de qualidade e materiais existentes no MMA para identificar as possíveis dificuldades e despesas que serão consideradas na formação dos preços e tomando ciência de todos os detalhes que far-se-ão necessários à apresentação de sua proposta.

() Opção 2: A empresa optou por não vistoriar os projetos, tendo ciência que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na sua proposta.

Brasília, de de 2018.

CGGA (Servidor/carimbo)

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ENCARTE K

REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS

1. PERFIL TÉCNICO

a) Engenheiro Eletricista (CBO 2143-15)

Requisitos: Formação superior (graduação) completa em engenharia elétrica ou eletrônica, com registro regular junto ao CREA-DF, experiência mínima de 4 (quatro) anos como engenheiro responsável de manutenção predial em instalações não residenciais e Curso Básico e Complementar em NR-10.

b) Encarregado de Manutenção Elétrica (CBO 9501-10)

Requisitos: Ensino médio completo, curso técnico profissionalizante em Eletrotécnica, Curso Básico e Complementar em NR-10 e com experiência mínima de 1 (um) ano no exercício da função.

c) Eletricista (CBO 9511-05)

Requisitos: Ensino fundamental completo, curso básico de qualificação profissional de 200 a 400 horas-aula, na área de eletrotécnica, Curso Básico e Complementar em NR-10 e com experiência mínima de 1 (um) ano no exercício da função.

d) Instalador / Reparador de Rede de Dados (CBO 7321-30)

Requisitos: Ensino fundamental completo, curso básico de qualificação profissional, Curso Básico e Complementar em NR-10 e com experiência mínima de 1 (um) ano no exercício da função. Experiência em certificação de redes.

e) Encarregado de Manutenção Civil (CBO 7102-05)

Requisitos: Ensino fundamental, curso básico de qualificação profissional com duração entre 200 e 400 horas-aula e com experiência mínima de 2 (dois) anos no exercício da função.

f) Bombeiro Hidráulico (CBO 7241-15)

Requisitos: Ensino fundamental completo, curso básico de formação profissional com duração entre 200 e 400 horas-aula e com experiência mínima de 1(um) ano no exercício da função.

g) Pedreiro (CBO 7152-10)

Requisitos: Ensino fundamental completo com experiência mínima de 1 (um) ano no exercício da função.

h) Pintor (CBO 7166-10)

Requisitos: Ensino fundamental completo, curso de qualificação profissional de curta duração (até 200 horas) com experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da função.

i) Marceneiro (CBO 7711-05)

Requisitos: Ensino médio completo, curso de qualificação profissional básico com mais de 400 horas-aula e com experiência mínima de 5 (cinco) anos no exercício da função.

j) Serralheiro (CBO 7244-40)

Requisitos: Ensino fundamental completo, curso de qualificação profissional de curta duração (até 200 horas) e com experiência mínima de 3 (três) anos no exercício da função.

k) Ajudante Geral de Manutenção (CBO 5143-25)

Requisitos: Ensino fundamental completo com experiência mínima de 6 (seis) meses no exercício da função e Curso Básico em NR-10.

Obs. 1: As qualificações exigidas serão comprovadas por meio de certificados válidos, emitidos por instituições de ensino regulamentadas pelo Ministério da Educação.

Obs. 2: A experiência requerida deverá ser comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, ou registro em carteira de trabalho, ou declaração de empresa onde tenha prestado o serviço.

2. ATIVIDADES DE CADA PROFISSIONAL

a) Engenheiro Responsável:

- Supervisionar o desenvolvimento dos serviços técnicos;
- Manter permanente contato com a fiscalização do CONTRATANTE, visando otimização de metas e objetivos;
- Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;
- Elaborar projetos de manutenção e especificações de obras e serviços de engenharia, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação do CONTRATANTE, quando necessário;
- Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e fiscalização do desenvolvimento de obras e serviços, se for o caso;
- Dirigir a manutenção predial e a realização de serviços, acompanhando e orientando as operações, à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pelo Fiscal do contrato;
- Assessorar o CONTRATANTE nas áreas de engenharia pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de projetos básicos, assessorias técnicas, periciais, de fiscalização, de supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- Desenvolver estudos visando a economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção, em busca de maior eficiência energética;
- Elaborar e garantir que sejam mantidos atualizados, e em conformidade com a NR10, durante a vigência do contrato, os esquemas unifilares das instalações elétricas dos edifícios com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção;
- Elaborar o Prontuário de Instalações Elétricas, em conformidade com o que determina a NR10 para estabelecimentos com carga instalada superior a 75 kW, e garantir que seja mantido atualizado durante a vigência do contrato;
- Garantir o cumprimento da NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE por todos os funcionários da CONTRATADA, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato;
- Supervisionar a elaboração de orçamentos e medições;
- Elaborar e assinar o Relatório Mensal de Manutenção;
- Elaborar orçamentos de acordo com as tabelas SINAPI e definir as especificações técnicas para serviços nos sistemas e elementos que compõem o conjunto de edificações do CONTRATANTE, mediante solicitação da FISCALIZAÇÃO;
- Dimensionar circuitos e cargas de potência elétrica dos equipamentos instalados ou a serem instalados nas dependências das edificações abrangidas pelo contrato, apresentando os respectivos diagramas unifilares e a memória de cálculo;
- Coordenar a equipe;
- Gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato;

- Manter os profissionais da equipe atualizados quanto às normas técnicas, legais e administrativas;
- Elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;
- Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e repassá-las à equipe de manutenção da CONTRATADA;
- Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para a equipe de manutenção na execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

b) Encarregado de Manutenção Elétrica:

- Administrar equipes, metas e resultados de manutenção predial;
- Elaborar orçamentos;
- Planejar as atividades de manutenção elétrica predial;
- Controlar o processo de manutenção elétrica predial;
- Elaborar documentação técnica;
- Zelar pela segurança, saúde e meio ambiente.

c) Eletricista:

- Interpretar ordens de serviço;
- Orçar serviços de manutenção;
- Estimar tempo de execução do serviço;
- Estimar necessidades de mão de obra;
- Especificar materiais e componentes eletroeletrônicos;
- Verificar condições físicas do local de trabalho;
- Selecionar ferramentas e instrumentos;
- Obedecer às normas técnicas;
- Listar equipamentos (máquinas, instrumentos, etc.);
- Listar itens de verificação dos sistemas eletroeletrônicos;
- Inspecionar sensitivamente máquinas e equipamentos;
- Avaliar as necessidades de manutenção;
- Diagnosticar defeitos eletroeletrônicos;
- Demonstrar equipamentos eletroeletrônicos;
- Reparar equipamentos eletroeletrônicos;
- Ajustar componentes e dispositivos elétricos;
- Lubrificar componentes eletroeletrônicos;
- Testar o funcionamento dos componentes e equipamentos;
- Limpar máquinas, equipamentos e local de trabalho;
- Interpretar esquemas elétricos;
- Corrigir esquemas elétricos;
- Instalar calhas, suportes, eletrodutos, conduítes e sistemas estruturados;
- Confeccionar chicotes e cablagens elétricos;
- Fixar manualmente chicotes, cablagens, condutores, equipamentos e acessórios;
- Conectar cabos aos equipamentos e acessórios;
- Liberar máquinas, equipamentos e sistemas para testes de funcionamento;
- Verificar tensões dos sistemas;
- Verificar resistências dos componentes eletroeletrônicos;
- Medir corrente dos circuitos;
- Medir fator de potência;

- Verificar aterramento e isolamento;
- Solicitar inspeções dos locais de trabalho;
- Interpretar laudos de segurança;
- Interpretar laudos do meio ambiente;
- Interpretar laudos de saúde ocupacional;
- Utilizar equipamentos de segurança individual e coletivo;
- Avaliar condições de insegurança;
- Sinalizar equipamentos ou locais de trabalho para isolamento;
- Bloquear o funcionamento da máquina;
- Aplicar primeiros socorros;
- Depositar resíduos em locais próprios;
- Preencher ordens de serviço;
- Preencher formulários de requisição de materiais;
- Emitir parecer técnico;
- Elaborar relatórios de serviços;
- Registrar ocorrências de anomalias;
- Elaborar diagramas de comando e força.

d) Instalador/ Reparador Rede de Dados:

- Interpretar projetos;
- Selecionar equipamentos e ferramentas;
- Instalar dutos para cabos elétricos e de comunicação de dados;
- Instalar caixas subterrâneas para emendas e passagens;
- Selecionar cabos e fios de acordo com tipo e bitola definidos no projeto
- Emendar fios e cabos aéreos e subterrâneos;
- Fazer fusão de cabos ópticos;
- Instalar regeneradores de sinais;
- Testar equipamentos;
- Programar equipamento receptor e transmissor de sinal;
- Estabelecer comunicação entre áreas para início das atividades;
- Redefinir ferramentas específicas em situações adversas;
- Detectar defeitos;
- Substituir cabos e fios;
- Refazer terminais;
- Restabelecer comunicação para religação do sistema;
- Emitir relatório técnico;
- Registrar informações sobre os atendimentos e reparos;
- Emitir registro de devolução de material;
- Preencher requisição de material;
- Registrar nível de sinal nos locais de instalação;
- Registrar material utilizado;
- Participar de descrição de procedimentos;
- Registrar utilizações e alterações de projetos;
- Manter equipamentos de segurança em plenas condições de uso;
- Utilizar equipamentos de segurança (EPI E EPC);
- Utilizar equipamentos de detecção de tensão;
- Efetuar aterramento temporário;

- Aplicar normas técnicas de instalação;
- Aplicar normas de segurança;
- Organizar o local de trabalho.

e) Encarregado de Manutenção Civil:

- Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;
- Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado;
- Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, visando à colocação de tubos e peças complementares;
- Montar e instalar registros e outros acessórios da tubulação, trechos de tubos (metálicos e não-metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema;
- Testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento;
- Executar a manutenção preventiva e corretiva das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento;
- Elaborar estudos para dimensionamento de redes, instalação e manutenção de equipamentos e para melhoramento da qualidade dos serviços contratados;
- Subsidiar a preparação de atualização das plantas (como construído: “as built”) e relatórios;
- Desempenhar outras atividades inerentes à função.

Obs.1: O funcionário deverá ter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos hidro sanitários predial – de água fria, de água quente, de esgotos, de águas pluviais, hidráulica e de incêndio.

f) Bombeiro Hidráulico;

- Definir traçados da tubulação;
- Dimensionar tubulações;
- Especificar materiais;
- Quantificar materiais;
- Executar projeto;
- Separar materiais conforme medidas e tipos;
- Conferir validade dos materiais;
- Isolar local de trabalho;
- Abrir paredes, lajes, pisos ou valas;
- Acondicionar materiais no local da instalação;
- Fixar suportes;
- Cortar tubos;
- Abrir roscas nas tubulações;
- Alinhar tubos conforme ângulo especificado;
- Encaixar conexões;

- Colar tubulações;
- Pintar tubulações;
- Identificar tubulações;
- Assentar tubulações;
- Vedar tubulações;
- Interligar redes a ramais (pontos de consumo);
- Instalar acessórios e equipamentos;
- Identificar com cores as tubulações, conforme finalidade;
- Instalar manômetros na rede;
- Pressurizar a rede;
- Determinar tempo de duração do teste conforme NBR;
- Monitorar teste no manômetro e na rede;
- Liberar rede para uso;
- Isolar tubulações;
- Envelopar tubulações;
- Revestir tubulações;
- Cobrir tubulações com areia;
- Instalar proteção contra choque;
- Regular pressão nas tubulações;
- Testar pressão da água que vem da concessionária;
- Testar tubulações de incêndio;
- Drenar tubulações;
- Testar equipamentos operacionais;
- Identificar falhas ou defeitos;
- Analisar causa das falhas ou defeitos;
- Identificar materiais, equipamentos ou instrumentos utilizados na solução das falhas ou defeitos;
- Substituir acessórios e equipamentos defeituosos ou fora do prazo de validade;
- Testar reparos dos acessórios ou equipamentos;
- Reativar sistemas de distribuição;
- Redigir documentos.

g) Pedreiro:

- Interpretar as ordens de serviço;
- Especificar os materiais a serem utilizados na obra;
- Calcular os materiais a serem utilizados na obra;
- Orçar o serviço;
- Selecionar as ferramentas e equipamentos;
- Selecionar os equipamentos de segurança;
- Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas;
- Providenciar as formas para as fundações;
- Preparar o concreto;
- Esquadrear as alvenarias;
- Preparar a argamassa para o assentamento;
- Aprumar as alvenarias;
- Nivelar as alvenarias;
- Alinhar as alvenarias;

- Assentar os tijolos, blocos e elementos vazados;
- Concretar os pilares e pilaretes;
- Assentar as vergas nos vãos;
- Chumbar os tacos e tarugos para fixação das aduelas;
- Aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias;
- Montar as lajes pré-moldadas;
- Concretar as lajes;
- Aplicar o chapisco em tetos e paredes;
- Preparar a argamassa para o revestimento;
- Marcar os pontos de nível e pontos de massa;
- Aplicar o emboço para regularizar a superfície;
- Assentar acabamentos (soleiras, peitoris etc.) em portas e janelas;
- Preparar argamassa (farofa) para o contrapiso;
- Assentar os pré-moldados.

h) Pintor:

- Esboçar desenho da obra;
- Tirar medidas em obra;
- Calcular as áreas a serem trabalhadas;
- Discriminar os serviços;
- Definir material (qualidade e tipo);
- Calcular os materiais a serem utilizados;
- Levantar custos de material e mão de obra;
- Providenciar ferramentas, acessórios e EPI, conforme o serviço discriminado;
- Montar equipamentos (andaimes, cavaletes, escadas etc.);
- Preparar o material para acabamento de obras (massa corrida, tintas etc.);
- Corrigir superfícies para acabamento de obras;
- Remover pinturas, revestimentos antigos ou danificados;
- Proteger superfícies que não vão ser trabalhadas;
- Lixar à mão tetos e paredes com reboco e massa;
- Tirar nível e prumo de paredes;
- Aplicar massa corrida;
- Aplicar tinta como rolo ou à pistola;
- Aplicar verniz em parede, madeira ou concreto;
- Complementar aplicação de material com pincel ou trincha;
- Produzir efeitos de decoração em pinturas (texturização e outros);
- Fazer retoques reaplicando tintas ou revestimentos;
- Fazer revisão final;
- Limpar ferramentas, equipamentos e acessórios.

i) Marceneiro:

- Preparar o local de trabalho;
- Esboçar o produto conforme solicitação do cliente;
- Dimensionar produtos de madeira e derivados conforme solicitações do cliente e do local de instalação;
- Especificar madeiras, acessórios, ferragens e acabamentos para confecção de produtos de madeira;

- Elaborar orçamento para confecção dos produtos de madeira e derivados e outros materiais;
- Selecionar as ferramentas necessárias para a execução do trabalho;
- Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC);
- Regular as máquinas para obter o produto conforme projeto;
- Manter as máquinas e ferramentas em condições de funcionamento;
- Aplicar produtos para correções, montagens e acabamentos de produtos de madeira e derivados;
- Regular o funcionamento das partes móveis do produto;
- Restaurar produtos em madeira e derivados;
- Entregar produtos confeccionados sob medida ou restaurados;
- Avaliar a qualidade da matéria-prima para confecção de produtos de madeira e derivados;
- Verificar a resistência dos produtos de madeira e derivados;
- Revisar as condições do acabamento do produto.

j) Serralheiro:

- Determinar material para execução do projeto;
- Selecionar máquinas e ferramentas;
- Definir equipamentos de proteção individual;
- Calcular custos;
- Utilizar equipamentos de proteção individual;
- Utilizar equipamento de proteção coletiva;
- Obedecer às normas de segurança;
- Sinalizar área de risco;
- Organizar local de trabalho;
- Preparar peças;
- Montar peças;
- Verificar etapas dos processos de fabricação e reparo;
- Reparar obra.

k) Ajudante Geral de Manutenção:

- Dar apoio às atividades desenvolvidas pelos técnicos, sob orientação dos mesmos e supervisão do Engenheiro Responsável ou outro especialmente designado;
- Executar os serviços gerais de baixa complexidade, sob orientação e supervisão do Engenheiro Responsável ou outro especialmente designado;
- Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;
- Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;
- Auxiliar os técnicos na realização de suas atividades;
- Executar todos os serviços com plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao Engenheiro Responsável ou outro especialmente designado o término das tarefas.

ENCARTE M

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201__

PROCESSO Nº _____

A Empresa _____, CNPJ nº _____, através do seu representante legal, Sr(a). _____, RG nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, declara estar ciente do contido no Edital, Termo de Referência e seus Anexos, caso seja vencedora do certame, se comprometendo, até a data da assinatura contratual disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização dos serviços ora disposto no Termo de Referência.

(Local) _____, de _____ de 2018.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ENCARTE L

PORTARIA Nº 116, DE 24 DE JUNHO DE 2015

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 116, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, tendo, em vista, o disposto no Decreto de nº 6.101, de 26 de abril de 2007, no uso de suas atribuições e da delegação de competência conferida pela Portaria de nº 83, da Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente - MMA, de 14 de setembro de 2009, publicada no DOU de 15 de setembro de 2009, e

Considerando as disposições contidas no artigo de nº 57, II e IV, da Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de disciplinar a questão dos contratos continuados, no âmbito do MMA;

Considerando que compete, ao Administrador, decidir, dentro das particularidades da Administração, quais contratos devem ter execução por mais de 01 (um) exercício;

Considerando que contrato de serviço continuado enceta, para além do fator da essencialidade, a questão da necessidade permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Definir, como continuados, os contratos celebrados para a execução dos seguintes serviços:

- I – serviço de limpeza e conservação;
- II - fornecimento de energia elétrica;
- III – serviço de manutenção preventiva e corretiva na central telefônica;
- IV – serviço conexão com a internet e links de dados;
- V – fornecimento de Diário Oficial da União;
- VI - utilização de rede SERPRO;
- VII – serviço de manutenção de veículos;
- VIII – serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União;
- IX – serviços de vigilância armada e desarmada;
- X – serviços técnicos de informática especializados para prover suporte operacional;
- XI – serviços de reprografia e impressão;
- XII – serviços de fornecimento e manutenção de uso de softwares exclusivos;
- XIII – serviços de suporte operacional, apoio administrativo, auxiliares, copeiragem e secretariado;
- XIV - serviços postais;
- XV – serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétrica, hidráulica e sanitária;
- XVI – serviços de telecomunicações fixa e móvel celular;
- XVII – serviços de fornecimento de passagens aéreas;
- XVIII – serviços de brigadista contra incêndio;
- XIX – serviços de manutenção predial;
- XX – serviços de locação de veículos com mão-de-obra;
- XXI – serviços de manutenção de elevadores;
- XXII – serviços de fornecimento de água por meio de tubulação;
- XXIII – serviços de fornecimento de sinais de TV por assinatura;
- XXIV – serviços de clipping eletrônico;
- XXV – serviço de mídia impressa;

XXVI – serviço de publicidade e propaganda;
XXVII – serviços de promoção de eventos;
XXVIII – serviços de transportes de cargas em geral;
XXIX – serviços gráficos;
XXX – serviços de estenotipia e tradução simultânea;
XXXI – serviços de locação e/ou manutenção de central telefônica;
XXXII – serviços de manutenção de ar-condicionado;
XXXIII – serviços de fornecimento de imagens via satélite;
XXXIV – serviços de broadcast político;
XXXV – serviços de manutenção da sala-cofre;
XXXVI – serviços de estágio remunerado;
XXXVII – serviços de manutenção do sistema de cabeamento de transmissão de dados e de voz;
XXXVIII – prestação de serviços de engenharia de software (desenvolvimento/manutenção/documentação de sistemas, sustentação de sistemas e desenvolvimento de sítios e de portais);
XXXIX – Prestação de serviços exames periódicos e de avaliação clínica;
XL – serviços de mídias sociais;
XLI – serviços jornalísticos;
XLII – manutenção de backup;
XLIII – serviços de administração de dados;
XLIV – serviços de mailing de imprensa;
XLV – serviços de banco de imagens digitais (clipping de imagens).
§1º Antes da prorrogação do contrato, a Coordenação de Gestão de Licitações e de Contratos – CGLC, da Coordenação Geral de Gestão Administrativa - CGGA, por meio da Divisão de Gestão de Contratos – DGC, promoverá pesquisa de preços com vistas à verificação da permanência do quesito vantajoso para a Administração, quando for o caso.
§2º Constatada a existência de menor preço praticado no mercado e/ou em órgãos públicos, o contrato, somente, será prorrogado se o/a contratado/a aceitar praticar a execução do instrumento contratual no valor apurado mediante a pesquisa referida no parágrafo anterior.
§3º Para que outros contratos não listados neste artigo possam receber o tratamento de continuado, deverá haver autorização expressa deste titular, no respectivo processo.
Art. 2º A duração dos contratos não abrangidos por esta Portaria ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetuados os casos amparados pelo parágrafo terceiro do artigo 1º desta Portaria.
Art. 3º Ficam ratificados os atos de enquadramento de serviços continuados efetuados antes da data desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 177/2011.

FAUZE MARTINS CHEQUER

ENCARTE N

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES E ESCRITÓRIO NO
DISTRITO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201_

PROCESSO Nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que possui ou instalará instalações e escritório no Distrito Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

_____ de _____ de _____
